Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 16 de dezembro de 2023 - n.º 2612 - Ano XXVII
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 97 páginas

Audiência Pública

Ata de Transcrição da Audiência Pública realizada em 30.10.2023 – Processo 20.736/2022

Ouvidor Marcos Melo: Boa noite, boa noite a todos vamos estar dando início a mais uma audiência pública. Agora são 18 horas e 5 minutos. Hoje é dia 30/10/2023, na qualidade de ouvidor geral do município. Estamos aqui no fórum da cidadania para dar início a mais uma audiência pública, a pedido da Secretaria de Mobilidade, Planejamento urbano para exposição e discussão do projeto de um loteamento residencial localizado na rua Kaikan, bairro do Tanque. Conforme processo administrativo da prefeitura, número 20736 de 2022. A audiência pública tem o objetivo de recolher subsídios. Para o processo de tomada de decisão. Do poder executivo no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões. Identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse Público. Informa ainda que essa audiência pública segue os parâmetros fixada pela lei Municipal 3190/2001, alterada pela Lei 3567/2006, bem como seus suas operações dada pelo Decreto 8258 de 27/06/2017 e terá duração Máxima de 3 horas. Compondo a Mesa. Como Presidente dessa audiência pública, o senhor Daniel Teves Secretário de Mobilidade e Planejamento urbano, como Secretário senhor Nivaldo Matias, engenheiro. E o Rafael Montezuma Secretário Adjunto de Mobilidade e Planejamento urbano no meio, a servidora chefe do setor de transparência, Senhora Gleice Juliane, como assistente. Passa a palavra ao Presidente Daniel para que inicie os trabalhos de hoje

Secretário Daniel Teves: Boa tarde, sejam bem vindos todos. Estamos aqui para mais uma audiência pública, demonstrando assim a transparência em nosso governo. E passo a palavra agora para o engenheiro Camillo, que vai estar fazendo a apresentação do empreendimento

Eng. Luiz Carlos Camillo: Boa tarde a todos. Meu nome é Luiz Carlos Camillo. Sou responsável pelos projetos. Complementares, projeto urbanístico da autoria do Arquiteto e os Wilson Doratiotto, vou apresentar rapidamente o estudo de impacto de vizinhança. Por ser um um assunto bastante longo que vai ser apresentado resumidamente, até porque o prazo de apresentação é curto e, sendo necessário, retornaremos para esclarecer qualquer dos pontos. A empresa Moderna, empresa multidisciplinar que tem por objetivo, justamente o desenvolvimento de todos os tipos de projeto na área da engenharia civil. A cidade de Atibaia teve um crescimento de população desde o censo 2010 até 2022. De 32000 habitantes. Sendo que a maior parte desse crescimento ocorreu é mais recentemente por conta da pandemia. Muita gente veio de São Paulo. Em contrapartida. A informação do GRAPOHAB é que nos últimos anos tivemos um crescimento uma quantidade de lotes e de unidades habitacionais de 3111, ou seja. Por volta de 11000 pessoas atendidas. Ou seja, 11000 para 32000. Estamos ainda com grande déficit nessa área de unidades habitacionais

Se a gente observar os gráficos de crescimento de venda de lotes. E o de oferta de lotes. Vamos ver que vendeu mais do que foi ofertado, muito mais do que foi ofertado, porque isso é possível? Porque aquilo que estava estocado, aquilo que estava encalhado foi vendido por falta de outras opções. Ou seja, nós estamos com uma demanda ainda reprimida e esse tipo de empreendimento vem trazer a solução para esse tipo de problema. Sabemos que a cidade de Atibaia é conhecida geologicamente como mar de morros, dificulta um pouco o projeto. Do ponto de vista de de drenagem. Estamos situados nesta região e da bacia hidrográfica do Rio Atibaia e está contida na APA da Cantareira, cujo plano de Manejo exige alguma particularidades. O local do empreendimento. através da da estrada municipal. É no bairro do Tanque, na rua do Kaikan. Localizado numa ZR 5, onde eu uso pretendido, que é de residência e adequada ao zoneamento. As restrições do da zona foram perfeitamente atendidas no projeto urbanístico aqui do lado esquerdo foto atual para mostrá-la a característica do terreno do lado direito, a localização do curso de água de acordo com o mapa do IGC. Levantamento planialtimétrico. E aqui uma demonstração das declividades. Às às áreas em vermelho, que seriam áreas acima de 30%. São características de locais onde foi feito algum banco para plantio, gerou um talude e ele fica acima do da declividade ideal. Que durante o processo de terraplenagem do projeto terraplenagem vai ser resolvido, grande parte do terreno está na área azul ou verde, que estão com declividade bastante boa. A população esperada ou por pessoal que se espera para esse tipo de empreendimento, por ser num local mais popular é que seja daqui de Atibaia ou da região, serão lotes de 360 m, no total de 186. Projeto urbanístico sobre a imagem do Google para facilitar o entendimento, ao Fundo Avenida Eiro Ono. Aqui o projeto urbanístico de forma mais limpa localizando as áreas verdes, áreas institucional, sistema de lazer composto por uma por um lago, mais essa área ao fundo dos lotes. Temos então 44,8% de aproveitamento da área. E uma área verde de 20,38%. As ruas do empreendimento, seguindo a Legislação atual. Tem 10 m de largura de leito carroçável, 2 m de passeio para cada lado, totalizando 14 m. O local do empreendimento. No alto bairro do Tanque. Os os empreendimentos próximos ao Portal dos Diamantes, que é isso que a gente está apresentando, a própria rua do Kaikan. A estrada dos moinhos, que é o acesso e a Fernão Dias aqui embaixo. Às vias de acesso à via principal, essa estrada do Moinho e o acesso direto a essa estrada de terra. As áreas de influência. Imediata, 500 M, são basicamente agrícolas. As áreas de influência mediata de um de 1 km. Também tem essa característica mais agrícola pouca, poucas residências, recentemente foi implantado um loteamento vizinho. Que está em fase de implantação. Como vai ser adensamento, baseado nos dados do IBGE, é o tipo de população. A faixa etária como é que ela vai ser distribuída. Os equipamentos públicos disponíveis no local na região, escolas públicas. Estabelecimento de saúde. Pouca coisa nesse nesse entorno. Esporte e lazer. Também é pouco nesse entorno, porém, no próprio empreendimento está prevista a implantação do sistema de lazer. A assistência social

A cidade dispõe de um número maior do que o mínimo preconizado. Ela é suficiente nesse aspecto. E os impactos do ambiente. O que é que ele vai causar na infraestrutura? Que é que ele vai precisar. Vai precisar de energia elétrica. Temos o parecer da Elektro que tem disponibilidade. A demanda por mão de obra, geração de esgoto durante a obra que vai ser feita com banheiro químico até que as instalações definitivas estejam implantadas. A obra causa um certo ruído por conta da de equipamento pesado. Cuidado que vai ter, vai ser tomado, vai ser mantido horário dentro do horário comercial, não ultrapassar a área de zona de silêncio. Um. Movimentação de Terra todo toda a terraplanagem foi projetada, de modo que não haja bota fora nem empréstimo, ou seja, a terra é a de dentro da do próprio empreendimento. O final do terreno como têm uma área de APP, ela vai ser protegida previamente para que não, não haja. Carreamento

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

de material de terra para o córrego através de uma barreira e os taludes vão ser revestidos de grama para evitar corrosão e erosão. Ainda analisando os impactos, resíduos sólidos. A cidade tem uma legislação específica, mas além disso, para diminuir a quantidade. Vamos evitá-lo. Desperdício. Usar a mão de obra capacitada, uma correta estocagem para que não haja carreamento dos agregados. E é evitar os retalhos de PVC com um melhor projeto de tudo o que vai ser feito. A estimativa da população foi feita com base no censo de 2010. Aqui os dados do censo de 2022 ainda não estão disponíveis estão com isso. O número médio de habitantes por lote de 3,3. Dessa forma, foi estimada população fixa. Dessa, através desses números, foi calculado a quantidade de viagens nos horários de pico para poder fazer a análise do trânsito. Verificou-se que a sinalização vertical e horizontal na estrada do Moinho é suficiente. Verificou-se como é que vai ser ao acesso, que que isso vai acontecer com a estrada. Aí os dados do fluxo de trânsito e note que em todos os casos, mesmo considerando o crescimento da frota depois de 10 anos as vias, continuam com níveis de serviço A que é o melhor nível possível, já que limite ao nível F. Transporte Público. Tem lá uma linha de ônibus que atendem local. Por conclusão do RIT o empreendimento não causa impacto negativo. Aqui a planta de terraplanagem, demonstrando as áreas e corte aterro. Embora as áreas não se equivale, aos volumes são equivalentes. Temos aí 31000 m³ de corte, igualmente de aterro. E as bacias da do projeto de drenagem. O projeto da rede Coletora da rede de águas pluviais a coletora vai destinar uma parte para cada lado do lago que foi projetado. Foram projetadas a bacias de de dissipação de velocidade para que a velocidade não ultrapasse 1,5 m por segundo. Aqui do lado esquerdo, a bacia de drenagem total, do lado direito mesmo a Bacia caracterizada do ponto de vista de absorção de água do coeficiente de infiltração. O estudo hidrológico. Chegou numa vazão de 6,65 m³ para seguindo para o córrego. O que vai servir para o dimensionamento das estruturas de saída do Lago e para a análise do da depuração do córrego, quando ali for lançado o Efluente Tratado. A demanda pela água, seguindo os critérios do SAAE. Essa, a rede de água. E lá vai ter um reservatório elevado para abastecer todo o empreendimento. Como ela vai ser? Obtido através de poço artesiano, temos aqui. O desenho dos aquíferos, no caso do Aquífero em questão é o Aquífero cristalino, esse em cor amarelada. Esta área que se vê demarcada não é a área do Aquífero mais água onde ele é. Abastecido, a água onde ele é aflorante, ele vem mais ou menos até a metade do Estado chega debaixo do Aquífero Guarani
O poço tem que atender 100% da demanda dos lotes às. Acrescido dos coeficientes de segurança e para determinar a quantidade de poços, usamos esse mapa. Que define quantos qual é a capacidade média dos poços, ou seja, de 3 a 10 m³ por hora média de 6,5. Não quer dizer que isso seja preciso. Existem poços nessa região com 20 m³ existe com 2 m³ por hora. No momento que furasse não alcançar a quantidade necessária. Outros poços deverão ser furados. A rede de esgoto que destina para uma estação de tratamento. Com o cálculo da vazão de esgoto. 4,96 m³ por hora, que é 0,8 da quantidade de água. O projeto da estação de tratamento de Efluente. E a caracterização ambiental. Como eu disse antes, se o terreno está dentro da APA da do sistema Cantareira, mas está fora do alcance da APA do Rio Atibaia, a maior parte da vegetação é de Estado pioneiro de regeneração, tem um córrego no fundo, consequentemente, tem um APP que representa a faixa de 30 m ao longo do Córrego. O bioma dessa vegetação e bioma da mata Atlântica, zoneamento zr 5. Uma vista da caracterização ambiental, mostra que além das árvores isoladas, têm lá no fundo a área da APP e uma área de árvores. A arborização urbana será feita de forma contrária ao lado da energia elétrica. Nesse caso, a energia elétrica está sendo mostrada a aérea. Hoje, a legislação exige que seja subterrânea, mas principalmente no caso da subterrânea. Não se deve ter a árvore do mesmo lado que a energia elétrica. A forma de compensação. Com. Tanto para a remoção de mudas como para intervenção em APP, o cronograma de plantio. E aqui a equipe de todos que participaram do projeto, todos que compõem a nossa. Empresa. Era isso. Obrigado

Ouvidor Marcos Melo: Vou pedir para recompor a Mesa, então para a gente continuar. Então, tendo essa fase da apresentação pelo Senhor Camillo, neste momento eu abro para perguntas e questionamento por parte da plateia. As perguntas pode ser dirigidas diretamente à plenária. Alguém gostaria de se manifestar? Pois não?

Eng. Nivaldo: Boa noite a todos meu nome é Nivaldo. O Camillo se poderia falar projeto sobre a drenagem, como que vai ser todo escoamento se vai ser tudo pelo lago ou não?

Eng. Luiz Carlos Camillo: Sim todo o escoamento será para o Lago, porque é como como exige o plano de manejo da APA da Cantareira e a legislação municipal. Deve ter deve ser previsto um. Uma retenção. De toda a água. Gerada pela impermeabilização do empreendimento. E nesse caso o Lago tem um dispositivo de saída que vai possibilitar o acúmulo de água através da onda de amortecimento e cheia ele só vai permitir a saída da água depois que alcançar a onda máxima de cheia que vai sair a totalidade da água que entra. Isso foi dimensionado para que seja retido o equivalente ao volume de água causado pela impermeabilização do empreendimento.

Eng. Nivaldo: Mais uma pergunta, Camillo ou esse volume de água é só do empreendimento? A contribuição do lago tem diária de áreas contíguas aí?

Eng. Luiz Carlos Camillo: A contribuição do lago até ao nível normal de que vai permanecer com água. Ele é oriundo da bacia do corre. Ocorre ali um represamento, barramento. Agora o amortecimento é exclusivo, não tem mais contribuição a não ser a área do empreendimento, justamente porque a topografia do do empreendimento assim permite.

Eng. Nivaldo: Mais uma pergunta dentro desse projeto do tratamento de esgoto o efluente, teve uma diretriz do SAAE sobre o lançamento dele ou não?

Eng. Luiz Carlos Camillo: O SAAE analisou todo o projeto tanto de água quanto de esgoto e aprovou, o que o SAAE analisa são dados de posição da ETE, facilidade de acesso e a forma como é conduzido o caminho por onde o efluente passa. Quem vai analisar a fundo a capacidade da ETE e a qualidade final do fluente e a capacidade do córrego que aí o efluente não é lançado no Lago. Ele é lançado a jusante do Lago. A capacidade do córrego de auto depurar esse efluente o restinho que sobra ele. É tratado aí da ordem de 90%. Os outros 10 fica por conta do do oxigênio, da água do do córrego. E isso é a CETESB que analisa.

Secretário Daniel Teves: Eu tinha uma pergunta também o acesso. Referente ao acesso do loteamento ele ainda se encontra em, já têm pavimento, ele se encontra em terra?

Eng. Luiz Carlos Camillo: Exatamente em frente do empreendimento, a rua do Kaikan, ela é de terra. É esta a rua que está aparecendo aqui este acesso.

Secretário Daniel Teves: Certo e se tem? Ali, mas assim antes, antes de chegar nessa rua de terra, você tem asfalto

Eng. Luiz Carlos Camillo: Tem asfalto que é a estrada do Moinho.

Secretário Daniel Teves: Estrada do Moinho, certo. Qual que é, tem uma previsão de asfaltamento dessa rua?

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Eng. Luiz Carlos Camillo: Não que eu saiba. A previsão é de pavimentação...
Secretário Daniel Teves: Pavimentação

Eng. Luiz Carlos Camillo: Não, não oficialmente, extraoficialmente, são 2 loteamentos na mesma rua, há uma tratativa dos 2 empreendedores de negociarem com a prefeitura, por ocasião da aprovação final. Essa contrapartida de asfaltar essa rua.

Secretário Daniel Teves: Eu acredito que vai ser uma contrapartida bacana, hein? Que vai engrandecer mais o loteamento.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Com certeza.

Secretário Daniel Teves: Bom da minha parte e só.

Ouvidor Marcos Melo: Agora são 18 horas e 30 minutos, não é? Não tendo mais questionamento por parte da platéia e da mesa dou por encerrada essa audiência pública informa que ela foi gravada, vai ser transcrita e publicada a ATA na imprensa oficial. Qualquer questionamento dúvida poderá ser dirigida para a ouvidoria geral do município, que será encaminhado à Secretaria de Mobilidade e planejamento urbano para ser respondido nos próximos dias. Agradeço a presença de todos aqui do Nivaldo, Daniel, Rafael e todas as pessoas que estiveram aqui presentes estão acompanhando a equipe da ouvidoria, equipe aqui do fórum da cidadania, muito obrigado. Boa noite a todos.

Ata de Transcrição da Audiência Pública realizada no dia 04.12.2023 – Processo 21213/2020

Ouvidor Marcos Melo: Boa noite a todos, agora são 18 horas e 3 minutos. No dia 4/12/2023. Na qualidade de Ouvidor-geral do município de Atibaia. Estamos aqui no Cine Ita Atibaia e daremos início à audiência pública, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento urbano. Para exposição e discussão. De projeto de um prédio de apartamentos localizado na avenida Dona Gertrudes, 1153 e 181, Alvinópolis, matrícula 44191, conforme processo administrativo da prefeitura, número 21213 de 2020. Audiência pública tem por objetivos recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do poder executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspetos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que essa audiência pública segue os parâmetros fixados pela lei Municipal 3192/2001, alterada pela Lei 3567/2006, bem como suas orações dada pelo Decreto 8258 de 27/06/2017 e terá duração Máxima de 3 horas. Solicitamos os presentes que pretende se manifestar como orador, que procurem a servidora Gleice. Para registo da lista, informamos que as manifestações feitas fora do microfone não constarão em ata, pois a ATA é gravada e é feita a transcrição. Compondo a mesa como Presidente desta audiência, o senhor Rafael Montezuma, Secretário Interino de mobilidade e Planejamento urbano. Como Secretário, senhor dessa audiência, o senhor Clayton Gomes Cavalcanti, engenheiro. Compondo também representando a Secretaria de Meio Ambiente, o senhor Mário do Rego Pinheiro Júnior e representando a Procuradoria Senhora Ana Cláudia Aur Roque. Quem irá fazer a apresentação do projeto é o senhor Luiz Carlos Camillo, da empresa moderna projetos. Nesse momento, passo a palavra ao Presidente para que inicie os trabalhos de hoje.

Secretário Interino Rafael Montezuma: Boa noite a todas primeiramente, cumprimentar todos os presentes da mesa no nome do nosso ouvidor geral do município, Marcos Melo. Gostaria de reforçar a importância da audiência pública como um mecanismo de diálogo entre o poder Público e a população. Hora que as pessoas se podem manifestar as suas sugestões, críticas e questionamentos acerca do projeto tem manda audiência pública. Saliento que essa audiência pública está sendo realizada em detrimento do TAC firmado entre a prefeitura da Estância de Atibaia, o empreendedor e o Ministério Público. Após o parecer técnico exarado pelo CAEX, que é o centro de apoio operacional à execução. Tornando assim esta audiência pública típica, tendo em vista que as mesmas são feitas usualmente antes da aprovação ou não aprovação dos projetos. Informamos que à época não foi possível a concretização da presente audiência pública por conta da pandemia, já que projeto é do ano de 2020. E por fim, registramos que para atender o que itens no TAC, o empreendedor realizou novos estudos e relatórios de impacto de trânsito e estudo de impacto de vizinhança. Feitas estas observações, passo agora a palavra ao profissional técnico para explanação do projeto obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camilo: Boa noite a todos, meu nome é Luiz Carlos Camilo. Peço que passe o próximo slide. Sou da empresa moderna projetos, uma empresa especializada em projetos e estudos e que somos responsáveis pelo presente estudo. Próximo. É como o Secretário disse, essa é uma situação atípica, na qual o prédio já está em construção. E, por conta disso, o estudo de vizinhança em alguns momentos, ele não trata do que pode acontecer, mas o que eventualmente já aconteceu. Próximo. A construtora Patriani e que é o empreendedor dono do prédio, é uma empresa de São Caetano. Que já atua há bastante tempo no ABC, tem focado em construção de prédios. Próximo.

E esses slides a seguir são alguns exemplos do que a empresa já fez. Próximo. Próximo. Próximo. Próximo, próximo, próximo. O empreendimento está na cidade de Atibaia. Particularmente, precisamos salientar a que o crescimento da população desde o último censo de 2010, a população de Atibaia teve um crescimento de 32000 habitantes próximo. Esse é o momento da população que se deu em parte de algumas famílias que vieram de São Paulo, em parte do nascimento, do crescimento natural das crianças, da população, em parte pelo aumento da população idosa. As pessoas estão morrendo mais tarde. Esse aumento de população gera uma demanda, uma necessidade de habitação, seja de lotes para construção, seja de prédios

Esses novos empreendimentos fomentam o comércio e a indústria. Os próprios empreendimentos geram impostos. E esses impostos são o que fazem com que o governo consiga executar as suas obras, as obras necessárias que vamos ver inclusive mais para frente, próximo. Desse tempo em que a cidade cresceu 32000 habitantes, nós tivemos uma oferta de 11000 novos equipamentos de moradia, prédios, casas e lotes, como podemos ver? No gráfico do GRAPOHAB, próximo. Nesse período. NOS últimos 3 anos também tivemos uma incidência de venda de unidades maior do que a oferta, isso não é? Não parece lógico. Como é que foram vendidas 35000 unidades? E só e foram lançados 28000? Significa que a demanda é maior que a oferta. Houve uma, uma falta de produto.

O que fez com que aquilo que estava estocado fosse vendido mesmo que não fosse o preferido da população. Próximo. A localização está lá no bairro do Alvinópolis, na Avenida dona Gertrudes, próximo. Aí mais bem localizado com a quadra. Próximo. Imagens do prédio, fotos atuais da forma como ele já está totalmente levantado em fase de acabamento. Próximo. Essa apresentação do projeto do prédio propriamente dito. A parte do térreo, próximo. A vista de propaganda, como ele vai ficar. Próximo. A situação dele. A localização no bairro, próximo. Os apartamentos têm 2 tipos de

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

apartamento, esse e o próximo slide pode passar. É, são apartamentos de 2 dormitórios, próximo. O prédio. Consta com algumas. particularidades, isso que o empreendedor chama de casa de campo. Que há um espaço, uma área Gourmet, um espaço onde o comprador tem para se reunir com a sua família e, por isso, é chamado de casa de campo, próximo. Tem ainda uma área de churrasqueira, próximo. Uma parte esportiva que inclui quadra, próximo. Uma academia, próximo. Um playground, próximo. Uma brinquedoteca próximo. Uma área "Pet place", lugar para os para os animais, próximo. Salão de Jogos próximo. Com o Working Office não é simplesmente um espaço para a pessoa trabalhar, mas ele é dotado de toda a infra-estrutura necessária para. Há um escritório, cabendo aí algumas pessoas mais a sala de reuniões, próximo. Uma sauna, próximo. A planta do empreendimento, aqui é topografia, ressalto na topografia, que é um terreno praticamente plano, com um grupo de árvores no canto superior direito, próximo. Ai a situação da topografia do terreno onde o verde representa uma área próximo do plano com menos de 15% de declividade e o vermelho, uma área vertical, uma área muito elevada, mas que são taludes existentes no local. Próximo. A planta do prédio, que já foi explicado antes, próximo. Aí a planta do subsolo com as garagens, próximo. O outro subsolo do prédio tem uma quantidade de vagas razoável, próximo. Mais um subsolo. Próximo. E o quadro de áreas. Pelo quadro de áreas, a gente vai concluir que são 363 habitantes a mais. Vale lembrar, aqui na área mediata num raio de 1 km, não é o bairro todo, só a área mediata. O total de habitantes é de 16500, ou seja, esse empreendimento representa da ordem de 2% da população existente na área mediata próxima. Acesso é possível acessar por várias avenidas existentes no bairro, esse bairro, é particularmente bem dotado de avenidas, próximo. A imagem das vias de acesso, próximo. Aí, o que é que existe na área imediata, 500 m de raio, as coisas que existem, escolas, igrejas, CRAS, supermercado, posto de gasolina, etc. Próximo. E é esse o complemento do que existe na área de 1 km que a área mediata, próximo.

Uso do solo como que é ocupado, o solo e eu preciso fazer uma pausa aqui para dar uma explicação, porque eu estou sendo rápido. Por quê? O estudo de vizinhança é esse conjunto de 2 livros que estão aqui. Ele tem 560 folhas. Por essa razão, eu estou acelerando a apresentação, mas o conjunto completo está disponível no 1DOC. E se houver alguma pergunta que preciso voltar, eu volto no slide. Próximo. As informações do censo qual era a faixa etária no censo 2010? Porque eu estou falando 2010, se nós já temos um senso 2020? Porque estas informações detalhadas do censo 2020 ainda não estão disponíveis, então a gente trabalha com 2010, usa os dados que aqui estão. Em seguida aferimos as quantidades à luz da totalidade da população, que essa informação a gente tem, próximo.
Esta é a tabela corrigida da faixa etária, esses números de quanto de idade de setor, como foi mostrado no outro slide, é o que vai nos dar otipo de população que vai ser incrementada, prox. Esse zoneamento do local é uma ZM2, zona mista, permite o prédio, apartamento, permite unidades comerciais, unidades de serviços institucionais, etc. Próximo. Aí os dados do julgamento, recuos necessários, tudo o que foi atendido nesse projeto, a taxa de ocupação, o índice de ocupação, a permeabilidade, tudo devidamente atendido, como se vê, próximo. Em função destas, a análise, vamos começar a analisar os impactos causados no uso do solo. Foram atendidas todas as leis, as exigências da lei complementar 816. E no adensamento populacional, vamos ter aí um acréscimo, como disse há pouco de acordo com a população total, os 363 lá já vão estar distribuídas dessa forma, próxima. O adensamento sempre preocupa e sempre há quem diga por que verticalizar? Por que não expandir a cidade para a periferia? Se deixar tudo o que que existe hoje numa única altura. Ora para se levar, para a extremidade da cidade, há que se levar quilómetros e quilómetros de redes de água, de esgoto, de asfalto, de drenagem de toda a infraestrutura e lá construir creches, escolas. Posto de saúde, tudo o que a população deseja, ao contrário, quando se adensa em uma área central. Quando se faz um prédio, em que se pese o que pode trazer de, de defeito. Tem a qualidade de facilitar a infraestrutura, é muito mais fácil ampliar a estrutura. Desde que o lugar comporte esse lugar. O Alvinópolis foi escolhido já desde a outra, a lei de zoneamento para ser um lugar de adensamento. E continua no plano diretor atual zona de macro adensamento incentivado. Justamente porque tem vias de grande largura que facilitam a drenagem, é facilitada porque vai direto para um córrego. Não tem grandes problemas nesses lugares, é possível adensar. Para os equipamentos de educação, essa lista são os equipamentos de educação existentes próximo do local. E, analisando aqui esta população acrescida gera demanda, ou seja, os habitantes de zero a 14 anos, de 15 a 24, que tipo de escola, que tipo de, de creche ele vai precisar. Próximo. Vamos ver que os equipamentos disponíveis, aqueles equipamentos que foram listados têm vaga suficiente para essa, para essa quantidade de demanda, ou seja, em termos de educação, a cidade está bem servida. No que se refere à saúde, falar que a saúde é suficiente seria um erro, até porque a saúde do Brasil é insuficiente à saúde pública. A saúde privada tem quantidade suficiente. Analisando-se, a UBS chega conclusão que falta espaço, próximo. Porém, veja que as vagas disponíveis aqui são insuficientes, ou seja, a quantidade negativa no que para a cidade. Próximo. Por conta desta deficiência, uma das contrapartidas ou a contrapartida principal é no aspecto da saúde. Nós vamos ver mais no final. Próximo.
Com relação a esporte lazer. Temos alguma coisa na cidade, em alguns pontos que estão no próximo slide têm vaga como cursos. É. Tem vaga disponível, mas os equipamentos são poucos. Entretanto, o empreendimento tem uma quantidade de esporte lazer suficiente para a demanda do próprio empreendimento, próximo. Veja que aí a questão disponível de vagas, próximo.
Ainda que exista numa outra instância, 35 modalidades esporte com vagas disponíveis. Como eu disse, não vai ter demanda causada pelo empreendimento, próximo. No item assistência social existe uma determinação de quanto é que tem que ter por habitante e a quantidade que existe em Atibaia é maior do que o preconizado, maior que o necessário, portanto, não há déficit nessa área, prox. Com relação a valorização imobiliária, a gente sabe que aquela região foi construída para ser uma região popular. As casas originalmente eram populares à medida que o progresso vai chegando, os imóveis vão se valorizando quando se tem um imóvel desse localizado num lugar que era um galpão,]que tinha baixa valorização que o entorno, era prejudicado com aquela atividade. É lógico que ele vai ter um aumento. Ele tem um aumento no preço dos imóveis, o que é benéfico. Ele tem, consequentemente, um aumento nos aluguéis em torno que é ruim para quem paga aluguel, próximo. Com relação à iluminação, sombreamento e ventilação, esse esses slides vão mostrar a condição de sombra, o que é que o prédio faz de sombra nos vários horários do dia e nos vários meses do ano. Próximo.
Próximo. Próximo. E qual é a conclusão? A conclusão é que causa sombra sim. Porém, em poucas horas do dia. Em, e principalmente no Alto Verão. Quando a sombra é até benéfica, desde que seja em pouco tempo. A sombra para quem está num calor infernal como estamos hoje é um aspecto positivo. Por conta desse, desse aspecto? Por conta desse aspecto, em alguns casos, ela pode ser positiva. Não quer dizer que ela seja sempre positiva. No Inverno seria péssimo, mas no Inverno essa ocorrência é muito menor, próximo. Paisagem urbana. É inegável que há uma interferência na paisagem, um prédio de 20 andares no meio de casas térreas, ele afeta a paisagem. Vimos há pouco na colocação do prédio dentro da vista da cidade. Mas esse bairro foi escolhido para ser um bairro a ser adensado. Da mesma forma, lá no bairro do bairro Jardim, que é aqui próximo. Houve uma coisa semelhante, há mais tempo, Próximo. Vejam as 2 fotos a foto de cima é no Jardim, 2005. E a foto de baixo Atibaia Jardim, 2023. Depois de serem implantados os prédios, a paisagem mudou? Sim, mudou. O que era previsto foi

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

o que foi planejado, por isso temos um planejamento, por isso temos um plano diretor, por isso a prefeitura, juntamente com a população, depois de uma série de audiências públicas, decide qual é o lugar que deve ter maior pensamento próximo.

Do ponto de vista da paisagem urbana, mas daquilo que a gente enxerga e o que o empreendimento poderia esconder, poderia estar na frente da pedra grande e as pessoas dizerem, olha, eu tinha esta visão e não tenho mais nesse caso, como o prédio. E a própria região determinada para ser adensada, está aquém do morro. Quem estava daquele lado já não tinha uma vista e da Serra do Itapetinga como um todo.

Próximo. Do ponto de vista ambiental. Como dá para ver nesse círculo vermelho, a única coisa que tinha, de interesse ambiental no terreno era aquele grupamento de árvores. E ele foi mantido, portanto. Não houve uma interferência, vamos ver no próximo slide. Que o imóvel também não tinha curso de água, não tinha nada. Desde 1976, que justificasse um maior. cuidado ambiental próximo. Próximo. Com relação à capacidade de infraestrutura urbana. Com relação ao abastecimento de água, como a gente sabe, o SAAE está passando por uma finalização da estação de tratamento de água que impede de fornecer água. Para novos empreendimentos a razão pela qual eles exigiram que fosse feito um poço artesiano. O poço foi licenciado, foi perfurado. Foi aprovado pelo DAEE. E obteve uma quantidade de água como está lá nos anexos suficiente para alimentar o prédio, então se Amanhã houver disponibilidade de água? Na rede ele será um backup. Mas hoje ele é perfeitamente suficiente, não é uma estimativa como se trata de algo que já está construído, isso também já foi apropriadamente confirmado. O empreendimento é dotado de coleta de esgoto à rede pública que passa na porta, ela é suficiente, ela aqui que o esgoto está ligado? Ele também é contemplado pela correta coleta de resíduos sólidos, coleta de lixo.O local tem uma boa infraestrutura elétrica. E a Elektro já deu parecer dizendo que, ao concluir o prédio, eles podem ligar porque a demanda está dentro do que suporta a rede. Próximo. Como sempre falam com relação a poços artesianos. Que poço é um problema. Eu trouxe aqui uma explicação a respeito disso. O Aquífero, de onde a gente vai ter água? De onde está sendo tirado, de onde pode ser tirado a água no município de Atibaia. É essa parte do mapa do Estado de São Paulo pintado de amarelo com o número 1. É um Aquífero cristalino. O que se vê do aquífero parece terminar na faixa azul número 2. Mas como se vê no corte abaixo, o Aquífero cristalino passa sobre, sobre o Aquífero Tubarão. Então ele tem uma extensão de quase todo Aquífero tubarão também próximo. Essa é a via onde se pretende furar o poço, desculpe, onde foi furado poço.

Próximo. Essa é uma região onde os poços têm uma capacidade entre 3 e 10 m³ por hora. Próximo. Porque é uma variação de. 3 a 10 m³ por hora aí temos uma imagem que todos os aquíferos do Estado. E a variação real do do Aquífero cristalino, de 0 a 30. Quando o que? Passa a geral, vai dizer assim no tubarão vai dizer a 40 e o Guarani, que é o queridinho, vai de 20 a 80. Que é que significa que não aqui agora na e na pior das hipóteses, consegue 20 m³ por hora, que é uma maravilha. E por que é isso? Próximo. Por que esses aquíferos? São diferentes, de materiais diferentes. Próximo. Esse Aquífero de granito é um Aquífero Cristalino, as fendas, as fraturas são verticais. São muitas, mas são verticais. Se pegar fora de uma fratura se não tiver fratura nenhuma, não vai dar água. Isso, pega achatadamente em cima da fratura. Vai conseguir uma quantidade grande de água. Os outros exemplos são de outros tipos de aquífero. Com outros materiais com fraturas diferentes. Em outras regiões que não a nossa, próximo. Outra colocação que se faz aqui, como o poço artesiano. Pode ter uma variação de profundidade, que hora ele está numa profundidade hora e ele está em outra. Dá impressão que o Aquífero está acabando. Então existem 2 preocupações, uma dizer que o que está acabando e a outra dizer que o Sol vai afundar. Como vimos atrás, o Aquífero não vai acabar porque não vai afundar porque ele é formado de Rocha de granito, pode tirar a água, vai ficar seco eventualmente. Mas não vai a afundar de forma nenhuma. E por que, eventualmente, por quê? A bomba a vazão que a bomba é capaz de tirar. É maior e mais rápido do que a capacidade do Aquífero de se reabastecer. Ele é muito grande. Por ele ser muito grande, próximo.

A velocidade que a água passa por entre os vazios da Terra, da pedra para chegar no ponto que a gente está captando é da ordem de 1 m por dia. Enquanto que a vazão do Rio é da ordem de 1 m por hora, por segundo, desculpe, cada e isso é ordem de grandeza. É lógico que vai variar no caso do Rio, de acordo com a declividade. Mais a água está lá debaixo de Campinas para ela chegar aqui, ela vai vir numa velocidade de 1 m por dia. Vai demorar bastante para chegar. Por isso que há aquela redução do poço e depois ele retorna a posição dele, normal, próximo. Com relação a mão de obra. A demanda por mão de obra é uma coisa boa, principalmente se ela for contratada de gente da região da cidade do entorno.

A geração de esgoto. Enquanto a ligação não é feita ou não foi feita. Foram utilizados banheiros químicos, o que não causou um transtorno que é preconizado em todas as obras próximo. A geração de resíduos é uma particularidade da cidade de Atibaia. A gente sabe que o resíduo ou o entulho é um grande problema. Se ele vai para aterro sanitário e é pedra misturado com concreto gera vazios e é ruim. Aqui a legislação a pouco tempo obrigou que a gente paga pelo transporte da caçamba, mas que ela vá para uma empresa que faz a reciclagem que por uma vez, recebe do empreendedor para reciclar, transforma em material reutilizável. Então. Hoje o resíduo, ele vai ser um fortuneo. Quanto ao seu transporte para a ter um cuidado para não vazar, não cair na rua aonde ele vai, onde vai colocar a caçamba, que nesse caso, elas foram colocadas nas vagas de carro. Mas, medidas mitigadoras a esse respeito também existem, estão lá na frente próximo. Próximo. Aquele anterior falava do lixo. O lixo recolhido é resíduo. Ele é recolhido separadamente.

Com relação à produção de ruídos. Esse tipo de empreendimento sempre causa barulho. Sempre vai ter ou o caminhão fazendo barulho a máquina utilizada lá dentro. Mas também existem limites normatizados que devem ser seguidos. Horários e algumas outras atitudes que foram tomadas e que estão sendo tomadas e que serão tomadas ainda para a mitigar esse problema, próximo. Avaliando ainda, esses equipamentos pesados.

Notamos que houve o dano de calçada, por exemplo, acho que está mostrando. Que pode perfeitamente ter sido provocada pelos caminhões da estrada do empreendimento que passando por aí ou estacionando aí causaram problema. Na guia e na calçada. Tal como alguma coisa em pontos que localizamos na via pública próxima. Foi localizado também uma dificuldade para as pessoas com deficiência e acessibilidade que é esse? Esse caroço que está aí, vermelho? Que é o muro antigo? E que uma solução para ele foi apresentada lá no final próximo. Ainda, como eu disse, alguns veículos pesados ainda causaram mais alguns problemas que foram mitigados a seguir. Para os, com relação à população para que vamos passar a análise ao RIT, volta à população. Além daqueles 363 têm uma população agora flutuante de 30 pessoas próximo.

Isso vai lhe demandar uma quantidade de viagens de 743 viagens que se juntam na pior situação no horário de pico de 28 viagens, próximo. Esses pontos marcados em vermelho foram os pontos onde foram contados o trânsito. Foi contado o trânsito numa situação, a pior situação possível, nota-se que não, não foram usadas as outras vias de acesso possíveis. E. Depois de contado isso é colocado uma Câmera, que filma o Tempo todo e depois um software conta todos os tipos de veículo que ali passaram dessa maneira, determina as, qual é o pior situação, qual é o horário mais crítico? Com certeza, neste caso particular, foi feita uma contagem e posteriormente, a prefeitura exigiu que se contasse de novo, porque queria saber numa outra época do ano que que aconteceu, então houveram 3 contagens. Para analisar essa situação próximo. Nessa. Condição foram com completadas as

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

larguras aqui presentes para cada uma das vias próximo. A analisar esta situação das, das vias chegou-se à conclusão que depois de 10 anos, mesmo sem a implantação deste Empreendimento, alguns pontos chegam na categoria de serviço é que não é a ideal, próximo.Próximo. Em função disso, a Secretária de Mobilidade, fez algumas exigências para que, mesmo não sendo por culpa do empreendimento que esta situação de serviço chegasse no ponto crítico que algumas coisas fossem adotadas para minimizar o problema, e isso vai estar lá nas medidas mitigadoras. Esses locais anotados são os pontos de ônibus existentes. Próximo. Às linhas de ônibus disponíveis no local no outro, que são várias linhas próximo.E vamos às medidas mitigadoras que, que aqui vai ser feito como, não como compensação, mais uma forma de minimizar os problemas causados. Por um empreendimento desse porte. Revitalização paisagística. Daquela, daquele canteiro central da, da dona Gertrudes, fazer um Jardim, deixá-lo mais agradável, porque hoje ele nem grama direito, ele tem. Prefeitura não deu conta e é uma obrigação do empreendedor fazer alguma coisa e essa será uma das coisas que será feita. Com relação ao consumo de água. O prédio contém uma captação de água da chuva para ser usada na lavagem de água comum, uma rega de planta, naquilo que é possível com exceção do consumo humano. De modo que o consumo de água total seja reduzido. A geração de esgoto, ela não tem muito que fazer, mas ele é um serviço prestado pelo SAAE cobrado como cobra de todo mundo e logicamente o empreendimento arca com os custos. A energia elétrica. Ainda que tenha disponibilidade mais que suficiente, o empreendimento está projetado para usar lâmpadas de LED em toda a área comum.

E ainda conta com a implantação de uma fazenda solar de energia fotovoltaica. Para reduzir o custo do condomínio para que com este com esta fazenda solar entre aspas que a energia consumida seja compensada em parte pela energia gerada. Com relação a drenagem de águas pluviais. Até por conta de uma exigência legal, o prédio conta com um reservatório de contenção, uma piscininha, que retém 1 hora de Chuva e reduzindo assim a vazão que sai do empreendimento em relação à rede. E reduz todo o caminho a jusante, como se ao empreendimento não tivesse causando grandes problemas, em que pese que a área já era toda impermeabilizada. Tinha ali um galpão. A limpeza de boca de lobo é outra coisa. Foi notado na vistoria, uma coisa que se preocupou se poderia existir alguma coisa causada pelo empreendimento que gerasse. É resíduo para a rede de drenagem. Nós levantamos as bocas de lobo da, do entorno. Não encontramos nem um resíduo da obra propriamente dito. Encontramos lá muito lixo que é até recorrente. Por conta disso, como medida mitigatória as bocas de lobo serão limpas, próximo. Para minimizar o problema de lixo, o empreendimento vai ser dotado de lixeiras. Para a coleta seletiva. O que reduz o lixo que vai para o aterro sanitário. Com relação ao trânsito. Várias, várias exigências foram feitas pela Secretário de Mobilidade ainda serão formalizadas depois dessa audiência. Mas, dentre elas, há sinalização de 5 pontos deve ser restaurado, a restauração da sinalização horizontal e vertical das vias do entorno. As calçadas serão restauradas e onde exequível elas serão adaptadas para acessibilidade. Os pontos de ônibus, o caminho até os pontos de ônibus, seguindo as rotas possíveis. Será executado ainda antes da conclusão do final das obras. A adequação daquele ponto anotado como uma dificuldade para o Acessibilidade na calçada, que tem um muro antigo. No final, ele será demolido, mas enquanto isso, está proposto fazer um caminho de 1 m e 20. Com rampas para solucionar problema próximo. Ainda com relação ao trânsito, uma parte do pavimento que não está em condição aceitável, principalmente na Major Alvim. Têm algumas trincas, ele vai ser corrigido. Por que motivo? Porque lá no passado. Pavimentação foi feita pensando num trânsito muito menor do que tem hoje. Hoje, o trânsito do bairro Alvinópolis é muito maior. Foi por conta do empreendimento que a rua Major Alvim apresenta muitas trincas irregularidades? Quero crer que não, mas isso não importa, importa que está lá um problema ser corrigido e que o empreendedor concordou em fazê-lo. Ainda para melhorar as condições da via para resolver problemas de trânsito, foi sugerido a exclusão da possibilidade de estacionar de ambos os lados. Restauração dos pontos de ônibus com pintura, limpeza e conserto. Ainda por conta do trânsito, a existência de um coworking sempre dá uma ajudazinha, porque aquela pessoa que tiver ali trabalhando não vai contribuir para o trânsito. Lógico que isso não vai resolver, mas reduz. Próximo. Com relação a demanda de estacionamento, o empreendimento conta com 224 vagas em três subsolos sendo dessas 11 vagas para visitantes, justamente para não causar transtorno de, das pessoas por falta de vagas estacionar na via pública que já não teria essa capacidade. Além disso, a Secretaria de Mobilidade vai emitir agora, por isso, ele não está constando aí, mas depois dessa audiência vai emitir algumas exigências do trânsito. Às quais serão devidamente atendidas. A geração de resíduos durante a execução da obra para reduzir tanto o lixo quanto o entulho. Foram usadas medidas para reduzir o desperdício e consequentemente a redução da geração de entulho, próximo. Em relação à qualidade do ar, uma coisa que costuma atrapalhar é a poeira e isso ocorre basicamente no momento da terraplanagem. Por essa razão durante a obra, o solo foi molhado eventualmente para diminuir esse problema de poeira. Com relação ao ruído. Em que pese que é ele inevitável. Foi dotado do fechamento da obra toda que inibe um pouquinho, criando uma certa, uma certa barreira. O isolamento da área onde tem as oficinas e o respeito aos horários, aos limites de horário. Próximo. As guias e sarjetas como mostrado anteriormente, que estão danificadas serão recuperadas. Foi constatado uma deficiência no sistema de saúde, que é Público, que existe uma deficiência. Então, como contrapartida, a prefeitura exigiu e o empreendedor concordou em fazer a construção da farmácia da UBS Alvinópolis. Um dos pontos críticos desse, dessa UBS, próximo. Ainda com relação à infraestrutura, há que se lembrar que piscina, playground, quadra esportiva, salão de jogos, brinquedoteca, academia, etc são equipamentos internos, que vão fazer com que o morador dali não precise usar o equipamento Público, não havendo demanda para isso. Com relação à impermeabilização do solo, além da área verde ter sido deixada como permeável, além do fato de que tem 16% de área permeável, ainda serão construídas calçadas com pavimento Intertravado, que tem lá um pouquinho de permeabilidade. O esgoto da obra até que o SAAE autorizar-se a sua ligação foi usado banheiro químico. O aumento pela demanda de serviços comerciais é um é um fator positivo, lógico. Vai aumentar demanda por comércio, serviço. E consequentemente novos empregos. Ainda como medida mitigatória o espaço Pet, o chamado espaço Pet. Tem lugar para os animais pequenos dos moradores se exercitarem e ali tem lugar para recolher os dejetos. O que evita o cachorro passear na calçada e deixar a sujeira lá quando seu o seu dono não é educado. Próximo. O acréscimo de imposto que falei logo de cara. Que parece que não é uma medida mitigadora. Não é na realidade. É esse imposto que permite que a prefeitura resolva problemas de infraestrutura como tem resolvido. Não temos a lista de todas as obras que a prefeitura fez esse ano, mas o que tem na propaganda. Listamos algumas: para uma escola. Que passou a ser de tempo integral. Uma outra escola que foi ampliada, próxima. A Unidade de saúde do imperial. A unidade básica de saúde do Tanque, próximo, a praça, a implantação do parque ao lado do fórum, que já é um projeto de 2010 para os. Daqui para frente, nós vamos ter certidões, próximo. Pode passar que são só para comprovar existência. Aqui à nossa equipe. Trabalhou neste projeto. Era isso. Obrigado.

Ouvidor Marcos Melo: Nessa fase de audiência pública, a gente parte para a participação da população com perguntas e questionamento. Até agora tivemos 3 pessoas escritas. Eu vou pedir para quem se inscreveu ainda procurar a servidora que está aí no palco, na parte, aí na plateia, na parte de cima. Eu vou chamar o senhor Rafael Sadoco, Senhor Rafael. O senhor tem 5 minutos para formular pergunta, tá bom? Fica a vontade aqui no púlpito.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Rafael Sadocco: Boa noite. A primeiramente, eu acho que audiência pública ela é feita para se discutir o não óbvio, o óbvio deveria ter sido discutido antes, né? E eu acho então que a audiência pública ela não tem o menor desculpa para não ter acontecido anteriormente. Aí, obviamente não é culpa dos presidentes da mesa. É culpa daquele Secretário que foi se embora, graças a Deus, a que fugiu da responsabilidade de trazer a discussão ao Público, né? De um evento tão importante quanto um prédio que é evidentemente desproporcional descabido para a região onde ele aparece, né? Ou eu vou começar a fazer algumas observações e a primeira delas é o seguinte, é, eu acho que está mais do que na hora da prefeitura e aí é uma sugestão minha para você, Marcos. Que a prefeitura passe a cobrar do empreendedor o recurso do estudo de impacto de vizinhança e também já fica uma pergunta, quanto custou o esse impacto de vizinhança e que a prefeitura, juntamente com o com o empreendedor e os vizinhos selecione empresa que vai fazer o estudo de impacto de vizinhança, porque esse estudo que foi apresentado aqui hoje é completamente frisa-se, assim, completamente enviesado, a ponto do camarada vir aqui falar, olha a sombra faz bem. Porque neste calor infernal, a sombra faz bem. Se for minimamente cabível por alguém que seja minimamente imparcial, né? Isso é uma vergonha. Isso demonstra claramente. E aí me parece, porque salvo engano essa, essa audiência pública foi convocada por um TAC que houve diversos tipos de problema. Na, a aprovação deste projeto pela Comissão de Estudos de Impacto de Vizinhança, se houve diversos tipos de problema na, na comissão de estudo de Impacto de Vizinhança. Eu gostaria de saber. O que é que aconteceu com a Comissão de estudo de impacto de vizinhança? Gostaria de sugerir também que, isso já sugeri em outras ocasiões que a Comissão de estudo de Impacto de Vizinhança fizesse as deliberações em Público, convocando inclusive os vizinhos para a gente evitar algumas coisas que a gente tem assistido. Não é, por exemplo, ao camarada apresentar aqui 5 pontos de impacto no trânsito. Ele não considerou, por exemplo, que os carros que vão sair dali provavelmente vão até Avenida São Paulo. Para fazer a conversão? Que evidentemente, deveria ter sido apresentado. Por que aí vai gerar um impacto? E aí a situação hoje já é catastrófica. Eu falo do trânsito evidentemente não, não, porque isso me prejudica diretamente, mas porque é um dos dos pontos mais visíveis, então caberia necessariamente que a gente tivesse a presença dos vizinhos para a gente visualizar. Houve audiências públicas aqui, nesse Cine ITA 2 meses atrás, em que um imóvel que era completamente inundado pela Chuva, fez a sua apresentação foi para a Comissão de Estudos de Impacto de Vizinhança e a Comissão de Estudos de Impacto de Vizinhança nem sequer se deu conta que o imóvel alagava, então temos um problema que me parece bastante grave dentro da Comissão de estudos de impacto de vizinhança. E eu não estou falando que a culpa é do Clayton, mas eu estou falando que realmente algo notório, outra coisa que foi apresentado aqui hoje ah, é que o empreendimento aumenta o valor dos imóveis. No entorno. Quanto que aumentou? Eu gostaria que fosse apresentado que eu não vi pelo menos nos slides, quanto que aumentou a valorização de cada imóvel e na naquele quarteirão ou nos quarteirões adjacentes, porque o apresentador ele colocou ali que a região imediata de 1 km tem 16000 habitantes e, de fato, a região imediata. Quantos habitantes têm aquele quarteirão quanto tem uns 5 ou 6 quarteirões no entorno da obra? Me parece que é muito menos do que 16000 habitantes e que esse número apresentado pelo, pelo, pelo prevencionista é absolutamente favorável novamente ao empreendedor. E não à cidade. E ai não dá para ser fazer olha. Temos um estudo de impacto de vizinhança que colabora para a cidade. Ele colabora só e somente só para empreendedor. A outra coisa bizarra foi essa apresentação final de que vai arrecadar mais impostos e que, por conta disso, a prefeitura vai poder fazer melhorias. Meu amigo, pelo amor de Deus, pelo amor de Deus. Eu posso falar também, a minha palavra contra a tua. Olha, esse tipo de prédio diminui o fluxo de turistas para a cidade, diminuindo a captação de recursos para o município. E aí nós temos um problema bom, quem, quem sabe mais você ou eu? Estão aqui a minha palavra contra a tua. Ai, ou seja, essa parte do estudo de impacto de vizinhança deveria ser excluída no, no melhor dos cenários. Uma sugestão também que eu gostaria, já me já melhorou muito às audiências públicas. Aquelas tem melhorado muito, mas que os slides, principalmente quando fosse uma apresentação assim, é enorme, enorme com trocentos slides, que fosse colocado um número dos slides ali para que quando a gente pudesse pedir para que voltasse em determinado ponto, a gente tivesse a visualização dos slides. Assim fica ali um pouco mais fácil, então. Eu gostaria de saber quantos habitantes moram na região a, a, diretamente impactada pela obra ,250 m² essa minha sugestão, se colocou 1 km. Eu gostaria de 250 m² e 500 m² a, 500 M, e um raio de 500 m. Gostaria também, então friso aqui que esse estudo técnico parasse de ser feito por parte das construtoras que a gente está vendo aqui. Absurdo isso absurdo, gostaria de entender de quem foi a falha na comissão de estudo de Impacto Vizinhança. E foi algo que pode ser recorrente. Me parece que há, porque já não é a primeira manifestação do CAEX. Não.

Ouvidor Marcos Melo: Rafael, passou cinco minutos, precisa concluir, por favor.

Rafael Sadoco: Vou concluir, então hã? Eu tenho uma parte ali que eu gostei muito só para para frisar a que o palestrante colocou que existe excelente infraestrutura urbana. Meu amigo, não existe, não existe. Essa não é a opinião da população e somente só a opinião do do palestrante. Atibaia não quer esse prédio. Eu enquanto munícipe, não quero esse prédio. Não se trata de uma casa, sobrados, inclusive volumetria do bairro deveria ser apresentado, se não me engano. É evidente que ele distorce a paisagem. É evidente que ele distorce o bairro, não é coerente um prédio dessa magnitude aonde ele se encontra e evidentemente, o impacto para o município não é favorável. Obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Bom. Evidentemente, a sua opinião foi registrada e está gravada, e será apresentada. A análise da Comissão não é preliminar. A comissão analisa o RIT com todo o rigor. Nunca eu vi um RIT ser tão rigoroso como esse, a sua análise. Mas depois da audiência pública é que vai ser emitido parecer da Comissão, tal como ocorreu naquela que, que você citou. Mas para responder basicamente. A forma de se fazê-lo. Estudo de impacto de vizinhança e relatório de impacto de vizinhança, que não é o EPIVIZ. É o que foi apresentado aqui, porque agora o CAEX, o que é que o CAEX pediu? Eu não quero EPIVIZ, que é uma legislação municipal porque a legislação federal é mais restritiva, então faça um EIVRIV que foi o que foi feito. Tem todo uma metodologia para ser feita. Não é o que eu penso. Primeiro, porque eu não trabalho sozinho não é, tem, mostrei no final o tamanho da equipa que trabalhou nisso, mas, segundo, porque se não qualquer um escrevia qualquer coisa. Têm uma forma de fazer e quando, e quando se diz que existe um pequeno benefício na sombra. É porque é dele, é um pequeno benefício. Para outra pessoa pode não ser.

Se o prédio comporta, se o lugar é se, se é mais bonito, se é mais feio, se devia ou não devia. Isso é um assunto para ser discutido na Lei do Zoneamento. Na Lei do Zoneamento anterior foi discutido. Foi aprovado que poderia ser construído um prédio de 20 tantos andares, desde que respeitassem os recuos. Na lei do plano diretor recém aprovado, a região foi demarcada como Adensamento incentivado. É um dos poucos lugares na cidade de Atibaia, que vai poder fazer prédio com, com maior altura. Não vai chegar mais a 20. A população de Atibaia. Não foi eu. População de Atibaia com inúmeras audiências públicas. Fez baixar o teto do nível de andares para no máximo 12, na maioria três, mas está tudo determinado em cada região, a região de adensamento incentivada é essa. É lógico que

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

lei não agrada a todo mundo, agrada a um desagrada a outro. E, eu não estou aqui para dar meu, minha opinião, se é melhor, se é melhor aqui nós temos que seguir a lei. A lei que estava vigente é essa, a lei que vai estar vigente depois é a outra é que estava anterior é outra. "Mas eu não gosto da lei", bom, paciência, porque a maioria da população que votou, que escolheu vereador, que escolheu a lei, que se manifestou na audiência pública, que falou a maioria das pessoas, não todos. A maioria. Escolheu dessa maneira. Com relação à resposta do que é que seria nos 500 m², como mostrei lá no slide a forma de determinar quantas pessoas moram, quantas àquelas 16500. Como foi feito? Foi feito um mapa do adensamento em cada pedacinho da região, de acordo com o IBGE. E a, conseguido esse valor na verdade era menor, foi aumentado. Por conta do aumento de população de um censo para outro. Poderia dizer que em 500 m de raio é metade? Não vai ser exato. Mas se é tão importante definir agora qual era a população de 500 m, era de 8, 9000 habitantes.

Ouvidor Marcos Melo: Rafael os apontamentos que você fez aqui como sugestões será encaminhado ao gabinete do Prefeito, tá? E a Secretaria de Mobilidade Urbana. Chama agora, Senhor Francisco Leal, Senhor Francisco, 5 minutos o senhor fazer a pergunta, por favor.

Francisco Leal: Obrigado. Obrigado, boa noite a todos meu nome é Francisco leal, Eu sou cidadão de Atibaia. Geógrafo, mestre em Planejamento urbano, membro do coletivo sócio ambiental. Eu participo das discussões do plano diretor e pretendo participar das futuras leis de uso e ocupação do solo já tem um tempo, eu tenho algumas considerações para ser feita, feitas e não necessariamente uma pergunta para o empreendedor. Tomar a liberdade de tirar aqui para ficar mais fácil. É mais eu tenho algumas considerações a serem feitas pela prefeitura, sobretudo para o Glayton Gomes que está representando a Comissão do EPIVIZ. Mas primeiramente, eu gostaria de agradecer e muito ao Ministério Público, sobretudo CAEX, que se não fosse a atuação do Ministério Público, a gente não poderia estar aqui hoje. Então é importante a gente reconhecer isso. Como foi mencionado pela própria Mesa. É, eu acho que é bem importante a gente lembrar do que é que o prazo técnico não é do Ministério Público, porque ele traz considerações muito importantes que foram e anexadas ao próprio processo, que foi compartilhado pela prefeitura. Eu vou fazer algumas citações aqui. Para esclarecer até eu chegar no meu ponto final. Um dos pontos colocados pelo CAEX é que os estudos de impacto de vizinhança e o RIT, apresentado pela Patriani, inicialmente não abrangem a totalidade do conteúdo mínimo obrigatório exigido pela legislação. É, sendo documentos feitos de, abre aspas, de forma, genérico e superficial, apresentando considerações equivocadas, fecha aspas. Isso não sou eu que estou falando embora eu concordo em endosso totalmente porque eu analisei o EPIVIZ e o RIT que foram protocolados inicialmente, mas isso é o CAEX. Diante disso, né, e do facto de a prefeitura não ter feito audiência pública inicialmente, o Ministério Público fez a solicitação de a gente ter essa audiência que a gente está aqui hoje. É bom, sobre a verticalização. Eu gostaria de ressaltar a própria fala do prestador de serviço da Patriani, Camillo, que é a respeito da vantagem da verticalização em relação à utilização de infraestrutura. Eu acho que é uma fala importante e eu endosso totalmente, gostaria de deixar isso claro para todos. A verticalização quando ela está num local adequado e ela tem um gabarito de altura compatível com o entorno. Ela é muito positiva, né? Pode ser muito positivo, inclusive com impactos positivos para o município e para o meio ambiente também. Para inclusive evitar o espalhamento urbano que lhe foi que ele mencionou. Mas aquilo, gostaria de chamar atenção para algo que o próprio Rafael colega estava falando antes, mencionou, né? A gente está falando de um espigão de 22 andares, prédio mais alto do município de Atibaia. É. Como como que foi o próprio colocado pelo Camillo amplas discussões com a sociedade civil e chegou-se a um consenso de um limite de até 12 andares naquela região. Então é bem evidente que sim. A legislação anterior permitia, assim, é bem evidente. Isso foi manifestado aqui. Tenho certeza que outras pessoas vão falar. Que não é realmente um, não representa realmente a vontade da população. Bom sobre as considerações do altura e impacto na paisagem, vou trazer uma nova citação do CAEX, não é? O edifício em questão possui, possui 22 andares que modificará a paisagem urbana existente no bairro, o descaracterizando. Consta que o prédio atual Patriani Office tem 7 andares. O prédio no entorno, não é, o maior prédio do entorno atualmente, ou até construção desse espigão ter sido feita. A verticalização acentuada afeta a qualidade do espaço urbano. Isso não sou eu que estou falando embora poderia falar, porque na minha área de trabalho, na minha área de conhecimento de estudos, mas eu estou apenas citando o CAEX. E, no entanto, tanto na fala do consultor quanto no próprio conteúdo do segundo estudo de impacto de vizinhança apresentado, não se reconhece o impacto na paisagem. Ele é mencionado textualmente, mas esse impacto não é valorado em nenhum momento na metodologia na matriz de impactos do estudo, do dito no estudo de Impacto de Vizinhança, não é colocado nenhum impacto da paisagem como impacto significativo, apesar do que eu acabei de dizer, inclusive, da parecer do CAEX. E isso é muito problemático. E eu poderia aqui falar sobre, inclusive, outros erros de impacto de vizinhança, inclusive conceituais, como a gente fala de medidas mitigatórias a respeito de investimento da prefeitura de impostos. Isso é, vamos dizer risível, dizer que isso é uma medida mitigatória. Mas vou, vou manter a seriedade e vou usar mais uma situação do CAEX e caminhando aqui para os finalmentes também. É, abre aspas, no geral, os estudos de impactos de vizinhança apresentados pelos empreendedores costumam ressaltar apenas os impactos positivos que o empreendimento podem trazer a população ignorando os prejuízos que o novo que, o novo empreendimento pode causar, a vizinhança e ao meio ambiente. Bom, considerando que a prefeitura da Estância de Atibaia já infelizmente possui uma tradição de ser conivente com esse tipo de, digamos estudos, não é documentos, talvez seja a palavra mais adequada. É e essa primeira oportunidade, né? Que a população pode se manifestar em audiência pública, porque anteriormente o empreendimento do maior prédio de Atibaia foi aprovado sem que nenhuma audiência pública. É, eu gostaria de sugerir aqui um conjunto de contrapartidas para serem feitas ao empreendedor, que infelizmente, acredito que é a única coisa que a gente já pode fazer, porque o prédio já está pronto. E digo isso de forma bem triste.

Ouvidor Marcos Melo: Francisco, vou pedir para você concluir, já passou 5 minutos.

Francisco Leal: Perfeito, eu vou concluir agora com justamente as contrapartidas. Bom primeiro. Eu, sugiro que o empreendedor arque com os custos do trecho 11 da ciclovia do Alvinópolis, presentes no plano de mobilidade urbana do município. Segundo, a execução e mais importante manutenção de arborização urbana no Alvinópolis, visto que é o bairro com menor índice verde do município. Isso já foi levantado pelo Conselho do Meio Ambiente da cidade, do qual sou conselheiro. E por último, a acessibilidade nas calçadas do bairro. Acredito que essas 3 contrapartidas, elas, eu acredito pessoalmente que o melhor é do prédio ter o seu projeto adequado pra 12 andares, mas o prédio está pronto. Então, considerando a realidade, não ideal, que eu gosto de manter o pé no chão, eu acredito que essas contrapartidas, elas são pertinentes e elas trazem impacto positivo para a população e não apenas pro empreendedor. É isso, obrigado.

Ouvidor Marcos Melo: Com, com licença, audiência ele é gravada, se não vai constar em ata.
ININTELIGÍVEL

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Francisco Leal: Clayton, você responde essa pergunta? Daí é melhor, daí termina a minha parte.

Ouvidor Marcos Melo: Ele responde, vai, vai vai ser explicado, tá?

Eng. Luiz Carlos Camillo: Vou começar pelo CAEX que é mais fácil. O CAEX é o órgão técnico da, do Ministério Público. Toda vez que o promotor Público, que o Ministério Público tem uma dúvida técnica. O que ele queira, tenha 2 opiniões diferentes. Ele manda pro CAEX e ele analisa. É um órgão bastante rigoroso. Realmente, ele fez todas essas considerações em relação ao EPIVIZ, que foi apresentado anteriormente. Principalmente pelo facto de que EPIVIZ não existe do ponto de vista Federal. Ou EIVRIV é muito mais complexo. Atibaia era menor e o prefeito e a administração da época decidiu fazer um simplificado. Hoje no plano diretor, não existe mais a palavra EPIVIZ, e sim EIVRIV, que segue, como eu já disse antes, a lei federal e ele, ele tem uma metodologia. É, algumas coisas que o Chico falou, Francisco Leal, são de ordem particular ou que são para a prefeitura, não vou responder a isso. Com relação ao impacto. Está citado sim que o prédio tem um impacto e têm uma explicação de que ele vai ser um impacto até o momento que outros prédios estiverem naquele lugar. Tem um, tem uma ordem, tudo, tudo na vida. Tem uma ordem, tudo tem uma ordem aqui tem uma ordem de que é pra pessoa se manifestar ela deva se inscrever e falar no microfone, porque falar fora do microfone, além de atrapalhar, não, não consegue se agravado. Dizer que o imposto é um erro conceitual, é opinião particular, porque isso está lá na metodologia para a gente falar as coisas, tudo e qualquer pequena coisa que cause um benefício, neste caso em particular. A maior parte dos problemas foi apresentado. Problemas, até porque ele já estava executado, tudo o que foi encontrado, foi apresentado. Pelo menos tudo o que eu encontrei, o que nós na minha equipe encontrou, nós marcamos. A análise do RIT, como eu disse que foi super rigorosa o RIT. Quando foi analisar, primeiro o RIT tinha uma contagem. No segundo, contamos aqueles 5 pontos. Depois, a prefeitura, ao analisar, pediu para contar tudo de novo, porque ele tinha sido contado no mês de Julho e poderia ter um reflexo das férias, foi contado novamente e lógico que toda vez que ele é contado, o RIT é refeito. RIT também segue um trâmite. Atibaia já foi, a lei anterior de que era muito simplória. Primeiro não tinha lei nenhuma depois passou a ter uma simples. Hoje é, eu, eu acho até que ela é exagerada. Alguém falou, porque é que não contou a vendida São Paulo? Se eu dividir por mais avenidas, eu vou pegar aquelas 300 pessoas, aquelas tantas viagens. Vou dividir por vários lugares. Se eu desço para a rua Maria Alvim Soares ou se eu vou para a rua, é, Major Alvim, para a rua Cláudio Soares, eu subo no lugar de descer, e vou lá pela saída da, da Lucas, tudo isso. Favorece o trânsito. Que é que eu tenho que contar? A pior situação. A pior situação era essa, foi isso que o pessoal do trânsito exigiu. Então. É lógico que a gente tem que respeitar a opinião de outros. As pessoas têm direito a ter opiniões. É lógico que sugestões serão analisadas pela administração. Mas, não é correto dizer que o estudo tenha sido tendencioso. Da forma como esse estudo foi apresentado aqui, ele também foi apresentado para o CAEX. Ainda não nesse empreendimento, mas em outro apresentado da mesma forma e não teve reclamação nenhuma. Falar das reclamações que ele teve do anterior. Tudo bem, aí tem uma justificativa que o anterior não era um EIVRIV, mas desse, por enquanto, não teve reclamação nenhuma do CAEX.

Secretário Rafael Montezuma: É só para falar o significado da sigla CAEX. Significa centro de apoio operacional à execução. E aproveitar Também Francisco quanto a contrapartidas e pra você encaminhar para a gente lá na Secretaria ou para mim diretamente. Para a gente está fazendo isso tudo, tá bom e analisar.

Eng. Clayton Cavalcante: Só para complementar também a resposta aqui do Camillo, Francisco. Em relação as contrapartidas. É a questão da ciclovia. Acho que a gente já teve até uma conversa a respeito disso, inclusive teve em outros protocolos que você solicitou alguma questão de ciclovia que eu vou te responder posteriormente. Eu só estou esperando um Secretário voltar das férias para a gente fazer resposta em conjunto. Elas vão ser é, contempladas na FUNPLA, então vai ser uma linha de financiamento que a prefeitura vai, vai já vai solicitar para a construção dessa ciclovias e outras, e outras situações de governo, também da cidade que há necessidade de entrar nesse financiamento. Então a gente tem, excluindo dessas contrapartidas ou até mesmo da solicitação de contrapartidas ciclovias, a gente está pedindo, a gente está dando um enfoque maior na área da saúde, então a maioria das contrapartidas, pedindo é na área da saúde, está aqui tem uma demanda muito grande.

Eng. Clayton Cavalcante: E quanto à Acessibilidade as que já está contemplado aqui, a Acessibilidade das calçadas do entorno ali da do entorno, do do do empreendimento. E aí acho que a gente pode incluir essa questão da execução de árvores. Acho que é bem interessante. Sim, tá.

Ouvidor Marcos Melo: Vou chamar agora Senhor Marcelo Laxe... Senhor Marcelo, por favor, 5 minutos para formular sua pergunta, ou questionamento.

Marcelo Laxe: Boa noite. Eu queria, já pedi depois para me escrever se for ter mais gente falando. Já inclui. Ah, primeiro agradecer de fato o Ministério Público por ter ativado um direito que é da cidade, dos cidadãos e da cidade como um todo. A gente imaginar que o maior projeto, que enfiaram goela abaixo na cidade, tivesse passado sem audiência pública, não é? É assustador, a gente vê o prédio pronto e saber que uma série de pontos, que deveriam ter sido exigidos antes ou apresentados antes, estão sendo apresentados agora no famoso efeito, ah, como eu poderia dizer? Triste, de fato consumado. Que aí quando a for ser judicializado qualquer coisa assim vai pender valores económicos e outros fatores que podem fazer com que o juiz há, por N razões pense distinto do que a sociedade pensa, porque o projeto está quase que liquidado. Agora, quando a gente vê a apresentação como essa, onde a gente percebe pontos que não são congruentes ou aceitáveis por um projeto de 25 andares. Um projeto desse feito com poço. Uma pessoa que vai comprar um imóvel desse vai investir um dinheiro desse. Com água de poço. É vergonhoso. O mínimo que a gente pode dizer. Qualquer um aqui, eventualmente, se fosse comprar um terreno. Na área rural. Seria plausível você imaginar, que se não tem rede de água, você vai acessar um poço. Não é no centro da cidade, não é? Quer dizer, aí depois a na hora que o SAAE pudesse vir. Então, onde é que está a lógica desse processo? Como é que a gente perdeu o Bonde da História e o Bonde do bom senso de ter liberado um prédio baseado em poço? A lei permite, aquele discurso que a gente ouve em todas as Apresentações, em todas as audiências públicas, mas eu, como investidor se tivesse que comprar um imóvel nesse empreendimento, jamais faria isso, pelo menos nesse momento. Isso serve de alerta para qualquer um que for investir ou comprar para residir. É uma fortuna que estás pagando para ter uma água de poço dentro da cidade. E qual a garantia que essa pessoa vai ter nos próximos 12,18, 24, 36 meses. O serviço de fato, não é? Fora os outros pontos. Eu não sei aí o ponto, que tempo isso que eu pedi para me escrever, mas eu vou pegar um ponto aqui que eu acho interessante. Medidas compensatórias podem ser entendidas como ações que visam compensar impactos ambientais negativos, irreversíveis e inevitáveis. Já medidas mitigatórias, por exemplo. Podem ser definidas como atitudes destinadas a prevenir impactos adversos ou reduzir aqueles que não podem ser evitados. E me causou estranheza que na apresentação que a gente acabou de fazer e eventualmente essa apresentação vai ao Ministério Público ou já foi ou passou pela Secretaria e pelos órgãos competentes, e no meio da

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

apresentação, tem um ponto aqui. Aumento na demanda por serviços e pelo comércio. Isso é medida mitigatória feita pelo empreendedor? A gente não pode chegar aqui e vê uma observação dessa sendo apresentada como medida mitigatória do empreendimento. Eu não vejo congruência nesse ponto. E se isso for legal, como vocês vivem dizendo que gostaria que citasse a lei, o artigo que define que aumento na demanda por serviços e pelo comércio demanda, pelo que está aí apresentado pelo comércio, faz com que aumente a disponibilidade dos novos serviços e, com isso, novos... Poxa, isso é propaganda. Pelo visto, não necessariamente uma medida mitigatória. Então se houver uma lei, um artigo que especifica que isso faça parte de medidas mitigatórias, apresentem. Para você ver se só de presta atenção aqui, rapidinho. Não é? Depois a apresentação já deu como certo que parte do que foi feito eventualmente de receita, presente ou futura do empreendimento, já surtiu obras e definiu aqui as obras. Listou as obras. Se isso é real, apresentem essa ligação direta deste empreendimento com as obras apresentadas. Inclusive, tem projetos aí que estão aprovados há muito mais tempo. Como é que a verba direta ou indireta desse projeto pode ser apresentado nesses projetos que foram colocados aqui? A verba carimbada? Uma coisa está atrelada, a outra ou vai para o orçamento do Município? Depois se define alguns pontos.

Ouvidor Marcos Melo: Marcelo vou pedir para você concluir, passou 5 minutos, OK pode se inscrever novamente.

Marcelo Laxe: Então são 2 aspetos para serem, ah, ponderados de uma maneira específica, porque senão vira propaganda.

Ouvidor Marcos Melo: O Marcelo a Mesa ficou com uma dúvida. Nessa última pergunta, se poderia? Explicar por favor. Entendeu Camillo?
Eng. Luiz Carlos Camillo: Entendi perfeitamente.

Ouvidor Marcos Melo: Está bom, obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Bom. Vou começar com o poço. Não é um poço caipira. Não é aquele poço do, da área rural, é um poço semi-artesiano.
Para vosso conhecimento, quase todos os Loteamentos aprovados e em execução ou que serão executados, são abastecido com água de poço. Seja ah, Equilíbrio,
Elementum, que mais? Todos os Shambalas. Enfim, o SAAE não tem condição de atender. É um absurdo? Não, não é. A cidade de Ribeirão Preto. Muito maior que a cidade de Atibaia. Tem um abastecimento Público feito por poço. Inúmeras cidades têm abastecimento Público feito por poço. Eu preferia ter um poço que atendesse 100% a minha necessidade, do que ter a água do SAAE. Com todo o respeito ao pessoal do SAAE, a água do SAAE falta, ela aparece suja e eu tenho que pagar por ela no final do mês.
A água do poço artesiano é uma água de qual... A água do poço artesiano, a Fabiana não tem culpa de não ter, o SAAE não tem culpa, mas, a água do poço artesiano é de uma qualidade infinitamente superior. A água que coleta do Rio Atibaia, depois que trata, nós temos empresa de água mineral em Atibaia, cuja origem da água de poço. Não há que se falar que água de poço, Ai, meu Deus, eu vou morar num prédio que tem água de poço, não, você vai morar num prédio que não falta água porque está lá dimensionado que foi testado e tem a quantidade mínima necessária, uma água que vem de uma fratura de Rocha que ela não corre o risco de contaminação e que depois disso, por exigência legal, ainda ela recebe um tratamento.
Então. Poço não é exatamente uma porcaria. Muito pelo contrário, ele é uma solução. muito melhor do que a solução que nós temos hoje, que é insuficiente. Quem mora em alguns lugares da cidade não tem água porque a rede não está dando conta. Quando a rede tiver dando conta, o poço vai ser um extra. Mas, insisto. Os loteamentos novos todos têm obrigação de fazer poço 1, 2, 3, 4 quantos poços forem necessários. Com relação a essa última informação, o que é que ele perguntou? Onde é que tá escrito ou de que forma que a verba, o imposto gerado pelo empreendimento gerou aquelas obras? É lógico que não tem nada a ver com o empreendimento, particularmente com aquela obra. O que é que está escrito na apresentação? Tem escrito. Que a prefeitura recebe impostos, com os impostos que ela recebe, que vai tudo pro caixa. Evidentemente, o que é que ela faz com aquele imposto? Porque em outras audiências públicas, essa não é a minha primeira, se Deus quiser, não será a última. E tinha outras audiências. Foi questionado, escuta, mas a prefeitura tá fazendo a parte dela? Bom, tô mostrando que algumas das inúmeras obras que a prefeitura está fazendo e eu citei, inclusive que uma é projeto de 2010, quer dizer, lógico que não tem nada a ver, nem começou a arrecadar o imposto dessa obra, o que arrecadou foi muito pouco. Foi a taxa de análise e ISS e sei lá.
Não começou a arrecadar o IPTU. Mas quando a gente fala de 363 apartamentos, estamos falando de um imposto que vai dar da ordem de um milhão por ano, não é? Não é balela, não é algo que, poxa você está chutando aí que o imposto, imposto aí não serve para nada, não é um imposto extra, é um imposto que foi, que vai aumentar a arrecadação. E porque é que ele é uma medida mitigatória, porque ele é uma coisa boa que está acontecendo, uma coisa que vai permitir que a prefeitura faça uma medida favorável. Com que dinheiro a prefeitura faz? Vamos voltar lá no tempo dos, dos, dos 2002 e 2005 que a prefeitura tinha uma arrecadação pequena. Não conseguia fazer nada, não tinha asfalto, não tinha infraestrutura nenhuma. E hoje a gente tem uma cidade com uma infraestrutura enorme. Com a melhor saúde e da região, senão do Estado. Veio de onde o dinheiro? Veio de imposto. De alguma... prefeitura não gera dinheiro. Dinheiro vem do imposto. Se você recebe o imposto e aplica bem, o senhor está fazendo um benefício e eu, também não podemos mostrar aqui só as coisas ruins, só aquilo que o prédio é causa de problema. Tem que mostrar aquilo que ele causa. De, de benefício e o imposto é um benefício. Definitivamente, ele vai ser um benefício eterno porque vai receber para sempre. Temos um problema de ciclovia. Quantas ciclovias não faz com esse dinheiro? Imagina aí que o prédio tem que durar no mínimo 50 anos, uma obra de engenharia civil, ela tem que durar no mínimo 50 anos, multiplica por 50. Só queria fazer uma correçãozinha na fala do Camillo, que ele falou 360 eh, 363 apartamentos. São 363 pessoas, né? E 110 unidades de apartamentos.

Ouvidor Marcos Melo: Chama agora Senhor Gustavo Ferrari, Senhor Gustavo, por favor, pode se dirigir até ao púlpito, 5 minutos para formular pergunta.

Gustavo Ferrari: Boa noite, boa noite a todos e eu vim aqui num papel de proprietário. Eu comprei uma unidade e minha esposa aqui presente e conheci todo o projeto antes. Eu queria fazer algumas perguntas para o pro Camillo. Porque até então, de tudo o que eu ouvi aqui. É, parece que foi um mau negócio, então eu quero saber realmente, porque eu ouvi,
é, de vários impactos e de algumas coisas, mas eu queria perguntar um outro lado também, que eu vejo que a população de Atibaia todos dizem dos impactos negativos. Só vi negativo. Eu queria fazer algumas perguntas e de impactos positivos. Eu ouvi todos os, os colegas aqui de Atibaia, falando e eu queria fazer umas perguntas, por exemplo, eu queria entender, é o porquê tão ruim? Um prédio de 22 andares naquela região. Eu lembro que quando eu estava escolhendo, eu conversei com uma moça, mora ali naquela região do local. Uma senhora, ela disse para mim, Ah, o Alvinópolis é favela. Eu me assustei, porque eu não acho que seja favela para mim. É um ótimo bairro, um bairro que tem acesso a todas as, às, à saída para São Paulo para você ir ali,o bom para tudo, onde você tem que trabalhar e eu não consegui entender aquilo ali como periferia, eu vejo um grande potencial de crescimento

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

naquele bairro e foi nisso que eu apostei. Então eu, quando o projeto me foi apresentado esse projeto, ele tem, é vamos ver aqui, fazenda solar, ele vai ser um prédio que eu acho que está dentro das tendências de sustentabilidade. Não é? Ele vai usar água de reuso de Chuva. Ele tem ah, tanto a árvore solar quanto a fazenda solar. Ele tem o poço artesiano que vai alimentar as caixas acopladas e parte de lavandaria e tudo e posteriormente é ser usado numa falta de abastecimento. Isso para mim é uma vantagem. E aí eu comecei a entender e a perceber é o porquê que é tão ruim aquele prédio? Que, quanto que um galpão, se não existisse aquele prédio, gera de um posto para aquela região e o que poderia trazer de benefício? Porque ao meu ver, aquele prédio ali, eu não sei se vocês sabem quanto que custa uma unidade ali, cerca de oitocentos mil reais, não é? E, eu imagino que a população que vai usar que vai morar ali, ela vai precisar de serviços também, então ao meu ver, até me corrija, se eu estiver enganado, aquilo vai ser bom para aquele bairro. É isso que eu vejo. Porque você vai ter um aquecimento. Por que é que aquele bairro não merece um prédio tecnológico? Aquele bairro, ele tem que ficar nessa visão de periferia. Por que é que ele não merece ter um prédio daquele? O que é que aquele prédio vai destoar na paisagem? Eu quero entender porque eu sou, eu sou leigo, eu quero entender.

Para todos, para todo mundo, porque os colegas falaram, eu quero entender o porquê que é tão ruim esse prédio ali. Sendo que ele vai trazer, é tanto progresso para aquela região, então eu vejo medidas compensatórias e mitigatórias. É um castigo? Aquilo ali foi ruim para aquela região e você precisa castigar quem tá morando ali, a construtora ou quem quer que seja por ter, porque para mim aquilo ali foi bom desde o começo, então eu estou querendo entender se aquilo foi um mau negócio, porque até o momento eu só vi pontos positivos para aquela região, um prédio. E os prédios antigos que tem em Atibaia, eles atendem?

Ouvidor Marcos Melo: Por favor, respeite o uso da palavra.

Gustavo Ferrari: Eu quero saber se os prédios antigos atendem todas essas exigências, se eles poluem menos, se eles usam água de reuso, se eles têm fazendas solar. Eu queria saber quanto à sombra e a gente não está em Balneário de Camboriú. Lá realmente a sombra é um problema, mesmo assim, cada vez sobe. Quantas horas por dia você consegue por aquela projeção privar uma casa de sol? Uma árvore pelo que eu saiba, priva, priva uma casa de sol durante muito tempo e aquele prédio naquele, naquela projeção, quanto que vai é, é privar uma casa do sol? Isso vai ser tão ruim? Então, é são essas dúvidas que, questão de coleta seletiva que vai ter, a movimentação daquele bairro. E aí eu ouvi palavras como "espigão" é "é bizarro". Eu queria saber o que é que é bizarro naquele prédio, porque eu fiz um investimento ali. Então aquela, aquela, aquela região não merece, ser modernizada? Aquela região tem que ficar afundada e não pode ser modernizada. Isso é o que a população de Atibaia quer? Não é? Então são essas perguntas, é, que eu fiz. Eu queria sugerir ao Camillo se ele puder fazer um estudo, eu vou pagar ITBI ali. Quanto vai gerar de ITBI para a prefeitura? Isso não importa, Prefeitura não precisa de imposto. Se um galpão tivesse ali fechado parado, ele ia gerar mais renda e mais modernidade para a prefeitura e para a cidade? Atibaia é uma Estância turística? Quer dizer, e lá na pedra grande e os outros empreendimentos que na região da Lucas...?

Ouvidor Marcos Melo: Senhor Gustavo, eu vou pedir para o senhor concluir.

Gustavo Ferrari: ...Que a minha conclusão é, eu quero entender o porquê que é tão ruim. É um prédio que vai trazer tanto benefício. Estou falando como leigo. Eu quero, eu quero entender por que, será que eu fiz um mau negócio? É isso que eu quero que o Camillo me responda.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Nós temos aqui... 18 pessoas na plateia. Dessas 18, aparentemente tem aqui, umas 10 que são contra a execução do prédio. E é obrigação de quem está aqui, apresentando, responder cada questionamento deles, entretanto, a população de Atibaia tem 150000 habitantes. Não quer dizer que toda a população seja contra. Aliás, 110 pessoas que compraram os apartamentos, o compraram porque acharam que eram bons, como você fez. Respondendo a sua pergunta, são 2 horas de sombra. A pior situação vai dar 2 horas de sombra em cada determinado lugar. As medidas mitigatórias fazem parte da legislação federal da mesma forma que eu, eu devo colocar os benefícios, eu coloquei os benefícios gerados por... criação de serviços, a demanda por serviços e por comércio. A valorização que foi aqui questionada. Se você pagou, algo em torno de oito mil o metro quadrado de construção, você elevou o nível do, do preço do metro quadrado naquela região! Quanto era o preço do metro quadrado na, na região? A última análise da prefeitura colocava como o lugar mais caro da cidade dois mil reais o metro quadrado. O terreno mais caro no centro, aqui no centro da cidade, na Lucas, era dois mil reais o metro quadrado. Agora as pessoas pagam 8000. 11000 pagaram no Carraro, o M² de construção. Naturalmente, o entorno é valorizado. Tinha lá um galpão. É fato que a frequência, as pessoas que circulavam o entorno daquele galpão. Não eram, as pessoas mais desejáveis. Mas e, e quem está aqui reclamando não é o pessoal ou não é um vizinho ou vizinho que está lá querendo vender para, para fazer outro prédio. Ele está feliz porque o terreno dele valorizou. Isso é fato. Agora. Potencial de crescimento do bairro, poxa se a lei atual, goste ou não. A lei atual permite fazer prédio de 12 andares naquele naquela região. Aquele lugar vai crescer exponencialmente com prédios. Nós temos uma demanda reprimida por, por residência, seja pessoa que mora de aluguel, que é ir para o próprio, seja aquele que mora na atual periferia e quer vir para a cidade. Por quê? Há 30 anos atrás, quando eu cheguei em Atibaia, Alvinópolis era periferia. Hoje, hoje não é mais. Ora, se não é mais, valorizou, vai continuar valorizando. É lógico que temos lá um monte de, de vantagens, o prédio alto é ruim ou é bom? É uma opinião pessoal. Eu gosto ou eu não gosto, eu gosto de mamão. Outro gosta de abacaxi e eu gosto de jiló. E a pessoa odeia jiló, é gosto. O que a gente segue é a lei. A lei diz que pode, não adianta falar mais, eu não quero Atibaia não precisa, devia acabar com os prédios, está bom. O que é que a cidade decidiu depois de ter decidido que podia fazer prédio de 20 e 30 andares? Agora decidiu que limita 12. Se amanhã a cidade decidir que vai ser 40 ou que vai ser 5. Vamos seguir a lei, a gente está aqui para seguir lei, não é para discutir e para seguir e respeitar.

Ouvidor Marcos Melo: Eu vou chamar agora senhor Marcos Baranda. Senhor Marcos por favor 5 minutos fique à vontade no púlpito.

Marcos Baranda: Boa noite Marcos Baranda, morador do Jardim dos pinheiros. Senhor Marcos Melo, o senhor Ferrari fez uma indagação para o auditório e eu quero ter um espaço para poder responder a ele ai depois sim, começar contar meu tempo pode ser.

Ouvidor Marcos Melo: Eu vou pedir para o senhor escrever de novo. Porque são 5 minutos.

Marcos Baranda: Bom é, eu tenho uma resposta para ti, tá? Mas vou poder falar agora vou me escrever novamente, só Camilo e se tivermos a oportunidade de falar pela segunda vez hoje e nós tivemos um embate sobre o Aquífero em Atibaia e eu adorei o senhor ter feito a meia culpa, uma vez que o Guarani não está sob município de Atibaia, aqui nós temos um outro tipo de mas, agradeço muito o senhor ter feito essa meia culpa mostrando que não é o guarani. Água Ribeirão Preto, o guarani está, a flor da Terra é é você abre um poço de 5 m, lá você tem água. É, o senhor te apresentou hoje algumas inconsistências e o senhor falou que são 3358 imóveis disponíveis, segundo a nossa ouvidoria, em Dezembro de 2022, nós temos 10546 unidades em prédios, condomínios e lotes disponíveis.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Então a demanda é, é mais do que suficiente a ponto de ter muitos imóveis que estão sendo devolvidos. E como eu vivo na cidade, eu tenho. Incorporados na cidade, eu tenho certeza que está sobrando muito apartamento. Está a informação da ouvidoria. Uma outra inconsistência que o senhor falou, eu acho que é uma inconsistência, é não ter havido audiências públicas durante o período de pandemia. Houve, sim houve. Nós viemos de máscara, está era limitada a quantidade de pessoas e houveram várias audiências públicas nesse período. E quanto abastecimento de água e sai falar o que é culpado não é culpado. O nosso diretor de reserva hídrica. Ele não aprova nenhuma ligação para nenhum outro para nenhum empreendimento. O SAAE não tem capacidade de abastecer, tá aguardando ETA o ETA estação de tratamento de água foi licitada em 2013 por 30000000. Houve em 2014, um adendo foi para 35000000. Já marcaram 2 inaugurações, não aconteceu. A próxima vai ser em Abril de 2024 e o custo já tem 82000000. Então é é uma coisa, é bairro dia Alvinópolis é o melhor bairro que tem a maior infra-estrutura de Atibaia está só que é o que mais perde água e tubulação lá é bastante antiga. A Senhora Fabiane, o senhor como representante, ela deixou bem claro na audiência que nós só tratamos 63%. Do esgoto gerado. Considerando o 158000, o nosso Secretário de Turismo fala que nós recebemos de 80-90 mil pessoas por fim de semana, então hoje Campinas, isso aqui vai ser transmitido para Campinas. Os meus contatos em Campinas vão receber? Campinas tem 100% do seu abastecimento de água do Rio Atibaia e está recebendo o equivalente a 80 o esgoto in Natura de cerca de 80000 pessoas. Atibaia é uma das poucas cidades que coleta água antes de colocar o esgoto. Todas as cidades, elas deviam primeiro colocar o esgoto e depois recolher a própria água. Assim, ela tem um pouco mais de cuidado. Em matéria de escola e crianças na faixa de 3 a 6 anos, tem 400 crianças sem escola. A prefeitura está recebendo uma quantia de dinheiro bastante significativa de ITBI. E não está fazendo investimento adequado. Nós estamos num período de política partidária e não um período de política pública. As audiências são proforma. Eu gostaria muito que o Ministério Público ficasse bastante atento e vê das sugestões que aqui são dadas. O que acontece, Senhor Clayton, é, eu tenho 2 genros e engenheiros, engenheiro agrônomo, engenheiro de computação. A minha pergunta é, para aprovar um prédio? Tem que ser um engenheiro civil, é obrigatório a isso e eu posso ter confiança que o senhor aprovou todos os empreendimentos assinados por engenheiros civis, que, na minha concepção, é só um engenheiro civil, pode fazer um prédio de dessa magnitude. O meu genro engenheiro agrônomo pode construir em área rural, Senhor Camilo, quanto ao fato de você adensar, facilita muito ao serviço Público está e nós temos 57% de área urbana, mas pouco mais da metade disso foi usado, então não há necessidade de entrar na área rural e Janeiro de 2019 é a flexibilização que foi feita à revelia da população, foi feita a portas fechadas e deu uma certa liberalidade e por isso aconteceram todos esses empreendimentos que nós estamos brigando.

É. É uma pena que a cidade foi fatiada da maneira como foi fatiada, Patriani, e Carraro e a Trenza Eu espero que o Ministério Público fique atento às áreas rurais de preservação. Eu agradeço.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Bom, eu nunca disse que Atibaia estaria sobre o aquífero guarani. Sempre tenho defendido aqui explicado que trata-se do Aquífero cristalino. É que o Aquífero cristalino. Têm a dificuldade de captar, mas tem a facilidade de ser sólido e perene. Com relação ao número a todos os números usados aqui. São números que estão disponíveis oficialmente. Por mais que eu saiba que tem muita coisa que está desatualizada, é da nossa obrigação usar o número oficial, então o número oficial é aquele que está lá. Ai escola a quantidade de escola o número de vagas é o que está disponibilizado pela prefeitura. Temos tantas vagas e note que neste caso, estou olhando a vizinhança do prédio pode ser até que numa outra vizinhança, falte escola que falte não estou dizendo que está errado. Estou dizendo que dentro deste desse lugar desse, dessa disponibilidade que está lá publicada é o que a gente tem. A perda de água. O problema do SAAE seja pela perda de água, seja por captar. É um problema para o SAAE quem quem decide lá no não não sou eu. Eu particularmente considero que melhor lugar para captar água na cidade de Atibaia é a represa da Usina. Por quê? Porque faço serviço para Sabesp, e a Sabesp, que é o maior empresa de saneamento do Estado, o que ele sempre pede e eu quero um lugar que você possa fazer uma barragem com maior volume de água. Por que a água da represa ela é sempre igual. A ela tem alga sim, mas é sempre igual chove eu é igual eu sei que ele igual quando a gente capta água do Rio Atibaia é uma realidade é que quando estás na época de seca, o volume de esgoto que tem naquele Rio coliformes é muito grande. Tem um tratamento quando tem bastante Chuva, tem muita Terra e outro tratamento. Quando está no volume normal, é outro tipo de água ou outro tratamento? Mas é a forma como é feita Hoje, eu sei que existem. Tratativas para fazer uma outra estação lá perto da usina, que é o local mais apropriado mais. Quando eu estou dizendo, estou dizendo que um poço bem feito e testado e que tenha a capacidade que tenha um relatório teste de de de vasão ele é uma alternativa muito boa. E na atual condição melhor do que o da rede pública. Se a rede pública está vazando, se ela, se ela não está tendo condição, quanto custou a estação de tratamento e até hoje não está feita, nem nem sou capaz de dizer porquê? E não tem esse conhecimento. Que Atibaia tem da ordem de 70% de esgoto Tratado. Sim tem a dessa ordem própria, Atibaia saneamento está fazendo propaganda de que que tem essa quantidade e que tem um projeto que para o ano que vem ou meados do outro ano vai ao atender o seu contrato. Ou seja, tratar a 100% do esgoto dos locais que recebem água. E embora a pergunta tenha sido pro Clayton eu vou responder a pergunta sobre engenheiro civil, quem determina isso não é a prefeitura, infelizmente. Por uma questão política. Que não é da prefeitura, os arquitetos podem aprovar um prédio com 150 andares, 200. Não importa, não importa se ele. Se ele vai saber fazer ou não? Ele é legalmente, o Arquiteto tem atribuição. Quase igual a do engenheiro civil. Tem formação académica para isso, não. Sabemos que a formação do arquiteto e é mais no sentido artístico, mas quando separou CREA de CAU, ou seja, agora tem um Conselho de arquitetura e urbanismo, a legislação. A política resolveu dar a eles a capacidade a atribuição de fazer isso? E por último. Quando eu falei desta, ensaio em momento algum eu falei em ir para área rural. O que eu quis dizer de ir para a periferia? De ir para o Maracanã de ir para a qualquer outro lugar. Eu eu estava dizendo lá é área urbana, mas crescer a cidade para aquele lado. Tem um custo muito maior, ainda que se imponha ao loteador que ele faça tudo o que precisa dentro do loteamento. A parte de escola, posto de saúde e asfalto, drenagem urbana, etc. Para chegar lá, ele não faz.

Eng. Clayton Cavalcante: Só para complementar e dentro da Secretaria de Mobilidade, Planejamento urbano e também na Secretaria de Meio Ambiente, que nos dá também um apoio nesses tipos de licenciamentos. Existem inúmeros profissionais, desde engenheiros, arquitetos, biólogos. Temos engenheiros agrimensores tem uma enormidade de técnicos dentro das secretarias, mas o que efetivamente fazem aprovação? Somos engenheiros e arquitetos os que finalizam aprovação. Um engenheiro da prefeitura? Não, não, tem que ser engenheiro civil e um arquiteto, sou engenheiro civil, isso engenheiro civil e o arquiteto e urbanista. Para aprovação de projetos de edificações tem que ser engenheiro civil e arquiteto ou arquiteto, tanto faz.

Ouvidor Marcos Melo: Chamar novamente o senhor Rafael Sádoco por favor Senhor Rafael 5 minutos. Aqui no púlpito.

Rafael Sadocco: Boa noite novamente, vou aqui fazer minhas considerações a baseados na na fala do do engenheiro Camillo.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Primeiro ponto já respondendo diretamente ao Cleiton é o Cleiton, defendeu ali a qualidade das dos profissionais envolvidos na análise e tudo mais a mais. Me parece que se esses profissionais fossem tão tarimbados como discutido e eu não escutei isso na minha primeira interação. Porque é que o apontou tantas falhas tão graves em relação a esse negócio, a ponto de nós estarmos aqui com um relatório do que é negativo, né? E me parece que é negativo. O que aconteceu? Eu quero entender o que aconteceu dentro da Comissão de estudo de Impacto de Vizinhança e aí, tentando entender de novo que nós estamos fazendo aqui há evidentemente aí concordo com o Camillo aqui, não é para discutir ou epífise, não é porque tecnicamente, o prédio está pronto. Então a gente está discutindo uma outra etapa. Então, se o epiviz foi apresentado inicialmente para a Comissão de Análise de estudos de EPIVIZ aos, temos um problema, porque essa comissão falhou, se ela falhou o que aconteceu, o que justifica essa falha? E o que é que foi? Está sendo feito para remediar? Não só esta esta aprovação como as demais aprovações que aconteceram no município no período pelo −2020 até 2023. E aí eu discordo do meu colega Chico, do Francisco leal, e eu acho que é o seguinte, eu acho que tem que tirar os 2 andares que subiam mais. A minha posição e aqueles que concordam, por favor, venha aqui se manifestem, tem que tirar os 2 andares

Obrigado pelos aplausos. Vou falar só para constar em nota outro ponto importante a que me parece razoável. E aí, para entender realmente que a gente está fazendo aqui? Esse documento passou pela Comissão de Estudos de impacto de vizinhança, certo ou qualquer que seja a denominação da Comissão que avaliou esse por esse material que foi apresentado aqui e nesse material, por exemplo, o engenheiro apresentou como medida Medida Mitigatória. Que eles solicitaram a exclusão da de que as vagas de que fosse possível estacionar na dona Gertrudes. Ele falou que isso é medida mitigatória. Meu amigo, eu não sei que planeta eu venho. Ou que vocês veem, isso para mim não é medida, mitigatória, medida mitigatória seria o seguinte, olha, nós aqui, nós, empreendedores, vamos construir uma escola pública. Vocês falaram, nós vamos cuidar ali da da da da do paisagismo, da da dona Gertrudes, mas não especificou por quanto tempo, por quanto já o que é que vai ser feito, quem que vai coordenar isso, quanto vai custar, o que demonstra novamente que aquela minha ponderação de que é inviável pela Comissão de estudo de Impacto de Vizinhança faça à análise escondida da população não é cabível, não é cabível. A gente precisa mudar isso porque de novo a gente não está falando de uma casa assobradada. A gente não está falando num conjunto de vilas. Não é a que talvez aí sim, aumentaria o valor dos imóveis ali, porque o que o que o camarada apresentou o seguinte, olha o valor do metro quadrado do apartamento e 8000 BRL já era construída, então quer dizer que os moradores em volta estão muito felizes porque eles vão poder vender o terreno e não há casa, ou seja, a casa perde completamente valor, área construída naquela região, perde completamente o valor e passa a ser a única coisa que vale é o terreno, só que obviamente a pessoa sozinha, morando do lado de um prédio, ninguém vai querer comprar uma casa do lado. Prédio porque tem 2 horas e só menos, muitas vezes essas 2 horas de sol a menos são as únicas 2 horas do dia que pode entrar só dentro de uma casa, dependendo da angulação das janelas. Então me parece. E isso é evidente que a casa ela não tem uma valorização. Eram no máximo, lá fica no Zero a Zero e no Zero a Zero. Se o cara quiser sair, porque muitas vezes o cara não queria sair do bairro, ele não queria, porque ali, diferentemente do que falaram aqui, o bairro não é um bairro periférico. O bairro é um bairro muito bom, era um bairro muito agradável, era um bairro muito confortável. As pessoas que moravam naquela região gostavam dali. Agora, infelizmente meteram puta de um trambolho, o trambolho horroroso SIM, 1 espigão, um pombal no meio de um bairro de casas, terras sem que fosse apresentada a volumetria, por exemplo, no bairro eu não vi a volumetria aqui é completamente incondizente, então se vamos fazer pela lei, vamos fazer pela lei, vamos chamar, vamos fazer audiência pública de forma que ela não seja pró forma. Ela é pró forma, tanto que ela está sendo realizada depois de ter sido construído. É óbvio que ele é proforma. É óbvio que o Ministério Público deveria intervir aqui e pedi aí sim, a retirada, no mínimo, como disse o próprio engenheiro. Dos dez andares que já estão acima? Não é a quanto tempo tenho ainda mais. 3 segundos e eu vou me inscrever novamente, mas eu gostaria também de uma manifestação do SAAE porque o engenheiro acabou de desqualificar totalmente ou a água do fornecimento fornecido pelo SAAE não? Mais um detalhe eu não estou aqui pra apresentar epiviz, mas é o que está escrito na plaquinha, eu estou seguindo aquilo às coordenadas que me foram passadas da….da audiência. Obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Primeiro lugar. O CAEX apontou falhas? Principalmente por ser um epiviz. E se ali tem escrito epiviz. Se ali tem escrito um epiviz é porque até ontem esta era a denominação geral. Hoje o plano diretor já substituiu o que é? O que eu CAEX pediu, quero um EIVRIV Esta. Esse é um esclarecimento importante. Eu estou aqui para apresentar EIVRIV é uma versão completa, complexa do EPIVIZ, não é que está descaracterizando, só que o EPIVIZ que foi apresentado foi considerado. Imperfeito por quê? O que há é que não reconhece a existência dessa nomenclatura desta legislação municipal. Tanto é que ele cita exatamente isso. O que é que nós estamos fazendo aqui? A audiência e performance não serve para nada, porque o prédio já está feito o mesmo que o prédio não está feito. Não é? Nós estamos aqui apresentando. E colhendo informações de vocês? Mas não é uma Assembleia deliberativa. Vamos votar, não é isso. É uma Assembleia consultiva. Olha, tem um erro na lei, precisa corrigir. Não foi a que disse que alguém que falou, olha, teve um prédio que descobriu que o lugar tinha enchente. Voltou para trás. Por quê? Porque apresentou um erro que o apresentador estava fazendo que estava ilegal, mas dizer assim? É feio, é um espigão. É um não sei quê e eu não sei que lá. Fazer ofensas num num gera resultado gera resultado. Se falar que tem um erro, se tivesse um erro de 10 andares, eu acho que eu não me fiz explicar, então eu vou corrigir a explicar, vou reforçar porque talvez tenham entendido errado hoje? Dia de hoje, plano diretor. Prevê um limite de 12 andares, porém, quando esse prédio foi aprovado. A lei dizia que ele podia fazer 40. Não tinha limite de altura, na verdade, dizia e sem limite de altura. Ora, se estava sem limite. Tenha ele, quantos andares tiver? Seja bonito ou feio, porque isso é um conceito relativo. Ele está dentro da lei, estando dentro da lei, não pode mandar demolir. O que o que a gente pode falar? Olha, o encontrei um erro do Camillo, o erro legal, a ponte, o número da lei. E é esse número da lei? Vai que vai dizer que está errado? Como a Comissão ainda não terminou a sua análise, ela só vai terminar depois da audiência. Significa que ela não está jogando fora o que estão fazendo aqui. Eles vão levar em conta, acabou de levar em conta a possibilidade de colocar alguma coisa de diferente. Olha. É para isso que serve audiência, não é inútil, ninguém está aqui perdendo tempo, nem nenhum de nós está aqui perdendo tempo. A não estacionar na dona Gertrudes. Isso não é uma medida mitigatória, engraçado. Ela é uma medida mitigatória do quê? Ela é uma medida mitigatória do trânsito. É exigido pelo Departamento de Trânsito por conta que o bairro do Alvinópolis, sem ter a presença das viagens do prédio. Daqui a 10 anos, vai apresentar o nível F, que não é o ideal. Cabe ao projetista a quem está fazendo o RIT apresentar uma alternativa. Vá a uma medida mitigatória não estacionar na avenida ao se calcular aquele trecho da avenida sem o estacionamento, nível de de trânsito melhor. Então ela é assim uma medida mitigatória ah, mas eu não concordo, paciência, eu eu vou dizer de novo, estamos aqui para seguir a lei. Não para discutir a lei. Se se às medidas de de sinalização. Que não for apresentado aqui porque não foi possível apresentar. O pacote inteiro que está aqui, não dá tempo. Mas ele está disponível para quem quiser ler e vai ver. Detalhe por detalhe, como é que chegou nisso, como calcula e dizer olha isso aqui está legalmente errado.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Apresenta a lei que aquilo está errado. E a ponta esse certo que a prefeitura vai levar em conta porque sempre e levou. Não eu. Já vi inúmeras de audiências. E já vi. A prefeitura leva em conta. Tudo aquilo que era? Lógico, tudo aquilo que era legal agora a opinião pessoal, isso é pessoal, cada um vai ter a sua, a é de cada pessoa. Ninguém quer que as pessoas mudem de ideia, mas não pode, não pode impor nem eu posso impor a minha ideia, a ninguém nem ninguém pode impor a sua mim. Eu não deveria responder, mas eu não posso responder isso porque eu só passei a fazer parte desse projeto agora.

Ouvidor Marcos Melo: Chamar o senhor Ariel Bueno. Senhor Ariel, por favor. 5 minutos para formular a pergunta ou fazer qualquer questionamento.

Ariel Bueno: Boa noite a todos a não vou possivelmente não vou fazer nenhuma pergunta diretamente para vocês, mas vou relatar aqui de um morador que está de frente do prédio de vocês tá? Ah então estou acompanhando, eu moro em Atibaia 28 anos, meu pai mais de 30 anos ali na casa. E depois desse prédio que começou os problemas. Não só na minha casa, mas em toda a região. Ali é, infelizmente, nem todos podem comparecer aqui. Muitos são idosos também. Não, não, não consegue parecer, não é? É. Então eu vou estar relatando aqui o, um dos principais problemas que vem acontecendo em casa. E tudo que aconteceu aí na nas nossas vidas, nem mudou completamente e também. A. Desde o começo aí da da obra, Né? Começou a surgir diversas rachaduras dentro de casa, rachaduras, aí movimentação no solo, rachaduras com mais de 3 dedos aí de grossura. Com a movimentação do solo também. E muitas portas e janelas portas portão eletrônico pararam de de de abrir fechar, então teve dias aí que eu fiquei mais de 3 dias com a porta da sala e a porta da da minha garagem aberta.

Há porque eu não consigo fechar até? Conseguir uma mão de obra para estar arrumando, não é? A movimentação do solo aí que aconteceu também em casa e começou a aparecer diversas infiltrações dentro de casa que não tinham caso das rachaduras. Se eu coloco uma cadeira com rodinha no meu escritório, ela começa a se mover sozinha em direção a para a garagem onde tem a o desnível que começou a gerar. As calhas a calha da casa também foi movimentada, então, na época de Chuva, começou a inundar cozinha 3 horas da manhã. Então tive que acordar com a cozinha totalmente inundada e então luz agora também colocou uma. Há uma lâmpada depois de um tempo, já queima. Ah, pra falar também da parte da da sombra, não é a sombra e da mais de 2 horas no dia que torna a casa totalmente gelada ali e infelizmente é a hora que começa pega solo no quintal, então não consigo estender uma roupa seca a direito ali. Há crianças em casa também com esse chão gelado também pode pode prejudicar. É falar também do trânsito, aí que não pode agora mais parar no na dona Gertrudes, na avenida, Na Na rua José Antônio Silveira a que a do prédio é. Antes podia parar os 2 lados ali também, agora não pode parar mais e já era um problema estacionar na rua. Então, muitas casas ali, como são? É um bairro como as casas antigas. Tem muita casa ali que tem uma garagem com carros, só que no meu caso e em casas de tem mais de um carro, então agora a gente está praticamente impossibilitado de parar na rua.

E na avenida, justamente por causa da do do que foi o falado como mitigar aí o problema, não é? Então é. A gente precisa ficar saindo toda hora de casa. O Meu Irmão, que trabalha também em toda hora, tem que ficar parando em casa e saindo e tem que parar 3 ruas longe de casa é porque não tem lugar para parar, justamente porque os poucos que tinha agora tá por causa da obra. Parte ali da obra e da calçada não vai ter mais por causa das 11 umas vagas que foram e vão colocar, não é? E a maioria está vindo de carro ali trabalhar na obra e para na frente ali também e possibilitando é qualquer um parar ali na, para para a residência, não é? A valorização será que vai valorizar mesmo a pessoa sabendo para comprar minha casa, que teve trincas de 3 dedos? Não tem no sol, não tem lugar para parar se alguém tem carro de mais de um carro dentro de casa e trincas aí. Teto trincas no teto e desnível no solo será mesmo que vai valorizar minha casa por causa disso? Há barulho no escritório da diferente ali com rua e vocês nem imaginam e caminhão chegando cimento 6 horas da manhã saíram 10 horas a noite, quase 10 horas da noite. 4 Caminhões rodando ali sem parar o dia todo, sendo que eu tenho que trabalhar, tenho que fazer reuniões ali e o barulho ali acaba ficando alto. Quase isso não é porque fica o dia todo aquele barulho ali de caminhão virando é. Barulho de Serra, Barulho de de e batidas no chão também que teve uma época que teve que que fazer ou a batida no chão para testar a estrutura, né? Então a casa movimentam, movimentando o dia todo. A poeira falar aqui, colocaram aí, passaram água na na hora de de fazer a terraplanagem, mas o grande problema aí vem depois pós obra, pó de cimento pó de terra e tendo que lavar o quintal todo Santo dia 3 vezes ao dia porque fica impossível andar dentro de casa com cachorro em casa, pegando poeira. Tenho que ir lavar o cachorro quase todo o dia porque ele estava branco de cimento. O carro, chuva de cimento na casa e no carro todo dia, não tendo não, não dá nem para tirar o carro, então ele vem ali a cada 6 meses, tentando polir o carro para. Para tentar é é? Corrigir esse problema não é mais e no dia seguinte já está com cimento de novo. A rinite quem tem rinite? Eu tenho rinite, então passo o dedo assim na mesa da cozinha e é poeira pura. Eu fiquei mais 1 mês com com a casa totalmente aberta ali de de trincas, porque eles eles quebraram as trincas e passar o cimento. Já um ponto da mãe que eu vou comentar e fiquei mais 1 mês vivendo na poeira sem poder comer um pão ali Na Na mesa por causa da poeira. Tendo que lavar prato ali 4 vezes ao dia. É por causa de se passava o dedo, ficava o dedo preto de poeira.

Ouvidoria Marcos Melo: Senhor Ariel, passou 5 minutos, senhor, pode concluir.

Ariel Bueno: Está bom. Então assim é eu contratei um engenheiro que acompanhou todo desde um engenheiro particular desde o começo que começo é do do dos problemas, né? E o laudo que eu tenho é que a danificou a estrutura de casa, então não tem como reverter esse problema. Eu queria saber, será que é? É realmente isso mesmo que falar aqui, trazer um engenheiro para fazer uma estrutura do de todo? Todas as casas ao redor ali do ano das vigas e tudo mais para para ver se está danificado a casa mesmo ou não e até agora não. E não aconteceu nada disso. E sustentável, reuso de água e energia solar será, e a sustentabilidade e da saúde ao redor da da população ali da vizinhança? Muito obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Senhor Ariel embora. Às perguntas. Não sejam da minha alçada? Vou te responder que toda a obra civil de grande porte costuma ter um seguro. A empresa quando contratou seguro é feita uma vistoria prévia e depois tudo o que acontece é. É contemplado pelo seguro. Sobre o risco da empresa se responsabilizar por isso é possível que o que você relatou tenha acontecido, lógico possível, variação de subsolo em trânsito de de caminhão, a própria movimentação dentro da obra. Pode acontecer, é garantido o que foi acontecido pela obra? Só técnico especializado, engenheiro especializado em patologia vai ter esta definição. A minha sugestão? Aqui faça isso por escrito para a empresa, se quiser colocar no 1DOC e vai ficar documentado, lógico que está documentado na ata da reunião da nossa Assembleia que mas é o procedimento correto, procedimento legal é cobrar a empresa formalmente daquilo que está feito, seja com apresentação do laudo do seu engenheiro, seja com um simples requerimento, mas precisa cobrar e é do que eu tenho conhecimento. Na maioria dos casos. O problema é resolvido, tá seja pelo seguro, pela empresa de seguro, seja pela. Pelo empreendedor pela construtora. Principalmente quando se trata de obra grande, quando a pequeno vizinho está construindo e causou um problema mais complicado de de ter a solução, mas nesses

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

casos costuma ter uma solução, só que na audiência pública a gente torna público a gente consta da ATA, mas é impossível responder se o engenheiro está programado para ir lá, porque a minha área de atuação neste projeto se restringe a esta etapa de estudo de impacto de vizinhança, relatório de impacto de vizinhança e relatório de impacto de trânsito. E a apresentação disso que na audiência. Mas vou levar ao conhecimento do meu contratante, isso que você passou.

Ouvidor Marcos Melo: Chama agora Senhor Luiz Carlos Eugénio. Por favor, Senhores Carlos, pode se dirigir até ao púlpito 5 minutos para formular sua pergunta.

Luiz Carlos Eugénio: Boa noite a todos. Eu só vou colocar meu ponto de vista, tá. Sou nascido em Atibaia. 58 anos, vai crescer? Cresceu, desenvolveu, ficou muito bom. Esse prédio que tem hoje eu sou a favor, não sou contra, não está. E outra coisa. É Atibaia ficou engessado. É uma época de um governo, aí os 10 anos eu não conseguia fazer nada em Atibaia, entendeu? Este bairro com engessada, ninguém podia fazer nada e estava naquele governo que todo mundo não podia fazer. Eu tenho uma área privilegiada aqui no centro. E 3500 M e eu vou fazer um prédio, tô aprovando um prédio aqui na lei, a lei hoje aqui é 13 m de altura eu queria que fosse 20 m de altura. Prédio aqui no centro. Atibaia é considerada cidade turística. Que tem de turismo aqui? Nada. Que explora aqui nada. Na verdade a pedra tudo bem. Está e outra coisa? Cidade. Se pega, por exemplo, Amparo, Águas de Lindóia. Outra cidade tem prédio no centro alto, bastante prédio, né? E aqui, este bairro tem uma lei aqui no centro que não pode fazer mais que 13 m. É uma lei municipal, não é nem federal, nem estadual. É uma lei que teve os Coronéis em Atibaia na época. Aprovar essa lei. Essa lei pode cair 1 hora só os vereadores votar que quer que construa prédio aqui no centro alto vai acabar esse meu ponto de vista. Eu sou a favor, está bom. Obrigado.

Ouvidor Marcos Melo: Vou chamá-lo, Senhor Marcelo Lax novamente, senhor Marcelo, por favor.

Marcelo Laxe: A eu. Pedi para como abrir a contagem, só depois responder a minha pergunta. Tem um slide que apresentou o Jardim, Atibaia Jardim, obrigado, então, se poder apresentar esse slide, aí depois eu entro com meu tempo. Uh é possível. Apresenta lá.

Eng. Clayton Cavalcante: Ele vai colocar e você fala qual que é.

Marcelo Laxe: OK pode voltar. Pode voltar. Eu acho que passo Hoje. Não é onde aparece a foto do do Google. Eu acho que o engenheiro responsável sabe a ordem dessa apresentação pode ajudar. Eu acho que há mais para frente e foi pro do meio pro final. Tem uma foto do Google aéreo que aparece, tem 2 fotos sobrepostas. Tem o Jardim aí pronto obrigado. Então se o vou responder os 2 senhores, esse senhor que se manifestou agora, Luís e esse senhor aqui, então vou pedir para me inscrever de novo, porque a pergunta técnica que eu tenho que fazer, vou deixar pra depois nesses 5 minutos. Eu vou falar sobre o desenvolvimento da cidade e respondendo a sua pergunta, e é esse senhor que falou sobre o desenvolvimento do centro da cidade e falou mal do turismo da cidade, que é o DNA da cidade, então vamos lá. Vou fazer um adendo também. Comparativo ao que o senhor Luiz. Falou sobre SAAE Ele condenou o SAAE aqui em audiência pública, quando eu falei de poço, tanto faz ser poço caipira artesiano é o sistema de abastecimento de água para o município. Se todo empreendimento liberado, como foi o seu prédio tiver acesso a poço dá pra imaginar a quantidade de poços que vai ter aqui na cidade? Chega 1 hora, vai ser inviável. Porque parte do abastecimento de todo esse sistema vem do subsolo mais água de Chuva que vem da Amazônia. Tem uma história longa para falar. Então peço desculpas ao representante do SAAE pela vergonha que você passou, de ser liquidado.

Ouvidor Marcos Melo: Aqui fazer uma observação, na verdade, a gente convidou e iria vir um representante do SAAE mas o Mário aqui ele está representando a Secretaria de Meio Ambiente. Está bom, obrigado.

Marcelo Laxe: É o nome não tá aí? Eu estou achando que ele está responsável.

Ouvidor Marcos Melo: Peço, peço, desculpa se pode tirar aí, por favor.

Marcelo Laxe: Então assim, se não tem nenhum representante do SAAE para se defender ou defender, porque? A maioria da população de Atibaia bebe essa água suja que esse senhor falou. É uma vergonha, quer dizer que esse prédio também é privilegiado. Está bom. O que é que nós somos defendendo aqui desde o princípio, que também esse senhor acabou de desrespeitar. Falou em 10 pessoas gato-pingado. Aqui nós temos 2 petições públicas. Uma com mais de 15000 assinaturas. Se cada pessoa que assinou representa um familiar ou 2 estão falando de 45000 pessoas apoiando o que eu estou dizendo? A outra petição pública que nós temos são 21000 assinaturas. Se usar o mesmo princípio de um ou 2 pessoas da mesma família estão falando de quantas pessoas, 60000 pessoas por uma cidade de 160000 habitantes. É muito mais do que o desprezo que esse senhor sente pela palavra chamada representatividade. Eu peço desculpas ao senhor que investiu nesse imóvel e com todo o respeito que eu dou. Como investidor também e construtor. Porque é o seguinte, eu pedi para pôr essa imagem porque ele usou como referência prédios que estão aqui, que devem ter 6/8 andares. Numa área baixa da cidade que é o Atibaia Jardim. Se você entra aqui na cidade, você mora aqui ou está mudando para cá, é logo ali na entrada. É uma área baixa. Essa é uma discussão do plano diretor que a gente vem fazendo desde o início, o Clayton acompanhou , a gente falou no Alvinopolis em determinado ponto que, inclusive onde está essa construção? A gente propunha que desse ponto para lá fosse os 12 andares que vai lá para baixo e não para cima. Onde está esse construção de 25 andares. E a antiga lei que existia pro Alvinopolis eram 6 andares. Pergunta se alguém aqui é contra os 6 andares? Tem a ver com o desenvolvimento essa mesma galera que aprova esses projetos? O ex-prefeito e o atual Prefeito vão pegar um aviãozinho, vão lá para Barcelona e Paris e vão babar por uma cidade de 6/8 andares. Porque é que aqui a gente está jogando para trás essa ideia de um desenvolvimento consciente e sustentável, planejado e pondo essa história de que prédio de 20/25 andares e desenvolvimento só por causa da arrecadação? O senhor que tem lá o investimento terreno no senhor, concordo senhor tem que vim aqui defender tem todo o direito de defender, mas o que nós são falando é que do centro histórico talvez o senhor não tenha compreendido o que é que é defesa de património e defesa para gerações futuras. Eventualmente o centro tem um valor que protege exatamente o fato de a gente ser uma Estância. De a gente ter valor turístico lá? Veja o que foi gasto de fortuna lá em São Paulo para manter o Museu de Ipiranga ficou anos fechado, recuperado, tem valores, gente? A gente como a sociedade está negando tudo isso. Você vai ser um cara privilegiado morando num prédio que surgiu de uma lei que foi votada por 8 Caras numa sala que se diziam representantes por essa população. Peço desculpas em nome da nossa representatividade, que é muito maior que a deles. Cada um que fez essa bobagem lá tinha de 1000 a 2000 votos. Nós temos nós a responsabilidade de em torno de 40/60-1000 pessoas que puderam petição. Então quando a gente vem aqui gastar tempo da nossa vida. Vem para dar um recado para você. Qualidade de vida é feita para todos, não para quem vai ficar pendurado no céu, é para todos. Se fosse uma cidade para ocupar o espaço urbano hoje, com prédios dessa altura que o 6/8 andares, sabes

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

que a gente está perdendo tempo aqui. Simples assim o senhor lá do centro falou de 20 andares a 20...

Ouvidor Marcos Melo: Marcelo passou 5 minutos.

Marcelo Laxe: Está bom, os 20 M está dentro desse conceito. Assim é uma questão de razoabilidade. A discussão foi no plano diretor, passou. Essa, esse prédio é uma quando a gente fala de bizarrice aberração, exatamente porque foi criada uma lei. Importa se fechadas que aprovou que a lei de 2019 e deu esse espaço que aquele senhor falou, o prédio não tinha limites, podia ir até ao céu e sabe que o seu prédio ficou nos 25 andares, porque a Agência Nacional de Aviação Civil se ligou que ali era passagem dos aviões. E o projeto estava aqui. 33 andares caiu para 25. Se não estaria lá os 33 aqui a gente de novo pró forma, deu meu tempo. Então boa sorte na sua vida, a gente não vai ficar pedindo para derrubar, mas que é uma coisa estranha para todos. É o que a gente propõe a isso aqui, ó bem simples, por isso que eu pedi para voltar foto, tá bom? Por favor ou me escreva de novo no final, porque eu vou falar da parte do do RIT.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Seu Marcelo. Respeito a sua opinião. Discordo totalmente, mas, como diria o filósofo. Vou brigar para defender o seu direito de apresentar a sua ideia. Só não posso responder porque a sua discussão é sobre a lei. Não podemos discutir, lei aqui. Lei, a gente tem que discutir no fórum apropriado que é o da lei de uso e ocupação do solo e no plano diretor discuti lei. Se a lei é válida, não é sua vez de falar.

Marcelo Laxe: Não a seguinte, o senhor não entendeu, compreendeu, eu respondia ao que ele pediu, ele pediu pra alguém, vim explicar, em função do que estava sendo criticado, prédio, só isso. Concorda, só não precisa responder. Eu estava me dirigindo a ele. É ele que pediu a resposta. Ou me corrige se estiver errado, ele fez uma pergunta a todos, então é que eu falei, vou falar 5 minutos para ele por outro senhor, não confundi a história e pedi para me escrever de novo, que aí eu falei aí eu vou falar do projeto.

Ouvidor Marcos Melo: Está bom, Senhor Marcelo. Aqui ele entendeu que ele tinha que responder.

Marcelo Laxe: não dá confusão.

Ouvidor Marcos Melo: Vou chamar agora a Senhora Thaís Bueno, Senhora Taís, por favor 5 minutos para formular sua pergunta. E então aí a gente escreve o Marcelo no final eu chamo o próximo que tem escrito, tudo bem. Então a Débora Polato, por favor, Senhora Débora. Hã? E a Débora não vai falar.

Ouvidor Marcos Melo: Tá então Gustavo Ferrari? Eu vou chamar na ordem. No final eu chamo novamente. O senhor Marcelo está bom.

Gustavo Ferrari: Bom é já eu agradeço muito poder estar aqui porque eu acho que eu sou o único proprietário que desse imóvel não é e ninguém se deu o trabalho de vir até aqui e falar de representatividade. E Você tem 40/60-1000 pessoas, mas não tem nenhum desses habitantes aqui de Alvinópolis. Então eu sugiro ao poder Público que faça um plesbicito. Eu sugiro que o poder Público faço um plebiscito para que com aquelas pessoas ali do Alvinópolis. Para que elas realmente digam se eles estão confortáveis ou não, porque vir pessoas vir pessoas dizer que tem representatividade.

Ouvidor Marcos Melo: Só pessoal deixa deixa ele.

Gustavo Ferrari: A representatividade por outros é muito fácil. Eu queria ver o porque não tenho uma dessas 40000 pessoas aqui, então eu convoco o poder Público a fazer um plebiscito ou quem que seja responsável por fazer isso, para que a gente ouça essas pessoas. Então é. Eu já tive, foi muito bom estar aqui. Eu cheguei à conclusão de que realmente fiz um ótimo negócio, como o senhor Luís falou e parece que existem pessoas que não querem que a sociedade progrida não é e eu queria saber dessas pessoas que reclamam quantas moram efetivamente lá. Eu gostaria de saber. Eu sugiro ao senhor Camillo que encaminho para a empresa responsável que faz isso é que que fizesse realmente os estudos dos impactos e benéficos também, porque eu só vejo ponto positivo. Eu agradeço que o senhor Marcelo falou, eu me sinto privilegiado, sim, porque eu vou poder morar num prédio e tecnológico sustentável e eu tenho certeza absoluta que não vai estar a agredindo nenhum dos moradores. Eu credito que aquela região ela vai simplesmente receber o que merece, que a modernidade, que é trabalho, que é isso que uma região precisa para que ela progrida? Parece que as pessoas não querem que Atibaia progrida, não é, é só determinados pontos.
E eu realmente estou convencido para mim foi muito bom estar aqui, porque eu estou convencido de que foi realmente é. É uma ótima oportunidade de contribuir com o ITBI, que eu vou poder contribuir com o meu imposto com a minha moradia lá e a geração de emprego engraçado falar de estacionamento e eu fui visitar a obra não é? E eu parei o meu carro num instante, não é numa vaga permitida na esquina do Borracheiro, lá não estava na guia rebaixada, estava na guia que é permitido estacionar, parei o carro, fui na obra. Voltei e quando eu voltei, o borracheiro chegou para mim, estava fechado. Ele veio em direção, falei boa tarde, tudo bem? Ele falou, olha, é, não pare o carro e não caro, porque me atrapalha porque eu uso aqui, mas espera aí a vaga rebaixada dele. Eu Não posso parar 15 minutos. Ele tem mais direitos do que eu, eu tenho menos direito. Eu falei, tudo bem, meu amigo, pode deixar que eu não faço, então quer dizer, então o que eu acho é que existem pessoas que não quer esse esse esse progresso não é que vai atrapalhar alguns, não sei qual que é. O tipo de resistência. Mas o que eu vejo é isso, então eu sugiro isso. Faço assim um plebiscito e veja quantas pessoas querem. Eu tenho certeza absoluta que a grande maioria das pessoas aprova esse projeto. Eu tenho certeza absoluta porque eu pesquisei tudo. Eu pesquisei a construtora, pesquisei tudo que tem que pesquisar e. Pesquisei pesquisei sim conversei com muitas pessoas que conheço.

Ouvidor Marcos Melo: Deixa ele concluir a pergunta, quem quiser se manifestar vem até ao microfone.

Gustavo Ferrari: A maioria dos senhores que estão aqui não moram naquela região e não conhecem, não têm o direito de falar por outras pessoas. Quem tivesse o direito, sabe quem que era? Não tem nenhum morador de lá aqui. Só um de 60000, só um de 60000. Só um ah imagina, que é isso, sabe o que está acontecendo aqui é um boicote. É um boicote, é claramente isso é claramente. Eu queria que o senhor Camillo tivesse direito de responder justamente isso às pessoas que precisam ser ouvidas. E aí, o, que vai trazer de benefício esse esse empreendimento para a cidade de Atibaia? Eu tenho certeza que vai trazer muito, mas muito benefício para a cidade de Atibaia. Só tenho agradecer.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Tenha calma, Senhor Gustavo. Não se preocupe. Take it easy. Calma. Ok.
Às pessoas não estão aqui para votar. Se o prédio deve ser aprovado ou não, quem aprova o projeto, são os órgãos públicos competentes. DAEE que aprovou o poço prefeitura, que aprovou o projeto, comissão de de estudo de vizinhança que aprova. Enfim é um conjunto legal para aprovar, as pessoas apresentam ou não problemas de ordem legal. Os problemas apresentados às opiniões, aquilo que a pessoa acha. Odeio a minha sogra. Não quer dizer que eu posso ir lá, matar a véia, não é a mesma coisa aqui eu fiz uma brincadeira, mas é a mesma

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

coisa. Tem alguma coisa ilegal?
Com relação à história da vaga. É lógico, concordo com o morador vizinho que tem lá um problema de estacionamento, porque agora tem uma quantidade muito grande de funcionários. Eles estão ocupando as vagas da rua. Quando o prédio tiver pronto as 200 e tantas vagas existentes nos 3 subsolos vão ser suficientes para todos os moradores. Ainda tem vaga de visitante essas vagas da rua que ele mora retornam. Para uso exclusivo daqueles moradores. O da avenida está sendo sugerido que no período de 10 anos, quando o trânsito fica ruim. Não se esqueça que a projeção é para 10 anos, não é para o dia de hoje. Que a vaga a suprimida é mesmo a sugestão que será dada para avenida Santana e para Lucas. Porque hoje já não tem hoje, hoje não tenho, já está no nível F. Aquele trechinho da Avenida Lucas. Da Rotatória do McDonald's até à à, à confluência com a Santana, já era já não tem mais jeito ou desapropria e alarga ou proíbe estacionamento. Então. A questão é do que são as coisas boas do prédio, enfatizar as coisas boas, tal como algumas pessoas entenderam que eu estava exagerando nas coisas boas. O outro lado, que é o seu caso, acha que eu devia ter enfatizado? Eu estou seguindo o que a legislação, a legislação, a metodologia para fazer estudo de impacto de vizinhança a gente deve mostrar. O mínimo que foi feito de medida mitigatória, que seja mínimas, ele tem que constar. Porque depois que constou ali, ele vira obrigação e se eu não constar, ele não vai virar obrigação, segundo. Que? Às coisas ruins sejam elencadas. De aqui forma? De forma como está a metodologia contida na lei, não é da maneira que eu gostaria. Não é da maneira que outros gostariam. Cada um, cada um tem um gosto. A gente segue a lei. Rigorosamente, porque essa obrigação, lei não se discute agora. Vai ter aí ó nós vão começar a discutir lei de zoneamento. Aí vai ter uma turma que vai brigar para pôr 3 andares no Centro, Área Verde em tudo quanto é canto. Tem a turma que briga por isso, a turma que que é aqui no centro da cidade tem 20 andares. Não vai lá brigar, então se não for lá naquele momento aquele momento de brigar pela sua opinião. Porque aí tá discutindo uma lei, não é esse o foro apropriado? Mas há aquele foro naquele momento? Vai discutir lei de zonamento já começou a ser elaborada. Ela. Vamos ter audiência pública da lei de zoneamento, fala aí, fala, olha, eu gostaria que no centro da cidade tivesse 20 andares ou que não sejam 20. Mas que sejam 5/6 andares no centro da cidade, alguns lugares do centro, como naquela rua 13 de Maio, comportava perfeitamente mais altura e não atrapalhava o centro histórico. Outros lugares pela proximidade do do casarão aqui do do do Museu. Tem que ser limitado por uma questão legal do Condefat, mesmo que a prefeitura que seja queira autorizar a proximidade de prédios tombados obriga a reduzir, restringir a construção. Tem ainda lei municipal de de patrimônio histórico que preserva algumas fachadas. Então vamos esperar um momento certo, não gasta de energia. Para um para para expor uma opinião contra uma lei fora do foro apropriado para fazer a lei.

Ouvidor Marcos Melo: Chamado novamente Senhor Rafael Sádocco, por favor Senhor Rafael. 5 minutos para. Foi mudar? Pergunta o questionamento.

Rafael Sádocco: Oi a fazer algumas colocações baseadas basicamente na fala do nosso colega Ariel, que é morador. Consta-se em ata que é morador do Alvinópolis, é vizinha imediata à obra e relatou aqui diversos problemas que ocorreram durante a obra e pelo que pareceu aqui para a gente por muitos anos, não é pelo menos os 2 anos aí parece que ele teve problema, então eu gostaria de fazer uma solicitação. A às 2 Secretarias menos do meio ambiente está aqui apresentado e talvez até a Procuradoria do município para que fizesse por gentileza uma diligência que fossem até a área cerca acerca desculpa traduzir errado é próximo ao prédio. E visitasse os vizinhos. Eu acho que o Clayton poderia fazer isso, fazer uma Comissão com a com a, com a com os vizinhos. Ouvidoria poderia capitanear tal empreendimento e que fosse a prefeitura visitar todos os vizinhos imediatos a obra e determinada a gente pode estabelecer aqui um raio, ou sei lá uns 50 100 m da obra visitar para ver se as alegações que o nosso colega Ariel trouxe são, de fato, verdadeiros. Se as casas foram trincadas, poderia, por exemplo, a prefeitura estabelecer a escalar um profissional técnico que pudesse valorar as casas para ver porque para mim, parece muito óbvio que a casa das casas do entorno tiveram prejuízo significante. Eu acho que seria interessante se isso, se eu pudesse ter a palavra da mesa, que que ouviria, a que haveria essa essa Comissão que faria essa diligência em todos os vizinhos próximos seria muito interessante. Seria favorável para todo o mundo, inclusive, se possível que fosse feito uma nova apresentação. E aí, se melhor e aí eu peço para você, Marcos Melo se possível talvez contratar uma equipe terceira idônea, uma equipe que não fosse tão enviesada quanto que a gente viu aqui, por exemplo esse slide aqui é maravilhoso. Esse aqui é um dos poucos projetos de edificação que me parece razoável, você mantém uma distância das ruas, você mantém uma distância dos vizinhos. A metragem é baixa, não tem sombreamento na casa dos vizinhos. Quem gosta de prédio, quem gosta de ficar xeretando a vida do outro, abrindo a janela e olhando a casa do outro, que vive ali, os outros que moram em casa, esse sim. Então eu acho que seria razoável que a gente fizesse isso. Não precisa fazer plebiscito, mas fazer talvez um verificação e aí sim com a equipa técnica comparar se o estudo de impacto de vizinhança que foi encaminhada prefeitura. Bateu com que aconteceu? E ai sim fazer uma diligência sobre a Comissão de estudos de impacto de vizinhança, porque é essa a primeira audiência pública que a gente tem que a gente tem um antes e um depois e a gente gostaria de comparar se o que antes já aconteceu ou aconteceu de facto, porque o engenheiro aqui bem dito, olha tudo o que o Ariel comentou, tudo que o morador do Alvinópolis, vizinhos à obra, comentou, pode ter acontecido e aí eu gostaria que, inclusive isso virasse um padrão nas audiências públicas, que quando a gente tivesse alguma algumas aberrações como essa sendo construídas. Que fossem feitas sempre diligências, em especial, como disse o Ariel. Que fosse dada uma atenção especial aos moradores mais idosos que moram naquela região que são diretamente impactados, que provavelmente não gostariam de mudar de casa numa idade mais avançada e que estão sendo diretamente a prejudicados com esse com esse tipo de obra. Faz sentido essa minha colocação? Ela parece absurda. Parece absurdo o engenheiro Camilo, eu vou pedir pra depois você colocar. Então então o engenheiro Camilo não falou no microfone, falando no microfone, então para constar em ata. Não está, não eu, eu queria eu, mas vou pedir para você por gentileza. Constar isso em ata. O engenheiro Camillo falou que parece absurda que a prefeitura faça diligência nas casas vizinhas e que a prefeitura compare o estudo de impacto de Vizinhança, que foi desenhado prévio com que de fato aconteceu. Para a gente ver se essa comissão de estudo de impacto de vizinhança está realmente aceitando e prevendo coisas que acontecem ou não, me parece bastante lógico e em especial, dando uma atenção ao pessoal. E aí, como medida mitigadora e não essa bizarrice. De que eu vou solicitar que suspenda a área de estacionamento da rua? Isso é patético, pelo amor de Deus. Patético. Que por gentileza seja feita uma indenização dos moradores que foram de fato, prejudicados, a falar po o cara entortou a porta foi lá e tapou a rachadura, que faça seja feita uma indemnização coerente com o prejuízo que ele teve, obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Confirmo, é totalmente absurdo impor à prefeitura pra a ser o responsável pelo serviço que é do jurídico, legislativo não pode avançar. Não pode decidir como juiz e lá e dizer, essa trinca foi causada pelo prédio. Quem pode é só juiz? Então, é totalmente absurdo, incabível, inconcebível. É exigir que a prefeitura vá fazer um trabalho esdrúxulo desse para usar as mesmas palavras que o senhor está usando para se referir a mim. Eu nem vou me ofender com toda todas as palavras usadas, porque sei que isso é calor de uma discussão perdida, mas. É respeito a sua opinião de falar no

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

momento que ele estiver lá, porque falar aí de longe não é gravado. Como o senhor sabe, então, olha. A suas opiniões, o que quer que a prefeitura faça tem que respeitar a lei. Como é que pode aqui? Com certeza, a Procuradora, que é do jurídico, sabe que a prefeitura não pode ir lá e decidi ó essa trinca foi causada pelo Manuel pelo Joaquim. Sabe que isso é ilegal, então não pode exigir isso da prefeitura. Com relação à prefeitura, exigir cobrar o que o que consta do estudo de impacto de vizinhança e o que aconteceu durante a obra. Isso é parte da fiscalização da prefeitura. Que ocorre e normalmente se esse tá de acordo com o sua desejo ou não, eu não sei, mas o que é que ocorre com certeza ocorre. Prefeitura faz um EP fiz ou um EPIVIZ inicial, começa lá a fazer. Começou o prédio se aquilo não foi cumprido. Lá na frente, ele não vai ter o habite-se, não vai ter o ITBI, ou seja, lá o que for, então é tudo e já existe. Não é uma coisa que tudo aqui é feito de qualquer jeito. Não, eu tenho que responder com a verdade que a prefeitura também não é assim, larga tudo. Quando a gente comete algum erro e somos todos humanos, ninguém aqui é perfeito. Todo mundo comete erro. Quando a gente comete um erro, a prefeitura está lá para cobra a para multar, para intimar, para fazer para refazer. Então é dentro da lei e, nesse caso, de cumprir aquilo que está no estudo de vizinhança. Prefeitura, cobra. Segundo nesse caso particular. O resultado vai compor o TAC feito com o Ministério Público. Se lá tiver escrito que a empresa tem que fazer isso, aquilo aquele outro, vai estar inscrito no TAC ela deve cumprir. Não existe essa possibilidade de falar, não, isso aqui é tudo bobagem. Como falou aqui, está à toa, não vai servir para nada, não é verdade.

Eng. Clayton Cavalcante: Bom, eu só vou discordar um pouquinho do Camilo numa coisa. Ele disse que no calor das emoções, a pessoa acaba, dizer, desrespeitando, não, não é no calor das emoções, não, porque em todas as audiências públicas aqui há um desrespeito seja como empreendedor ou com um empreendimento que está ocorrendo no caso do empreendimento. Aqui a pessoa vir aqui a Público chamar um empreendimento de Pombal, um local onde umas pessoas onde as pessoas vão morar, onde muitas pessoas moram, porque muitas pessoas moram em prédios de apartamentos e seja de baixa renda ou de classe média ou de classe alta, existe esse tipo de moradia. Pessoas moram dentro dela e eu acho que deveriam exigir respeito e isso é. É uma situação que é recorrente nas audiências. O Marcelo. Também comentou sobre a questão do gabarito de altura, não? Eles são contra qualquer tipo de gabarito de altura. Está te respondendo você? Até porque numa outra audiência, aí que teve do reserva da fazenda na Avenida Santana, veio da mesma forma, então é qualquer gabarito, não importa e é contra prédio, é isso, simples assim e eu acho que eles têm que se posicionar e mostrar a verdadeira face deles. Sim, isso e também um desrespeito que ocorre também até na Assembleia Legislativa do Estado. Foram lá na Assembleia Legislativa do Estado e falaram até da minha pessoa. Na própria assembléia, acho que não. O desrespeito é, é bem comum, tá bom.

Ouvidor Marcos Melo: Eu vou chamar Senhora Cássia? Por favor, por se for falar no microfone que a audiência não está sendo gravada. Senhora Cássia Redivo, por favor, 5 minutos para formular sua pergunta ou questionamento. Por favor, por favor, a Cassia está com a palavra. Eu abro mais uma pergunta, se estourar o tempo mais uma questionamento, se estourar o tempo, tudo bem? Por favor caça. Por favor Cássia 5 minutos.

Cassia Redivo: Eu vou ter que concordar vou ter que concordar com o colega ali a gente pergunta 5 minutos, vocês respondem meia hora, não é? É um pouquinho injusto, mas tudo bem. Se a regra do jogo é essa, vamos jogá-la, não é? É, eu estou observando aqui, vou me apresentar sou a Cássia. Eu sou uma moradora de Alvinópolis há 35 anos. O senhor qual o seu nome? Senhor Gustavo, eu sou uma representante fiel do Alvinópolis. Eu cheguei em Atibaia quando a minha rua era a última rua asfaltada do bairro, porque depois o resto do alto do Alvinópolis era tudo mato e terra. Está e tinha algumas casas, não era só mato, não é? Então assim eu vi muito essa cidade e o meu bairro mudar está e infelizmente eu não posso dizer que o meu bairro está sendo valorizado. Ele não é um bairro de periferia, ele é um dos melhores bairros para se morar sim. Tá, mas um empreendimento como esse que o senhor está investindo e que provavelmente você no sonho da sua vida não é e que os senhores diz, entende ou vendem para o senhor como um empreendimento sustentável ai, acho que o senhor, talvez o senhor não tem muita entendimento real. Do que significa sustentabilidade? Que a sustentabilidade, pelo que a gente ouve falar pelas mídias e quando a gente deixa para as próximas gerações algo de bom para se aproveitar. Não é? Não é uma energia renovável, somente não é você só ter uma água potável, uma água que se recicla dentro do seu prédio. E quando? É, você vê como o senhor está vendo aqui? Como o senhor já presenciou porque teve um morador impactado diretamente da obra e que hoje tem uma casa que está com a estrutura comprometida, eu sou da área de construção civil também. Eu sou formada na área, então quando esse moço disse que é, tem SIM um relatório de um outro profissional da minha área também, que está lá constatando que tem falhas e que têm comprometimento de estrutura. Nós temos aqui 2/3 engenheiros, não sei se os outros são também. Então eles vão de convir comigo, que é coitada daquela família, perdeu a casa em. Então, mas sabem o que sabem? Qual seria a medida compensatória desta Casa? Ela foi e como você bateu um carro e você e o seu e a seguradora fala assim, olha, deu PT, porque quando você bate algumas partes do carro, você não tem recuperação daquele veículo, então você joga ali fora. E ai não, eu não, eu não estou sugerindo isso, eu estou só te fazendo refletir a consequência que esse prédio está tendo, eu não sou contra.

Ouvidor Marcos Melo: O senhor Gustavo eu vou pedir para o senhor não...

Cassia Redivo: Eu Não sou contra, não eu. Se. Eu Não sou, Eu Não sou contra, eu não sou contra a construção do prédio. Da forma como ele está sendo eu sou. Está, então eu estou querendo dizer pro senhor pra o senhor também pesquisar um pouco mais sobre alguns conceitos e do senhor está comprando que estão vendendo para o senhor é sustentabilidade? Está eu moro há 35 anos no Alvinópolis desde quando eu mudei para Atibaia eu moro ali e vi muita coisa está hoje eu não consigo sair do Alvinópolis sem sem assim eu viro a esquina e eu já estou eu já estou com um trânsito na minha porta, praticamente. Por culpa desse do Patriani por culpa de outros que estão vindo e na magnitude que eles estão vindo, não são prédios de 6 andares, porque esses que foram construídos 6 andaress esses aí a gente estava convivendo bem, só que agora. Esses que os senhores, os empreendedores e os senhores da Comissão do EPIVIZ eles querem adensar. Ai o senhor. Não deveria continuar como, até porque tudo progride, tudo se desenvolve, só que deu aí outro conceito que o senhor também deveria. Poderia? Vou sugerir o senhor que o senhor também estude um pouco? O que significa desenvolvimento? Entendeu? Nós temos cidades no país que elas estão ali, a 300 ou 400 anos sem um prédio, e elas são ricas e elas têm qualidade de vida. Está. Consigo. Nossas cidades mineiras. São João Del-Rei.

Ouvidor Marcos Melo: Cássia eu vou pedir para você se dirigir a mesa. Favor Cássia, vou pedir se dirigir à Mesa, né? Se você quiser, depois conversar com o morador, mas se dirige à mesa, está bom.

Cassia Redivo: Eu só vou fazer uma constatação e eu vou pedir um grandessíssimo respeito do senhores. Eu não quero resposta, está o que eu vou dizer que eu não quero ouvir nada de vocês? Eu só quero falar. Eu estou aqui com código de ética da profissão de engenharia, da agronomia, da geologia, eu só quero ler um parágrafo aqui, por favor. Na verdade, vai ter que ser outro também, mas depois eu

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

escrevo, se for o caso, eu digo de novo. Os profissionais da engenharia são os detentores do saber especializado de suas profissões e os sujeitos pró ativos do Desenvolvimento o objetivo das profissões e a ação dos profissionais volta-se para o bem-estar e desenvolvimento do homem em seu ambiente e em suas diversas dimensões, como indivíduo, família, comunidade, sociedade, nação e humanidade nas suas raízes históricas, nas gerações atual e futuras. É só isso que eu queria. Eu acho assim, gente, eu sou formada na área. O senhores, que são engenheiros, são formados, deve ter muita gente. E formada nas suas respectivas áreas, quando a gente entra para se formar e se tornar um profissional, a gente tem um sonho, né? E a gente o sonho da maioria que, como a minha. É de é de trazer transformação pro mundo, mas transformar para ajudar para ajudar o meu próximo, porque a minha profissão vai transformar a vida do do indivíduo que que será impactado pela minha profissão. Então eu gostaria que vocês todos pensassem sobre isso. Engenheiros, arquitetos, psicólogos, pedagogos, todos que estão que se entram se e investem o seu tempo, o seu tempo para se formar não estão se formando só para seguir regrinha de lei que são criadas por pessoas insanas. Compensou as que estão sendo conduzidas por. Por interesses pessoais somente e escusos, né? Muitas vezes a gente sabe que no nosso país, as leis são formadas muitas vezes assim. Então, gente, a gente tem um código de ética todo profissional, tem um código de ética. Então código de Ética também é uma lei. É uma é uma normativa. É um norte para que a gente não ultrapasse que a gente não esqueça quem somos, que somos todos seres humanos. Nessa Terra e que se a gente não se ajudar, se a gente ficar só pensando. No nosso próprio bem-estar, enquanto o outro está sendo prejudicado, eu acho que isso não está valendo. A gente está indo rumo à nossa própria extinção. Então vamos pensar melhor, gente, vamos refletir. Está, eu gostaria muito que vocês, engenheiros que são meus colegas de profissão, reflitam sobre isso a nossa responsabilidade. Quando tudo isso está acontecendo, isso aqui é responsabilidade nossa, que a gente não se esquive das nossas responsabilidades, porque o planeta já está cobrando, está e não está cobrando, porque é vontade de Deus, está cobrando por quê? É a obra do Homem. Boa noite.

Ouvidor Marcos Melo: Agora são 9 horas e 5 minutos. A gente transcorreu aqui as 3 horas da audiência. Não é? Eu gostaria que se tivesse mais alguma pergunta que ela fosse encaminhada via plataforma 1doc para ser respondido pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento urbano. Agradeço a presença e participação de todos. Daria um minuto para você mais então de explicação, não de perguntas.

Marcelo Laxe: Eu posso estar enganado, mas meu nome foi citado. Sim, Senhor. Foi você falou, não adianta, eu não vou entrar na não vou nem olhar para você é o seguinte, eu vou ser muito pontual. O nosso movimento é super tranquilo. E quando a gente se apresenta, a gente se apresenta dizendo o seguinte. Antes também respeita as leis. A gente quer debater quando a gente vem na audiência pública, pode haver um pouco de exaltação, porque é natural como esse senhor acabou de ter também agora e a gente compreende, entende? Numa boa? Agora você afirmou que a gente é contra todos os gabaritos, você acabou, está gravado aí e não é isso não. Tanto é que a gente teve reunião com você e a gente levou lá e agora vai ter a lei de uso e ocupação do solo. A ideia é que esse setor do Alvinópolis fosse 6 andares de uma determinada rua fosse 12, entendeu? E não veem você foi muito categórico em dizer que a gente é contra todos e não é isso. Quando a gente participou, foram de eventos e de projetos onde a configuração dos andares estavam além daqueles que a gente considerava ideal para o desenvolvimento da cidade. Eu acabei de pedir para pôr essa foto aqui, exatamente que vai na minha linha de raciocínio que a linha do raciocínio da maior parte das pessoas que NOS apoiam. Então você está tirando sarro, a câmera deveria mostrar a tua cara nesse momento porque é um desrespeito. O que você está fazendo tanto quanto as palavras? O corpo fala.

Ouvidor Marcos Melo: Vou pedir para o senhor concluir por favor.

Marcelo Laxe: O seu comportamento como agente Público. Não, não é isso. Eu estou sendo ouvidor, está ao seu lado e deveria estar olhando para as suas expressões. Você foi tão desrespeitoso como qualquer palavra que alguém possa no calor ter expressado. Por favor, Marcelo, então sim, não só para ouvidor, só para recolher. Ele afirmou que a gente é contra todos. Todos sem a sessão? Ou os patamares, não é isso? E como o Camillo falou, a gente entende que cada projeto está sendo debatido. Aqui é o projeto que está sendo debatido. A questão que eu interferi àquela hora, porque se o senhor pediu explicação e a gente foi dizer a ele do que se tratava o contexto do prédio no contexto geral da cidade. Agora, se isso também não te faz bem, problema é seu, se tranquilo. E a gente respeita isso. Olha.

Ouvidoria Marcos Melo: O Marcelo já já tem explicação. Agradeço a participação e a presença de todos agora são. 21 horas e 8 minutos dou por encerrada a sessão, ela foi gravada, será transcrita e publicada na imprensa oficial. Qualquer pergunta ou novos questionamentos poderão ser dirigido ao ouvidoria geral do município para serem encaminhados para a resposta. Uma boa noite, agradeço a presença e a participação de todos.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 62.329/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2023. OBJETO: contratação de serviço de impressão para confecção de pastas para arquivamento de prontuários, para uso do setor do cadastro único para programas sociais do governo federal, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/01/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 64.161/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023. OBJETO: aquisição de brinquedos de parque, com instalação inclusa, para uso em centro comunitários, praças esportivas e demais espaços públicos definidos pela Prefeitura Municipal Da Estância De Atibaia/SP, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/01/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 63.001/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2023. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de pequenos reparos emergenciais com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos em espaços públicos, locados e conveniados da prefeitura de Atibaia, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. DATA DA SESSÃO: 08/01/24 HORÁRIO: 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.478/2023 - CONCORRÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

PÚBLICA Nº 037/2023. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, de forma parcelada por um período 12 (doze) meses. DATA DA SESSÃO: 12/01/24 HORÁRIO: 09H00.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites www.atibaia.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem em áreas urbanas e rurais do município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Serviços, através de seu Ordenador de Despesa, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até às 16h00 do dia 11/01/24 o RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e às 08h30 do dia 12/01/2024 o INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. Informamos que o EDITAL CONSOLIDADO encontra-se disponível nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.328/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 212/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do parque de iluminação pública, reforma, modernização, ampliação e iluminação de ruas, avenidas, praças e espaços públicos, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos apresentados pelas empresas ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PEÇAS LTDA, ATIBAIA SOLUÇÕES LTDA e WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA S.A tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHES provimento, mantendo inalterada a decisão de HABILITAÇÃO das recorridas WT TCNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA S.A e GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA e INABILITAÇÃO da recorrente ATIBAIA SOLUÇÕES LTDA no presente certame. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Virgílio José Guatura - Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 52.040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de comunicação, atendimento e gestão documental para órgãos públicos. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa INPRINT COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO da recorrente no presente certame. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Kellen Maria Sartori - Secretária de Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 CONCORRÊNCIA N.º 028/2023 OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. Art. 71., Inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a adjudicação e homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: "DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total ofertado de R$ 31.240.000,00 (trinta e um milhões duzentos e quarenta mil reais), sendo os unitários: item (…) 07 (R$ 6.238,64), (...) 14 (R$ 132,04), (...) 32 (R$ 911,32), (…) 217 (R$ 6.738,67), (…) 335 (R$ 16.941,38), (…) 424 (R$ 12,734,24) (...)". Leia-se: ""DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total ofertado de R$ 31.240.000,00 (trinta e um milhões duzentos e quarenta mil reais), sendo os unitários: item (…) 07 (R$ 6.238,47), (...) 14 (R$ 132,00), (...) 32 (R$ 811,32), (…) 217 (R$ 6.738,60), (…) 335 (R$ 16.946,00), (…) 424 (R$ 12,734,59) (...)". Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Virgilio José Guatura - Secretário de Obras Públicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.764/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, para uso na manutenção de espaços próprios e públicos, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: (…) C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

HIDRAULICOS EIRELI, para os itens (…) 146 (R$ 2,00), (…); (…) SANAD SOLUÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para os itens (…) 119 (R$ 15,85), (…); (…) Leia-se: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, para os itens (…) 146 (R$ 2,20), (…); (…) SANAD SOLUÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para os itens (…) 119 (R$ 15,65), (…); (…) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao uso nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, para os itens 04 (R$ 5.123) e 25 (R$ 7,943); (…) ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA, para os itens para os itens 11 (R$ 22,00) e 13 (R$ 2,543); (…) L eia-se: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, para os itens 04 (R$ 5,12) e 25 (R$ 7,94); (…) ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA, para os itens para os itens 11 (R$ 22,00) e 13 (R$ 2,54); (…) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertollini - Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 53.789/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 030/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para serviços de reforma do Espaço Cultural "Casa do Samba", Atibaia/SP. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa a BEC BAQUIRIVU ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pelo valor total ofertado de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) e, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz Secretária de Cultura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.304/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a serem utilizados pelos agentes de autoridade de trânsito, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: MILAZZO – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA., para os itens 01 (R$ 101.900,00) e 02 (R$ 101.900,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023. Rafael Negreiros de Montezuma - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano - Em Substituição.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.660/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023. OBJETO: registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis tamanho XXG destinadas ao uso nas creches municipais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) mese. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 203/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 01 (R$ 1,29) ; BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para o item 02 (R$ 1,37); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 202 3. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.776/2023 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 214/2023. OBJETO: Registro de Preços ara eventual prestação de serviços de confecção de toldos sob medida incluindo a instalação, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 214/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE, para os itens 01 (R$ 110,00), 02 (R$ 110,00), 03 (R$ 85,00) e 04 (R$ 85,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.830/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023. OBJETO: registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico para uso coletivo em sala de aula, pelos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 221/2023 , referente

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, para o lote 01, pelo valor total ofertado de R$ 7.419.989,30 (sete milhões, quatrocentos e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), sendo os unitários: 01 (R$ 26,92), 02 (R$ 24,95), 03 (R$ 24,95), 04 (R$ 24,95), 05 (R$ 24,95), 06 (R$ 8,67), 07 (R$ 9,20), 08 (R$ 8,91), 09 (R$ 8,91), 010 (R$ 8,91), 011 (R$ 8,91), 012 (R$ 8,91), 013 (R$ 8,91), 014 (R$ 19,14), 015 (R$ 19,14), 016 (R$ 19,14), 017 (R$ 19,14), 018 (R$ 44,24), 019 (R$ 27,00), 020 (R$ 25,19), 021 (R$ 25,19), 022 (R$ 1,45), 023 (R$ 1,01), 024 (R$ 14,60), 025 (R$ 9,18), 026 (R$ 3,70), 027 (R$ 1,58), 028 (R$ 1,50), 029 (R$ 1,58), 030 (R$ 1,58), 031 (R$ 3,53), 032 (R$3,68), 033 (R$ 5,14), 034 (R$ 29,72), 035 (R$ 6,65), 036 (R$ 13,10), 037 (R$ 0,85), 038 (R$ 0,50), 039 (R$ 0,34), 040 (R$ 0,81), 041 (R$ 7,53), 042 (R$ 3,70), 043 (R$ 12,39), 044 (R$ 0,92), 045 (R$ 35,97), 046 (R$ 3,22), 047 (R$ 3,22), 048 (R$ 3,22), 049 (R$ 3,22), 050 (R$ 13,70), 051 (R$ 13,10), 052 (R$ 4,77), 053 (R$ 14,61), 054 (R$ 8,97), 055 (R$ 18,94), 056 (R$ 70,02), 057 (R$ 27,00), 058 (R$ 2,97), 059 (R$ 11,25), 060 (R$ 11,38), 061 (R$ 7,05), 062 (R$ 24,48), 063 (R$ 83,72), 064 (R$ 9,57), 065 (R$ 25,18), 066 (R$ 15,92), 067 (R$ 9,87), 068 (R$ 14,30), 069 (R$ 17,63), 070 (R$ 1,31), 071 (R$ 0,71), 072 (R$ 1,92), 073 (R$ 2,62), 074 (R$ 2,41), 075 (R$ 2,62), 076 (R$ 2,41), 077 (R$ 16,73), 078 (R$ 2,30), 079 (R$ 2,28), 080 (R$ 2,30), 081 (R$ 2,77), 082 (R$ 2,77), 083 (R$ 49,87), 084 (R$ 5,75), 085 (R$ 19,54), 086 (R$ 19,54), 087 (R$ 19,54), 088 (R$ 19,54), 089 (R$ 7,86), 090 (R$ 7,56), 091 (R$ 2,52), 092 (R$ 2,52), 093 (R$ 2,52), 094 (R$ 2,52), 095 (R$ 2,52), 096 (R$ 2,52), 096 (R$ 2,52), 097 (R$ 2,52), 098 (R$ 2,52), 099 (R$ 2,67), 100 (R$ 2,67), 101 (R$ 2,67), 102 (R$ 2,67), 103 (R$2,67), 104 (R$ 1,82), 105 (R$ 1,82), 106 (R$ 1,82), 107 (R$ 1,82), 108 (R$ 1,82), 109 (R$ 1,98), 110 (R$ 1,96), 111 (R$1,96), 112 (R$ 1,96), 113 (R$ 1,96), 114 (R$ 1,96), 115 (R$ 1,96), 116 (R$ 1,96), 117 (R$ 1,96), 118 (R$ 1,96), 119 (R$ 2,22), 120 (R$ 2,22), 121 (R$ 2,22), 122 (R$ 2,22), 123 (R$ 2,22), 124 (R$ 2,22), 125 (R$ 2,22), 126 (R$ 2,22), 127 (R$ 0,55), 128 (R$ 0,55), 129 (R$ 0,55), 130 (R$ 0,55), 131 (R$ 1,11), 132 (R$ 1,11), 133 (R$ 1,11), 134 (R$ 1,11), 135 (R$ 1,06), 136 (R$ 1,18), 137 (R$ 113,00), 138 (R$ 56,00), 139 (R$ 56,00), 140 (R$ 45,84), 141 (R$ 52,29), 142 (R$ 52,29), 143 (R$ 49,87), 144 (R$ 8,97), 145 (R$ 9,77), 146 (R$ 1,29), 147 (R$ 2,40), 148 (R$ 2,79), 149 (R$ 4,15), 150 (R$ 6,43), 151 (R$ 8,91), 152 (R$ 2,93), 153 (R$ 10,69), 154 (R$ 4,54), 155 (R$ 6,12), 156 (R$ 40,40), 157 (R$ 29,61), 158 (R$ 22,67), 159 (R$ 18,03), 160 (R$ 0,87), 161 (R$ 2,05), 162 (R$ 4,13), 163 (R$ 3,32), 164 (R$ 11,10), 165 (R$ 139,02), 166 (R$ 19,34), 167 (R$ 9,18), 168 (R$ 9,07), 169 (R$ 9,07), 170 (R$ 7,66), 171 (R$ 7,66), 172 (R$ 7,66), 173 (R$ 7,66), 174 (R$ 7,66), 175 (R$ 7,66), 176 (R$ 7,66), 177 (R$ 7,66), 178 (R$ 7,66), 179 (R$ 7,66), 180 (R$ 38,38), 181 (R$ 38,38), 182 (R$ 38,38), 183 (R$ 38,38), 184 (R$ 38,38), 185 (R$ 38,38), 186 (R$ 38,38), 187 (R$ 38,38), 188 (R$ 38,38) e 189 (R$ 8,35); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.307/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de escritório tipo diretor, ergonômicas, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 241/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS para os itens 01 (R$ 820,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023. Sidney de Oliveira Poloni - Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.690/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de babador e fralda de pano, destinados ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino da secretaria de educação, com entregas parceladas, pelo período de doze (12) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 252/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para 0 item 01 (R$ 2,87); FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA, para o item 02 (R$ 24,80); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.651/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (fórmulas magistrais)utilizados pela equipe multidisciplinar nas unidades de saúde-para reposição de estoque. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 258/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA., para os itens 01 (R$ 12,50), 02 (R$ 14,80), 03 (R$ 15,00), 04 (R$ 20,00) e 05 (R$ 27,80); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 57.989/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de produção e instalação de vidros nas unidades escolares da rede municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 279/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: MAYLA FERRO MORAES SANTOS CONSTRUCÕES, para o lote 01, pelo valor total ofertado de R$ 182.016,00 (cento e oitenta e dois mil e dezesseis reais), sendo os unitários: item 01 (R$ 160,00), 02 (R$ 380,00), 03 (R$ 158,88) e 04 (R$ 211,20); Decido ainda,

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

em atenção ao exposto nos autos, ANULAR o item 05 do presente certame. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 57.264/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo marmitex destinadas à secretaria de saúde, segurança pública e defesa civil, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI, para o item 01 (R$ 19,90) Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.321/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (mouses e teclados) destinados ao uso da secretaria de saúde, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 272/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: WEB TECNOLOGIA LTDA, para os itens 01 (R$ 13,00) e 02 (R$ 22,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.399/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023 OBJETO: aquisição e instalação de móvel planejado (estante) feita sob medida para uso no gabinete, com entrega única. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 275/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA para os itens 01 (R$ 5.500,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Marcelo Martiniano Bernardes - Chefe de Gabinete.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 57.989/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2023 OBJETO: registro de Preços para eventual prestação de serviços de produção e instalação de vidros nas unidades escolares da rede municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 279/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: MAYLA FERRO MORAES SANTOS CONSTRUCOES, para o lote 01, pelo valor total ofertado de R$ 260.016,00 (duzentos e sessenta mil e dezesseis reais), sendo os unitários: item 01 (R$ 160,00), 02 (R$ 380,00), 03 (R$ 158,88), 04 (R$ 211,20) e 05 (R$ 390,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.818/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial sem indicação de marca, lista 07/2023, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 280/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CM HOSPITALAR S.A, para os itens 08 (R$ 25,00), 09 (R$ 152,50) e 10 (R$ 25,00); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 01 (R$ 144,04) e 02 (R$ 0,084); Os itens 03, 04, 05, 06 e 07 resultaram em DESERTOS; Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.584/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 281/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, para os itens 01 (R$ 0,57), 02 (R$ 0,55) e 03 (R$ 0,52); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.557/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de bombeamento para dimensionamento de barreiras hidráulicas; instalação de poços de monitoramento de gases, de poços subslab e poços de monitoramento de água; monitoramento de gases e de metano (limite inferior de explosividade), de água subterrânea e superficial; remediação por injeção de ar e extração de vapor, na área de transbordo, próxima do antigo aterro Caetetuba, Atibaia/SP, e seu entorno imediato. O Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até às 09h00m do dia 19/01/2024 NOVA DATA para a APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES. Comunicamos aos interessados que encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO e esclarecimentos solicitado por empresa interessada do presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 13 de dezembro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.123/2023 – INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI referente à execução da Ata de Registro de Preços n° 116/2023 - Processo Eletrônico nº 5.615/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023. De acordo com o relatado nos autos pela Divisão de Gestão de Materiais de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, a empresa teria causado transtornos a esta Administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3ª da referida Ata de Registro de Preços porquanto entregou os itens 14 – Filme Radiográfico Odontológico Periapical e 16 – Fluor em Espuma, solicitados através da Autorização de Fornecimento n° 6.148/2023, com atraso injustificado, restando ainda saldo residual de 5 unidades do item 16, razão pela qual INTIMAMOS a empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.084.363/0001-34, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 14 de dezembro de 2023. Sidney de Oliveira Poloni. Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de dezembro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.873/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023. OBJETO: Chamamento para seleção de 36 (trinta e seis) Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS" para repasse dos recursos de fomento previstos no Art. 8º da Lei Complementar 195/22, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. ANULAÇÃO. A Secretaria Municipal de Cultura através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento à legislação vigente, decide ANULAR o ato de homologação no presente certame à SILAS NATANAEL NEVES DA SILVA, para a Categoria Música. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz – Secretária de Cultura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.421/23 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/23, OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS Caetetuba.. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – 3º Setor, Ata que trata sobre esclarecimentos solicitado por Entidade interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23, OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS Imperial. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – 3º Setor, Ata que trata sobre esclarecimentos solicitado por Entidade interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.456/23 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/23, OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS Portão. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – 3º Setor, Ata que trata sobre esclarecimentos solicitado por Entidade interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.104/23 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/23, OBJETO: Contratação de Organização Social em Saúde (OSS) para a administração, gerenciamento, operacionalização, manutenção e execução das ações e serviços de saúde na UPA 24HS "LUCAS NAVARRO FERNANDES DE OLIVEIRA" JD CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública, Ata que trata sobre esclarecimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

solicitado por Entidade interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto de Licitações

AVISOS DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 001/20 do TCE/SP, do Decreto Municipal nº 8.416/17 e lei 9.790/99, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos CHAMAMENTOS:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/23, PROCESSO Nº 62.206/23 OBJETO Execução do Projeto Esportivo - Modalidade Hóquei. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 19/01/2024 impreterivelmente às 09 horas.

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23, PROCESSO Nº 63.293/23 OBJETO Execução do Projeto Esportivo - Modalidade Natação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 19/01/2024 impreterivelmente às 10 horas.

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/23, PROCESSO Nº 63.296/23 OBJETO Execução do Projeto Esportivo - Modalidade Handebol. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 22/01/2024 impreterivelmente às 09 horas.

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/23, PROCESSO Nº 63.864/23 OBJETO Execução do Projeto Esportivo - Modalidade Atletismo. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 22/01/2024 impreterivelmente às 10 horas.

Informamos aos interessados que os Editais na íntegra, estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 dias do mês de dezembro de 2023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

INDEFERIDO
POR NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

PROTOCOLO: N.º 54.335/2023
INTERESSADO: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MOTA
JULGAMENTO: 15/12/2023

PROTOCOLO: N.º 52.940/2023
INTERESSADO: E.D.F. COMERCIO DE FITAS, ETIQUETAS E ARTIGOS PROMOCIONAIS EM GERAL LTDA
JULGAMENTO: 15/12/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 15 de dezembro de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 001/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Quilombo Atibaia, na modalidade Curta-metragem.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Thiago Cervan Martins - CPF nº 350.838.048-32.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/23.
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Thiago Cervan Martins, CPF n.º 350.838.048-32.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 002/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDAS ? SECAS ?, na modalidade Curta Metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): LEONARDO G GONCALVES PROD. TEATRAIS-ME – CNPJ n.° 172798920001/04.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Leonardo Garcia Gonçalves, CPF n.° 309.054.828-32.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 003/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Objeto Não Identificado, na modalidade Curta Metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Pedro Fernandes Diniz – CPF n°109.852.236-26.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Pedro Fernandes Diniz, CPF n.° 109.852.236-26.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 004/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Aqui Renasce a Esperança, na modalidade Curta Metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Luiza Izulina Catenaci Guerra – CPF n.º 399.075.288-08.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Luiza Izulina Catenaci Guerra, CPF n.º 399.075.288-08.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 005/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Para não deixar o samba morrer, na modalidade Curta metragem.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Karina Iliescu Costa 46629458877 – CNPJ n.° 29.451.618/0001-50.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Karina Iliescu Costa, CPF n.º 466.294.588-77.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 006/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultura MC PAULO DO RAP: A FÚRIA E A POESIA DO HIP HOP, na modalidade Curta Metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Paulo Cesar Dias – CPF n°321.324.358-20.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Paulo Cesar Dias, CPF n.° 321.324.358-20.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 007/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Céu Estrelado, na modalidade Curta Metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Clodoaldo de Almeida Simões – CPF n° 050.940.415-41.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Clodoaldo de Almeida Simões, CPF n° 050.940.415-41.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 008/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Atibaia 50 Anos de Hip-Hop, na modalidade Curta Metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Raquel Costa da Silva – CPF n.º 078.692.119-66.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Raquel Costa da Silva, CPF n.º 078.692.119-66.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 009/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Fadário, na modalidade Curta metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Instituto de Arte e Cultura Garatuja - CNPJ n.° 07.166.402/0001-00.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Jaqueline Maia do Nascimento Silva, CPF n.º 151.457.158-70.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 010/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DAS CINZAS, na modalidade Curta-Metragem.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Ian Marcel Iordanu 44560952884 - CNPJ n.° 38.092.015/0001-08.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Ian Marcel Iordanu, CPF n° 445.609.528-84.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 011/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A bola, na modalidade Curta Metragens.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Filipe Rafaeli da Silva – CPF n° 290.886.658-77.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Filipe Rafaeli da Silva, CPF n° 290.886.658-77.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 012/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FOGO: PAISAGEM SONORA , na modalidade Curta Metragem.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Roberta Do Amaral Forte – CNPJ n° 40.296.932/0001-48.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Roberta Do Amaral Forte, CPF n.°156.986.268-04.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 013/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural O Último

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Suspiro do Jeca, na modalidade Roteiro Inédito.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Laura Barile – CPF n.° 370.349.178-76.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Laura Barile, CPF n.° 370.349.178-76.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 014/23
PROCESSO Nº 46.876/23 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Clube da Rabiola, na modalidade Roteiro Inédito.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Bryan Felipe Marquini – CPF n.° 47738706805.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/23
SIGNATÁRIOS: Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz, CPF n.º 402.831.958-78 e Bryan Felipe Marquini, CPF n.° 47738706805.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de dezembro de 2023.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 7.696/23 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/23 – TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA – Objeto: Extinção Unilateral ao Contrato Administrativo nº 034/23, em decorrência da Decisão Judicial – Processo Digital nº: 0005893-52.2005.8.26.0048 – Assinatura: 12/12/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.780/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: MDK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Alteração de cronograma de execução – Assinatura: 12/12/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58.328/23 – DISPENSA Nº 022/23 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE – Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria para prestar de serviços necessários ao suporte à administração da Prefeitura de Atibaia na gestão do projeto de implementação do programa de modernização administrativa, fiscal e tributária, financiado pelo programa BNDES Municípios, de acordo com as condições e requisitos definidos no termo de referência – Vigência: 36 (trinta e seis) meses – Valor: R$ 1.480.000,32 – Assinatura: 12/12/2023.

Divisão de Contratos, 15 de Dezembro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitações

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Referente ao AIM 8788
Fiscalização 2.190/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Aldo Grecco,** com endereço de correspondência na **Avenida Irerê, 1.922- Planalto Paulista- São Paulo- SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM´S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 782/2023** referente a **Efetuar a construção da calçada,** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Terra Nova, N° 0- Quadra: 15- Lote: 12 E 13 – Jardim Imperial- Atibaia- SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 8798
Fiscalização 2.630/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Wlademir Augusto dos Santos,** com endereço de correspondência na **Rua Dep. Emilio Justo, 325- Atibaia Jardim- Atibaia- SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM´S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 912/2023** referente a **Efetuar a construção da calçada,** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Avelina Soares Andre-Quadra: L- Lote: 01 20 P SL 01- Jardim Maristela II - Atibaia- SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1252/23		Ocimar Aparecido Fernandes Pinto	Rua das Figueiras- Quadra I- Lote 35	Jardim dos Pinheiros	Reparos na (s) Calçada (s)
1442/23	4.191/23	Geralda Ribeiro Moraes	Rua Presidente Juscelino Kubitschek De Oliveira, n° 126- Quadra I- Lote 24	Jardim Maristela II	Reparos na (s) Calçada (s)
1447/23	4.196/23	Samantha Angelica Ferreira	Rua Cruzeiro, n° 300- Quadra 05- Lote 15 e 16	Jardim Paulista – Gleba C	Reparos na (s) Calçada (s)
1494/23	4.173/23	Salim Abdalla Salum- Espolio	Rua João Netto, N°0- Quadra 23- Lote 08	Jardim Maracana	Construção da (s) calçada
1510/23	4.281/23	João Batista Mendes/ Henriqueta Regina Franco Mendes	Alameda Tico-Tico, N° 330/ Alameda Sábia, N° 0/ N° 0/ N° 115- Quadra 03- Lote 05 P SL A/ 05 P SL C/ 05 P SL D/ 05 P SL E	Jardim Paraíso Da Usina	Construção Da (s) Calçada (s) (*Nas 2 Testadas)

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2° Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 16 de dezembro de 2023 - n.º 2612 - Ano XXVII
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Atos do Poder Executivo
28

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 15/2023 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2019 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.**

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia.

A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.

PUBLICAÇÃO 01/02

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
452	Natal Farkuh Yazigi	CELIA CRISTINA TALDEU YAZIGI	01/12/2019
453	Josefina Elói Dos Santos	CELIO PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2019
454	Neusa Da Conceição Araújo Silva	ANTONIO ROQUE DA SILVA	02/12/2019
456	Ângela Amália Cardinalli	ERNESTO CARDINALLI	02/12/2019
457	Doralice Ferraz Hanada	FERNANDA DUARTE RAMOS DOS SANTOS LOPES	04/12/2019
459	Hélio Aparecido Da Silva	ALDROVANDO PINTO DE OLIVEIRA	07/12/2019
460	Evilacio Moreira Dos Santos	RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS	07/12/2019
461	José Alves Da Cruz	RITA FABILICIO DE SOUZA	08/12/2019
463	Walter Martins	VALTER MARTINS FILHO	09/12/2019
464	Odete Da Cruz Silva	ELIZEU MOREIRA SILVA	09/12/2019
465	Doralice Dos Santos Passos	EDNIR ANTONIO DOS SANTOS SANTANA	10/12/2019
466	Rejane Maria De Santana	LETICIA MARIA DE SANTANA	11/12/2019
467	Ides Silva De Lima	FABIO LOPES DE OLIVEIRA	14/12/2019
468	Leni Aparecida De Morais	ANTONIO CICERO DOS SANTOS	15/12/2019
469	Terezinha De Souza De Morais Campos	MIRELA DE CAMPOS CABRAL	17/12/2019
470	Mariano Evangelista	APARECIDA DONIZETTI EVANGELISTA	17/12/2019
472	Luiz Carlos	MARTA MARIANO DE SOUZA	18/12/2019
473	Maria Aparecida De Souza Oliveira	CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	19/12/2019
474	José Reinaldo De Souza Leme	NEUSA DE SOUZA SILVA	20/12/2019
475	Paulo Jacinto	BRUNO BARBOSA JACINTO	20/12/2019
476	Rildo Crispim Soares	MARIA EUNICE DA SILVA	20/12/2019
477	Geni Rodrigues Da Cunha	BRUNO AUGUSTO PORLAN	21/12/2019
478	Luíza Correia De Souza	APARECIDA DO CARMO BATISTA DE SOUZA	22/12/2019
479	Rute Do Carmo Bazilio	MARIA APARECIDA BAZILIO DE PAULA	24/12/2019
481	Carlos Carvalho	HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	24/12/2019
482	Valmir Rosa Dos Santos	VANDETE EDNA DE MOURA	24/12/2019
483	Gerson Paoroso	GERSON LUIS PAOROSO	24/12/2019
484	Elzira Zamboni Fernandes	FABIO FERNANDES	27/12/2019
485	José Reichert	JOSE LUIS CARDOSO	29/12/2019
486	José De Oliveira Franco	LUIS DE OLIVEIRA FRANCO	30/12/2019
487	Dirce Mariano Pires Pimentel	FRANCISCO PIRES PIMENTEL NETO	30/12/2019
488	Anna Rodrigues De Oliveira	FERNANDO CESAR CANEVARI	31/12/2019

Divisão de Velórios e Cemitérios, aos 16 de dezembro de 2023.
Luís Carlos Antônio de Moura
COORDENADOR DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

P O R T A R I A Nº 061/2023-DS
De 14 de dezembro de 2023

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020:
CONSIDERANDO o comunicado da concessão de auxílio por incapacidade temporária previdenciária pelo INSS ao empregado **Clóvis Mendes da Silva** em 06/12/2023;
CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 27.605/2023;
RESOLVE:
Artigo 1º – REVOGAR, a partir de 06/12/2023, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO, COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DO SEU EMPREGO, concedida pela Portaria Nº 037/2023-DS, do empregado CLÓVIS MENDES DA SILVA, Agente Operacional, Nível 6, Grau C;
Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 06/12/2023;
Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 037/2023-DS.
GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **PROCESSO:** Credenciamento 01/2020 **CONTRATO:** 23/2020 **CONTRATADA:** Banco do Brasil S.A. **OBJETO:** Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - Credenciada, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de arrecadação das tarifas, taxas e outros serviços prestados, efetuadas por documento de arrecadação próprio emitido pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento **ASSINATURA:** 13/12/2023 **VIGÊNCIA:** 27/12/2024 **FINALIDADE:** Reajuste e Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 13 de dezembro de 2023.
Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**: 01/2021 **CONTRATO**: 16/2021 **CONTRATADA**: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP **OBJETO**: Prestação de serviços para qualificação e inspeção de fornecedores de materiais e equipamentos **ASSINATURA**: 12/12/2023 **VIGÊNCIA**: 12/12/2024 **FINALIDADE**: Reajuste e Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 12 de dezembro de 2023.
Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **PROCESSO DE DISPENSA**: 08/2023 **CONTRATO**: 18/2023 **CONTRATADA**: Telefônica Brasil S.A **OBJETO**: Prestação de serviços de dados móveis através de SIM CARDS para uso em equipamentos de telemetria SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **ASSINATURA**: 12/12/2023 **VIGÊNCIA**: 11/12/2024 **VALOR**: R$17.592,00 **PROPONENTES**: 3.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Atibaia, 12 de dezembro de 2023.
Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **PROCESSO DE DISPENSA:** 09/2023 **CONTRATO:** 19/2023 **CONTRATADA:** AB&B Alarmes e Monitoramento Eireli **OBJETO:** Contratação de empresa para segurança patrimonial **ASSINATURA:** 14/12/2023 **VIGÊNCIA:** 13/12/2024 **VALOR:** R$17.560,00 **PROPONENTES:** 2

Atibaia, 14 de dezembro de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
JucimaraBiazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar caixa de inspeção na calçada, modelo no link
http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.E%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, o imóvel estará sujeito a aplicação de multa. A multa será aplicada no valor de 180UVRM **(R$ 812,61 (Oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)**, conforme Resolução nº277/2019-ARES/PCJ.

Passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realização da interligação compulsória, conforme Resolução nº 460/2023-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (*Whatsapp*).

Atibaia, 13 de dezembro de 2023.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida	Bairro
68930-0	TERESA FACHINI BERGAMASCHI	765	TERCEIRO CENTENARIO	JARDIM 3º CENTENÁRIO
53286-0	SILVIA MARIA DE CAMPOS SIRERA	580	ADALIAS	JARDIM DOS PINHEIROS
68386-8	DAYANA COMITO MUNER	580	ADALIAS	JARDIM DOS PINHEIROS
66102-3	NELSON AZEVEDO PINA	408 CASA 01	ADALIAS	JARDIM DOS PINHEIROS
66170-8	NELSON AZEVEDO PINA	408 CASA 02	ADALIAS	JARDIM DOS PINHEIROS
66808-7	FABIANA R. GRANDE E HAMILTON V. GRANDE	225 CASA B	JACARANDAS	JARDIM DOS PINHEIROS
68182-2	FABIANA R. GRANDE E HAMILTON V. GRANDE	225 CASA A	JACARANDAS	JARDIM DOS PINHEIROS
67002-2	RESIDENCIAL TYBAYA - SPE LTDA	50 CASA A	BALSAMO	JARDIM DOS PINHEIROS
67003-0	RESIDENCIAL TYBAYA - SPE LTDA	50 CASA B	BALSAMO	JARDIM DOS PINHEIROS
66662-9	VARLEY MAIA	47	SUCUPIRAS	JARDIM DOS PINHEIROS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

66403-0	M.J HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA	95	SUCUPIRAS	JARDIM DOS PINHEIROS
68835-5	JOÃO DE BARROS GUIMARÃES FILHO	60	PALMEIRAS	JARDIM DOS PINHEIROS
68852-5	JOÃO DE BARROS GUIMARÃES FILHO	60	PALMEIRAS	JARDIM DOS PINHEIROS
65179-6	AGUINALDO APARECIDO ROMANO	255	TRANQUILO LUIZ ROSA	RECREIO MARISTELA
65180-0	AGUINALDO APARECIDO ROMANO	255	TRANQUILO LUIZ ROSA	RECREIO MARISTELA
68184-9	JAIR CANDIDO DA SILVA	77	MARIA APARECIDA CHAMADOIRA LORIANO	JARDIM MARISTELA
69141-0	JAIR CANDIDO DA SILVA	77	MARIA APARECIDA CHAMADOIRA LORIANO	JARDIM MARISTELA
68541-0	MARINHO JOSE FRANCO FONSECA	370	SEBASTIAO CAVALHEIRO	JARDIM MARISTELA
67656-0	RENATA APARECIDA COSTALES MARTINS	937	PEDRO PINHEIRO	JARDIM ALVINOPOLIS
68715-4	CESAR EDUARDO SIQUEIRA	85	BEGONIAS AMARELAS	NOVA CEREJEIRAS
67672-1	CLAYTON GOMES BARBOZA CAVALCANTE E BIANCA BRAMBILA CAVALCANT	278	VIOLETAS VERMELHAS	NOVA CEREJEIRAS
56494-0	MARIA ROZEILDA CLARA DE OLIVEIRA	400 CASA B	LIRIOS DA PAZ	NOVA CEREJEIRAS
68868-1	ANGELO SQUIZATO	903	LIRIOS DA PAZ	NOVA CEREJEIRAS
56877-5	RIVELINO DA SILVA SOUSA	123	BROMELIAS IMPERIAIS	NOVA CEREJEIRAS
66310-7	CLAUDIA SILVANA DE LIMA LOPES	164	BICOS DE PAPAGAIOS	NOVA CEREJEIRAS
59321-4	MAGNA ROSE CARDOSO DOS SANTOS	123	GOTAS DE ORVALHO	NOVA CEREJEIRAS
68352-3	DEA MARIA MOMESSO DE MORAES GONÇALVES	60	NOVA ATIBAIA	NOVA CEREJEIRAS
66732-3	CLAUDIO SEITY YJICHI	167	GOTAS DE ORVALHO	NOVA CEREJEIRAS
54687-9	EDNA MARIA DA SILVA	95 CASA B	ARECAS	JARDIM DAS PALMEIRAS
64660-1	EDNA MARIA DA SILVA	95 CASA A	ARECAS	JARDIM DAS PALMEIRAS
68786-3	ALVARO LUIZ WAGNER DEL NERO	70	ARECAS	JARDIM DAS PALMEIRAS
68787-1	ALVARO LUIZ WAGNER DEL NERO	70	ARECAS	JARDIM DAS PALMEIRAS
65999-1	ELTON LUIS ANDERSON	106	BENEDITO AVELINO CINTRA	LOANDA
68514-3	EDUARDO DE PAIVA CHIARELLA	185	BENEDITO AVELINO CINTRA	LOANDA
67224-6	JEFERSON APARECIDO DA SILVEIRA FRANCO	134	06 - VIVEJO ATIBAIA	TOCTÃO ARGON ATIBAIA
67094-4	ANA PAULA LIMA SANTOS GUIMARAES	93	06 - VIVEJO ATIBAIA	TOCTÃO ARGON ATIBAIA
66430-8	JOSEFA FERREIRA CAETANO	20	TAUBATE	JARDIM PAULISTA
62455-1	ISMERIE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO	335	RIO CLARO	JARDIM PAULISTA
65182-6	KLEBER PAULO ROSA E PATRICIA T DOS REIS	48	TAUBATE	JARDIM PAULISTA
23255-6	MARCIO BENEDITO DE CAMARGO	213	BRAGANÇA	JARDIM PAULISTA
68651-4	CASA NOVA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE. LTDA	123	SAO FELIPE	JARDIM SÃO FELIPE
68221-7	DANIELLE TEDESCHE DE MELLO	606	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
68223-3	DANIELLE TEDESCHE DE MELLO	606	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
36047-3	DANIELA HELENA DA SILVA SANZONE	616	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

68087-7	DANIELA HELENA DA SILVA SANZONE	616	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
62091-2	WILLIAN JOSE DA SILVA	470 CASA B	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
61979-5	MARIO SERGIO PERDISA	470 CASA A	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
65718-2	RODRIGO PELETTI	538	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
56677-2	MARTA MORAES SANTIAGO	435	ANA MATHIAS VAIRO, 435	JARDIM SÃO FELIPE
56857-0	MARTA MORAES SANTIAGO	435 CASA 2	ANA MATHIAS VAIRO	JARDIM SÃO FELIPE
66578-9	MAURICIO RIGANELLI	300	VILLA LOBOS	ALTOS DA FLORESTA
67290-4	LEANDRO DIB JOÃO	200	BETHOVEN	ALTOS DA FLORESTA
65998-3	CLAUDINEI COIADO ANGEL	20	BETHOVEN	ALTOS DA FLORESTA
46955-6	JOSEFA LANUCIA SEGOLIN	1750	JERONIMO DE CAMARGO	RESSACA
49937-4	REGINALDO SOUZA DE MENESES	1880	JERONIMO DE CAMARGO	RESSACA
58239-5	VALENTIM BEAZIM	1890	JERONIMO DE CAMARGO	RESSACA
60892-0	GERALDA BENEDITA DA SILVA	300	MARIA PIRES CORREIA LIMA	RECREIO ESTORIL
50361-4	NAPOLEAO FERRO NETO	255	JOAO BELINI	PONTE
1684-5	JOEL DOMINGOS MOREIRA	599	BRAGANÇA PAULISTA	PONTE
25857-1	FRANCISCO ANTONIO P. ARCHILLA	1501	SÃO JOÃO	PONTE
68610-7	EMME URBANISMO GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E NEGOGIOS LTDA	239	JOAO BELINI	PONTE
13840-1	SANDRA GIANNONI FERREIRA	125	FLORESTA	NIRVANA
26078-9	NATALIA GENARO I SEN CHEN	920	LAMARTINE FAGUNDES	JARDIM SIRIEMA
16384-8	ROBERTO SAYEGH E SANDRA MARA SAYEGH	286	THEODOMIRO TOLEDO PIZZA	JARDIM SÃO NICOLAU
58766-4	RESIDENCIAL MANACA VILLAGE	270	THEODOMIRO TOLEDO PIZZA	JARDIM SÃO NICOLAU
43211-3	ALEXANDRE HIRANAKA	410	THEODOMIRO TOLEDO PIZZA	JARDIM SÃO NICOLAU
45453-2	IDAIR JOSÉ CHIES	390	THEODOMIRO TOLEDO PIZZA	JARDIM SÃO NICOLAU
16304-0	ALEXANDRE BELLO DE BARROS	362	TEOFILO URIOSTE	JARDIM SÃO NICOLAU
16383-0	DARIO JOSE MACHADO RIBEIRO	183	THEODOMIRO TOLEDO PIZZA	JARDIM SÃO NICOLAU
16303-1	VICTORIA REGINA BEJAR	265	THEODOMIRO TOLEDO PIZZA	JARDIM SÃO NICOLAU
16301-5	FLAVIO ALVES COSTA	155	TEOFILO URIOSTE	JARDIM SÃO NICOLAU
3264-6	CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA	64	JOÃO BATISTA PEÇANHA SOBRINHO	JARDIM MORUMBI
3265-4	MARIA SUELI FABRICI	34	JOÃO BATISTA PEÇANHA SOBRINHO	JARDIM MORUMBI
3266-2	PAULO AFONSO DA SILVA	20	JOÃO BATISTA PEÇANHA SOBRINHO	JARDIM MORUMBI
63631-2	EURICO MALVERO- ESPOLIO	20	JOÃO BATISTA PEÇANHA SOBRINHO- LA FAMIGLIA	JARDIM MORUMBI
3216-6	HELENA BEATRIZ HRDLICKA BARONE	107	JOÃO BATISTA PEÇANHA SOBRINHO	JARDIM MORUMBI

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

3240-9	LUIZ NATAL PIRES DE ARAUJO	85	JOÃO BATISTA PEÇANHA SOBRINHO	JARDIM MORUMBI
3462-2	ALZIRA AP DE ARAUJO URINO	97	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
3461-4	ALZIRA APPARECIDA DE A. URINO	83	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
20769-1	JERUZA ALVAREZ DE FARIA MOREIRA	77	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
3460-6	EUGENIA NICOLETTI DE CARVALHO LOPES	63	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
3236-0	VALQUIRIA MIYAMOTO	49	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
26126-2	EVANIR RUBENS TIBÉRIO	35	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
49501-8	DIEGO PINTO SPINELLA	25	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
36599-8	RUDOLFO SCHURMANN	70	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
30195-7	FREDERICO AUGUSTO DIAS	90	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
27234-5	WILSON ZANONI MENDES	110	ALCIDES CINTRA BUENO	JARDIM MORUMBI
67644-6	MARLI CORREIA DE SÁ	399	JOÃO LOZASSO	JARDIM MORUMBI
48700-7	SERGIO SAPIENZA	410	JOÃO LOZASSO - GUARITA E AREA DE LAZER	JARDIM MORUMBI
48741-4	MARA DE LIMA MARTINS MIANI	410 CASA 2	JOÃO LOZASSO	JARDIM MORUMBI
48743-0	DANIELE DO CARMO ARRUDA GUSMAN	410 CASA 4	RUA JOÃO LOZASSO	JARDIM MORUMBI
48745-7	BRUNA MARQUES CADIMA	410 CASA 6	JOÃO LOZASSO	JARDIM MORUMBI
67274-2	TAMIRES MENEZES ZARLENGA	877	SERRA DA MANTIQUEIRA	SERRAS DE ATIBAIA I
68558-5	LUIZ CARLOS PEREIRA CAMACHO	889	SERRA DA MANTIQUEIRA	SERRAS DE ATIBAIA I
67983-6	TIAGO ROMÃO	113	SERRA RIO DO RASTRO	SERRAS DE ATIBAIA I
67140-1	ALEXANDRE CORDEIRO DE OLIVEIRA	101	SERRA RIO DO RASTRO	SERRAS DE ATIBAIA I
67090-1	MONIQUE CRISTINE VIGHI MENEZES LOPES	11	SERRA DO RONCADORI	SERRAS DE ATIBAIA II
67191-6	ROBSON TADEU MAIMONE	372	SERRA DA CANASTRA	SERRAS DE ATIBAIA II
68977-7	MARISA PEDREIRA	27	SEBASTIAO DA SILVA PINTO	QUADRA DOS PRINCIPES
67795-7	WALNY DE CAMARGO GOMES JUNIOR	115	CATANDUVA	JARDIM DO LAGO
67728-0	IVONE DE MORAES	391 CASA B	MITSUKI KUROSAWAI	JARDIM ALVINOPOLIS II
68645-0	ADONIAS PEREIRA GONCALVES	718 CASA 2	OSWALDO BARRETO	ALVINOPOLIS
65758-1	OLIVEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	611	RUA SALVADOR RUSSANI	ALVINOPOLIS
69146-1	GERINALVA FREIRE DE OLIVEIRA	20	JOSE DE CAMPOS-CASAS POPULARES	JARDIM CEREJEIRAS
69147-0	GERINALVA FREIRE DE OLIVEIRA	20	JOSE DE CAMPOS-CASAS POPULARES	JARDIM CEREJEIRAS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

69148-8	GERINALVA FREIRE DE OLIVEIRA	20	JOSE DE CAMPOS-CASAS POPULARES	JARDIM CEREJEIRAS
68984-0	WILLIAM RAFAEL FERREIRA MENDES	48	NEUVAN NORONHA SILVA-CASAS POPULARES	JARDIM CEREJEIRAS
68946-7	VANDERLEI APARECIDO BUENO	138	FERNAO DIAS	JARDIM CEREJEIRAS
68817-7	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL TERIVA	SN	RUA 04	RESIDENCIAL TERIVA VISTA DA SERRA
20381-5	LUIZ ROBERTO PELOSI DE OLIVEIRA JUNIOR	3491	SANTANA	RETIRO DAS FONTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÂO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Notificação e Multa por não interligação à rede de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados, que está sendo lançada a cobrança de multa prevista no art. 5º, §1º da Resolução 277/2019 da ARES-PCJ, em 180UVRM, no valor de R$ 812,61 (Oitocentos e doze reais, e sessenta e um centavos).
Se não houver manifestação de V.S.ª sobre a presente notificação, passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realizar de forma compulsória a interligação na rede de esgoto, conforme previsto em Resolução Normativa nº 460/2022 da ARES-PCJ.
Esclarecemos que a conexão à rede de esgoto é dever legal do cidadão, conforme previsto pela Lei 11.455/2007.
Após a conexão do imóvel à rede pública, V.S.ª deverá contatar a Saae para solicitar vistoria. Quaisquer outras dúvidas deverão ser encaminhadas para sac@saaeatibaia.com.br, com o título "solicitação de interligação à rede pública de esgoto" com a indicação do número de CDC.
Se necessária atualização cadastral, gentileza efetuar via Protocolo 1DOC, assunto: "Atualização de Dados Cadastrais", via https://atibaia.1doc.com.br/atendimento.
Maiores informações através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sac@saaeatibaia.com.br. Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto à SAAE.

Atibaia, 13 de dezembro de 2023.

Regina Mara de Paiva
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida/Alameda	Bairro
28071-2	JANETE DA SILVA SOUZA	106	SÃO PEDRO	JARDIM PAULISTA
68083-4	UZAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	122	AVELINA SOARES ANDRÉ	JARDIM MARISTELA 2
65191-5	MARIA JANETE CAVALCANTE	216 CASA C	BENEDITO CIRINEU MENDES	JARDIM ALVINÓPOLIS
68660-3	CLAUDETE APARECIDA PINHEIRO	328	TATSUTA YAMANE	PLANALTO ATIBAIA
65346-2	MARIA CRISTINA ALVES GARCIA MARTINEZ	110	SERRA RIO DO RASTRO	SERRAS DE ATIBAIA I
67217-3	ALIKY GALLE CARRERA	23	SERRA DO RONCADOR	SERRAS DE ATIBAIA II
2528-3	MARCELO RODRIGUES FERRERIA	200	GERANIOS	RETIRO DAS FONTES
2386-8	NORBERTO BERNARDES	2638	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
2385-0	ZILDO ISIDORO	2614	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
2384-1	MAURA FERREIRA CASSIANO	2602	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
2390-6	LEONARDO PEREIRA LA SELVA	2847 IGREJA	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
58791-5	EDUARDO DA COSTA PEREIRA	3000	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
2397-3	LEYMAR SALCEDO	3390	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
25323-5	HELOISA CRISTINA PEIXOTO DE COCTOVITZ	3210	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
2392-2	DEVANIR ALVES DOS SANTOS	3160	SANTANA	RETIRO DAS FONTES
66442-1	CARLOS ALBERTO PEINADO	70	JAYME GIBIM	JARDIM DOS PINHEIROS
66623-8	STHEFANNY MAYARA BOTTCHER	1055 CASA A	FAVEIROS	JARDIM DOS PINHEIROS
66625-4	WILLIAM LUIZ FERRETTI	1055 CASA B	FAVEIROS	JARDIM DOS PINHEIROS
63758-0	MARIA CRISTINA ROSA GOMES	134 CASA A	FAVEIROS	JARDIM DOS PINHEIROS
63707-6	MARIA CRISTINA ROSA GOMES	134 CASA B	FAVEIROS	JARDIM DOS PINHEIROS
57780-4	ANTONIO APARECIDO DE JESUS	76	PALMAS	JARDIM DOS PINHEIROS
68632-8	CLAUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	432	CRAVOS	JARDIM DOS PINHEIROS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

67156-8	PAULO HENRIQUE MARUCA	425	GUARUJA	JARDIM PAULISTA
67015-4	MARLI RAPCHAN DE SOUZA	423	PAULISTA	JARDIM PAULISTA
67364-1	SINJI HIRAMI	88	MANOEL JOSÉ NETO	CENTRO
67924-0	SINJI HIRAMI	88	MANOEL JOSÉ NETO	CENTRO
68766-9	RAFAEL RAIMUNDO FERREIRA	226	FARIA LIMA	CENTRO
68767-7	RAFAEL RAIMUNDO FERREIRA	226	FARIA LIMA	CENTRO
29586-8	DANIEL PIRES RIBEIRO	185	BRAGANÇA	JARDIM PAULISTA
68815-0	ANIVALDO MUNIZ DETONI	227	MERCEDES FAKRI MIRAGLIA	JARDIM MARISTELA 2
56680-2	MARCELO DOS SANTOS CARDOSO	90 CASA 2	VITÓRIA	JARDIM JARAGUÁ
49902-1	ADERBAL LOPES CARDOSO	90 CASA 1	VITÓRIA	JARDIM JARAGUÁ
66711-0	JONAS CELESTINOFERREIRA	648	SÃO PEDRO	JARDIM SANTO ANTONIO
68853-3	DORIO EDSON CASSALHO PINHEIRO	240 CASA A	JOSÉ EULER S. GUZZI	JARDIM MARISTELA 2
68306-0	AFAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	170	BETHOVEN	ALTOS DAS FLORESTA
68826-6	MARLI FERNANDES LEME	45	EDMUNDO ZANONI	JARDIM CEREJEIRAS
68915-7	JOAO BATISTA MENDES	177	BROMÉLIA	JARDIM DAS FLORES
36390-1	ANA FLÁVIA DE GODOY	224	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
59080-0	MARIA APARECIDA PEREIRA COELHO	260	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
59079-7	MARIA APARECIDA PEREIRA COELHO	260	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
68922-0	MARIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	335	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
39482-3	ROSALIA MARIA DE JESUS DA SILVA	254	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
55809-5	ANTONIO FELICIANO DA SILVA	214	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
36386-3	VICENTE LOPES DE SALES	203	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
39532-3	ADRIANA DOS SANTOS PINTO	165	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
52120-5	JOSE CARDOSO DE SOUZA	75	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
56357-9	ODAIR RODRIGUES E S/M	61	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
36406-1	JOSE RIBEIRO SOARES	361	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
56245-9	RODRIGO SIMÕES DE SOUZA	1133	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
54132-0	BENEDITO DE CARVALHO	1127	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
61521-8	MARIA DOS SANTOS DE JESUS	1088 CASA B	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
61278-2	RENATA GONELLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1080 CASA A	SANTO ANTONIO	JARDIM SÃO FELIPE
64492-7	ATIBELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	211	ROSA MARIA	JARDIM COLONIAL
66061-2	DANIEL FRANCO PESSOA SILVA	445 CASA 01 A	BAURU	JARDIM DO LAGO
66062-0	DANIEL FRANCO PESSOA SILVA	445 CASA 02 B	BAURU	JARDIM DO LAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação: **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.534/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023, OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de **cal hidratada para tratamento de água para consumo humano**, de forma parcelada, por um período de 12(doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/01/2024, às 8 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2024 às 9 horas.
Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 14 de dezembro de 2023.
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria n° 13/2023-SADS
De 15 de dezembro de 2023

A ORDENADORA DA DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei nº **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

De:
151 - 12.800.08.243.0026.2.065.339040.01.5000000……..R$ 359,98

Para:
1120 - 12.800.08.243.0026.2.065.339046.01.5000000…....R$ 359,98

Justificativa: O valor será utilizado para pagamento de cesta básica para conselheiro tutelar suplente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 15 de dezembro de 2023.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ATA N° 9/23 – 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA *2023* – Às nove horas do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, com a participação virtual das Conselheiras: Dra. Caroline, Dra. Camila, Flora, Cláudia, Roberta, Patricia e eu Elizabeth e com a participação presencial da Conselheira Mara, da presidente Cecília e a técnica da Casa dos Conselhos Elisa Macêdo, iniciou-se a reunião do Conselho da Mulher de Atibaia. A Sra. presidente Cecília, após a verificação de quórum, agradeceu a participação de todas e deu início à pauta: deliberação sobre as últimas Atas, informação sobre a próxima eleição do COMATI, informes gerais e palavra livre. As Atas foram aprovadas pelas participantes e as conselheiras não presentes poderão fazê-lo através do whats'app. Sobre a próxima eleição do COMATI, após reflexão quanto às possíveis datas de inscrição, eleição e leitura do Regimento na questão específica sobre o processo eleitoral, ficou estabelecido que faremos uma enquete através do whats'app a todas conselheiras sobre as melhores datas como também sobre a proposta de Edital a ser elaborado, segundo oque se tem publicado na imprensa oficial. A comissão eleitoral será composta pela Sra. Cecilia, a conselheira Mara, a técnica Elisa Macêdo e eu, Elizabeth. Quanto aos informes a Sra. Mara trouxe a realização do evento sobre Envelhecimento que acontecerá nos próximos dias. E também a eleição do Conselho dos Idosos, no qual as conselheiras Silvia e Adelaide são candidatas. E sem mais assuntos a tratar, a Sra. Cecília, presidente, deu por encerrada esta reunião, cuja ata será assinada por ela e por mim, secretária do COMATI.

Atibaia 16 de outubro de 2.023

Cecilia Siqueira Campos Hernandes
Presidente do COMATI

Elizabeth Barbosa Ramalho
Secretária do COMATI

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA – COMATI

RESOLUÇÃO 05/2023

O Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela da Lei Complementar 907 de 16 de agosto de 2023, que altera a Lei 4667 de 28 de maio de 2019,

Resolve:

Art.1º – Convocar as Conselheiras do COMATI, às 10h30 do dia 18 de dezembro de 2023, para Pleito de Ratificação das indicações dos representantes da sociedade civil que se inscreveram no Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI para biênio 2024/2026, uma vez que vencido o prazo de 13 de novembro a 12 de dezembro, previsto no edital de eleição do COMATI, não houve mais de três inscritos para os segmentos previstos nas alíneas "e" e "f", Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 907 de 16 de agosto de 2023.

Atibaia, 15 de Dezembro de 2023

Cecília Siqueira de Campos Hernandes
Presidente do COMATI

COMISSÃO ELEITORAL DO COMATI

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI, faz saber que: Diante do encerramento no dia 12 de Dezembro de 2023, da fase de recursos de inscrições para o processo eleitoral do COMATI, para a composição da nova representação do Conselho Municipal da Mulher de Atibaia – COMATI, temos a informar que seguem abaixo os candidatos aptos a concorrerem a eleição no dia 18 de Dezembro de 2023, para o biênio 2024 à 2026:

Seguimentos:

1. Associações de Moradores do Município da Estância de Atibaia:

– Associação de Moradores e Amigos do Bairro Chácaras Fernão Dias.

2. Organizações da Sociedade Civil – OSC, que executam programas, projetos ou serviços destinados à mulher:

– Mater Dei Cam – Casa de Apoio à Menina;
– Espaço Crescer – Livre Criatividade.

3. Representante da população feminina acima de 18 (dezoito) anos de idade, residente em Atibaia:

– Mara Cristina Silva Meira;
– Vanessa Fernandes da Silva.

Atibaia, 15 de Dezembro de 2023

Cecília Siqueira de Campos Hernandes
Presidente do COMATI

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 12 - SECRETARIA DE CULTURA
de 13 de Dezembro de 2.023.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

De:
198 - 16.102.13.392.0035.2.082.339030.01.1100000…....R$ 600,00

Para:
197 16.102.13.392.0035.2.082.339014.01.1100000…....R$ 600,00

Justificativa: Informo que esta adequação será para ocorrer despesas com diária de alimentação da Secretaria de Cultura – 4ª Conferência Estadual de Cultura

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 13 de Dezembro de 2.023.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - BIÊNIO 2021/2023
(COMPOCAT)

No dia onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, aconteceu a 3ª reunião ordinária do biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT) que se deu via plataforma digital, tendo sido a primeira chamada às 19 horas. A reunião teve seu início às 19h11min, quando a presidenta, Gabriela Gonçalves Bonillo deu ordem de inicio e efetuou a chamada marcando presenças e faltas dos membros participantes do COMPOCAT.

Lista de presença:
Titulares e suplentes da Sociedade Civil

Isadora Títto (Gabriela Gonçalves Bonillo) - Segmento Dança, Teatro e Circo

Flavia Amaral Rezende- Suplente Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design
e Arte Digital

Silvana Cotrim - Segmento Cultura Étnica, Social e Identitária
Orlando Junior - Suplente do Segmento Cultura Étnica, Social e Identitária

Rafael Matiazi - Segmento Música (Presente a partir de 19h25min)

Daniela Carrano de Castro - Segmento Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura

Titulares e Suplentes do Poder Público

Maria da Gloria Diniz – Secretaria a Cultura
Roberta Barsotti - Secretaria de assistência e desenvolvimento social (Presente a partir de 19h30min)
Tercio Torres – Secretaria de Turismo

Visitantes

Adilson Cunha- Gabinete de Cultura
Ricardo Bottini- Divisão de Consultoria Fiscal
Thais Amorim - Secretaria de Cultura
Katia Ludermann- Representante do MAM
Elsie Monteiro da Costa - IAC Garatuja
Maria Fernanda Andrade - Associação ICJ Incentivadores da Consciência Jovem
Alan Biondo Uemura – Jornalista
Jamil Scatena-
Mario Martho-
Tatiana Ferraz de Faria-
Jamil Scatena-

LEITURA DE CORRESPONDÊNCIA:

Não havia correspondências.

ORDEM DO DIA:

1. Comissão de Patrimônio

Por conta da ausência da representante da Sociedade Civil no segmento de Patrimônio, Tiane Tissaroto, não foi possível dar continuidade nessa pauta, que será retomada na próxima reunião ordinária.

2. Editais

Adilson Cunha atualiza a situação dos editais, informando que o jurídico e a prefeitura estão trabalhando arduamente neles e tomando cautela para que tudo seja seguido. Devido ao pedido de algumas alterações no prêmio para concurso e a necessidade de seguir prazos estimulados a partir dessa modalidade, a previsão de publicação foi passada para dia 19 de janeiro, antes previsto para 15 de janeiro e com resultados previstos para serem divulgados em abril.

Fica acordado o envio dos editais para avaliação dos membros do COMPOCAT, com retorno de qualquer observação sobre o mesmo com prazo máximo de quinta-feira, 13 de janeiro.

3. Comissão de Comunicação

Isadora Títto expõe a necessidade da atuação da Comissão de Comunicação na divulgação dos editais. Ressalta que é necessário publicações em redes sociais e sites oficiais, além lives para tirar as dúvidas do público acerca desses editais. Gloria Diniz comenta que é necessário pelo menos duas lives, uma abordando as possíveis dúvidas e outra com um passo a passo de inscrição. É importante também que seja feito em conjunto com a secretaria de cultura.

A presidenta então ressalta a necessidade de marcar uma reunião extraordinária com a comissão de comunicação para pensar nessa divulgação, inclusive divulgando as vagas para quem quiser participar dessa ação. A reunião fica sugerida para próxima terça, 18 de janeiro, às 19 hrs, via plataforma digital, data e horário dos quais todos concordam. Maria Fernanda Andrade aproveita o momento para expor seu desejo em participar da Comissão de Comunicação.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

4. Câmaras Setoriais

Isadora Títto retoma o assunto de Câmaras Setoriais ressaltando a necessidade de unir os segmentos. É sugerido que retomem a maneira como a gestão anterior seguiu, com cada conselheiro de seu segmentos convocando uma reunião para deliberar as ações necessárias, inclusive com a participação de representantes de outro segmento. A presidenta ainda ressalta a necessidade de todos os conselheiros lerem o plano municipal de cultura para colocar em ação o planejamento e propõe que em março já tenham sido feitas todas as reuniões de segmento. É importante pensar nesse calendário e até a reunião de março todos os segmentos devem ter feito encontros com esse foco, para realizar as ações do plano.

Conforme comentário de Flavia Amaral, ressaltado por Isadora Tito, fica acordado entre os participantes que as reuniões se darão por ordem de sequência de segmento. É ressaltado novamente a importância de trabalhar com a comissão de comunicação a divulgação dessas reuniões com o objetivo de chamar o público.
Fica acordado que na reunião extraordinária marcada para 18 de janeiro também será discutido os assuntos relevantes às câmaras setoriais.

ASSUNTOS GERAIS:

1. É exposto um pedido feito pela União dos Músicos de Atibaia para uma parceria com o COMPOCAT de lives sobre MEIs e assuntos importantes para gerenciamento do profissional de música.

2. Isadora Tito convida para a Edição Especial do Sarau da Jandyra em femenagem a Renata Pallottini, dia 22 de janeiro, às 15hrs. Também informa que foi aprovada a lei que nomeará a praça que margeia o lago do Jardim dos Pinheiros em femenagem a Renata Pallottini.

3. Orlando Junior coloca em pauta a questão de problemas que sofre com espaço publico que utiliza em sua escola de samba. Também pede que sejam pensadas a ações para retomar o carnaval em Atibaia.

Gloria Diniz se prontifica a auxiliar em uma reunião com o prefeito sobre a utilização dos espaços públicos para o setor cultural e a possível retomada do carnaval em Atibaia.

É discutido necessidades e começo de estratégias para o carnaval de 2023. Fica acordado que precisa ser feita uma reunião com o prefeito para essas discussões e Isadora Tito propõe reunião extraordinária dia 27 de janeiro, às 19hrs, via plataforma digital, para falar sobre o plano do carnaval de Atibaia. Todos concordam com a data.

DELIBERAÇÕES:

Após discussão e votação, resolvem os participantes por UNANIMIDADE, e sem quaisquer ressalvas:
a) Envio dos editais para avaliação dos membros do COMPOCAT;
b) Reunião extraordinária marcada para dia 18 de janeiro, às 19hrs, via plataforma digital, para discutir com a Comissão de Comunicação a divulgação dos editais e as Câmaras Setoriais;
c) Reuniões de cada segmento do COMPOCAT, realizadas um segmento por semana, para decidir as ação culturais do município a partir do Plano Municipal de Cultura;
d) Reunião extraordinária dia 27 de janeiro, às 19hrs, via plataforma digital, para falar sobre o plano do carnaval de Atibaia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ATA em livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.
A presidente Gabriela Gonçalves Bonillo, em suas atribuições legais, deu-se por encerrada a reunião às 22h03min convidando a todas e todos para a próxima reunião dia 08 de fevereiro de 2022, via plataforma digital.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia
COMPOCAT

Gabriela Gonçalves Bonillo
Presidente

Tiane Tessaroto
Vice-presidente

Daniela Carrano
Secretária Executiva

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - BIÊNIO 2021/2023 (COMPOCAT)

No dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, aconteceu a 4ª reunião ordinária do biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT) que se deu via plataforma digital, tendo sido a primeira chamada às 19 horas. A reunião teve seu início às 19h14min, quando a presidenta, Gabriela Gonçalves Bonillo deu ordem de início e efetuou a chamada marcando presenças e faltas dos membros participantes do COMPOCAT.

Lista de presença:

Titulares e suplentes da Sociedade Civil

Isadora Titto (Gabriela Gonçalves Bonillo) - Segmento Dança, Teatro e Circo

Ian Iordanu - Segmento Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design
e Arte Digital
Flavia Amaral Rezende- Suplente Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design
e Arte Digital

Silvana Cotrim - Segmento Cultura Étnica, Social e Identitária
Orlando Junior - Suplente do Segmento Cultura Étnica, Social e Identitária

Tiane Tessaroto- Segmento Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura
Popular, Instituições Não-Governamentais

Rafael Matiazi - Segmento Música (Presente a partir de 19h20min)
Silas Nataniel- Suplente Música (Presente a partir de 21h03min)

Daniela Carrano de Castro - Segmento Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura

Titulares e Suplentes do Poder Público

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Maria da Gloria Diniz – Secretaria a Cultura
Tercio Torres – Secretaria de Turismo
Ivete Lourenço Leano – Secretaria da Educação

Visitantes

Adilson Cunha- Secretaria de Cultura
Darlan Henrique- Secretaria de Cultura
Thais Amorim - Secretaria de Cultura
Katia Ludermann- Representante do MAM (Presente a partir de 19h38min)
Elsie Monteiro da Costa - IAC Garatuja (Presente a partir de 20h38min)
Tatiana Ferraz de Faria - Casarão Juia Ferraz (Aspas)
Isis Gonçalves - ATA Cultural e Jandyras
Mariana Farcetta - Jandyras
Sol Nardini (Presente a partir de 19h21min) - produtora cultural

LEITURA DE CORRESPONDÊNCIA:

Não havia correspondências, apenas as confirmações para a Pauta da reunião.

ORDEM DO DIA:

1. Fundo municipal de cultura

Isadora Títto informa que foi realizada a solicitação do ISS, apresentando o extrato da conta.

Adilson Cunha relata que o extrato do fundo, até dezembro, tinha no fundo 429.550,00. Esse dinheiro está inteiro comprometido com os editais do ano passado, sendo 100 mil para o EDITAL PARA INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM ÁREAS PÚBLICAS No 001/2022 e 300 mil para o EDITAL PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA No 002/2022.

Adilson também informa que em janeiro e fevereiro teve um superavit, entrando mais do que o previsto, perto de 620 mil reais. Ele comenta que pode-se começar a pensar em um novo edital.

Os representantes das cadeiras da COMPOCAT se manifestam afirmando que estão de acordo com os valores e repasses apresentados.

2. Regimento

Isadora Titto revela que em dezembro foi pedido um parecer à prefeitura em relação aos espaços culturais, com questões sobre o repasse e como o público pode ter acesso a esses espaços.

Adilson Cunha diz que os regimentos precisam ser feitos com cuidado. O único espaço com regimento no momento é o Centro de Convenções, que está defasado e não está sendo seguido. Por estar pronto, é o último que vão mexer, mas é o que mais dificulta as ações culturais.

Sobre os valores, é comentado que somente o auditório para cerca de 300 pessoas (estacionamento + sala inferior) custa 800 o UVRM(preço público do município) cada UVRM está 4,2125, o que sai cerca de R$ 3.370,00. A secretaria cortou pela metade o valor, a proposta é 400 o UVRM, já que parte da instalação vai ser tirada.

Já o Cine Itá tem capacidade de 420 lugares e o preço público está 500 UVRM, cerca de R$ 2.106,00. Esse regimento está pronto em forma de decreto. Há uma tentativa de mudança para reverter os aluguéis para o fundo de cultura.

Isadora Títto ressalta a importância dos regimentos e diz que os conselheiros e conselheiras devem ler os regimentos novos, que serão encaminhados pela Gloria Diniz e Adilson Cunha aos conselheiros assim que prontos. Também sugere que seja feita uma reunião extraordinária para discutir sugestões e mudanças comentadas pelos titulares.

Os representantes concordam com essa medida. Adilson Cunha mantêm a Secretaria disponível para auxiliar nesse assunto.

3. Câmaras Setoriais

Foi revisado o plano para as reuniões das Câmaras Setoriais de fevereiro e março. Todas terão início às 19hrs.

Após todos os representantes se manifestarem sobre sua disponibilidade, o Cronograma de reuniões das câmaras Setoriais fica fechado da seguinte maneira:

- Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular, Instituições Culturais Não Governamentais e Cultura Étnica, Social e Identitária -Dia 15 de fevereiro (terça-Feira)
- Música- Dia 17 de fevereiro (quinta-feira)
- Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura- Dia 22 de fevereiro (terça-feira)
- Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital- Dia 24 de fevereiro (quinta-Feira)
- Dança, Teatro e Circo- Dia 03 de março (quinta-feira)

Isadora Títto ressalta a importância do alinhamento das reuniões com o Plano Municipal de Cultura, para que seja pensado também maneiras de implementar o que já está proposto nele. Também comenta a necessidade de criar um formulário para essas reuniões. Todos concordam com a medida e Ian Iordanu informa que já criou e enviará no grupo do Whatsapp para todos.

Foi acordado pela secretária Daniela Carrano arrumar as datas a agenda e enviar um e-mail separado com as datas de reuniões e o plano municipal para os representantes do COMPOCAT e secretaria de cultura.

Fica acordado também que toda reunião de Câmara precisa ter uma ATA, abertura e fechamento. Serão apresentadas na reunião ordinária do dia 08 de março.

ASSUNTOS GERAIS:

1. Adilson Cunha informa que haverá um encontro da comissão de carnaval dia 9 de fevereiro às 10h, no cine Itá.
2. Orlando Junior discute os pontos importantes que precisam ser debatidos nessa reunião.

DELIBERAÇÕES:

Após discussão e votação, resolvem os participantes por UNANIMIDADE, e sem quaisquer ressalvas:
a) Todos os representantes afirmam estar de acordo com a quantia e repasses propostos no fundo do ISS;
b) Leitura do novo regimento pelo representantes do COMPOCAT e convocação para reunião extraordinária para discutir sugestões e mudanças;
c) Criado o cronograma das reuniões das Câmaras Setoriais para os meses de fevereiro e março;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ATA em livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.
A presidenta Gabriela Gonçalves Bonillo, em suas atribuições legais, deu-se por encerrada a reunião às 21h24min convidando a todas e todos para a próxima reunião dia 08 de março de 2022, via plataforma digital.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia
COMPOCAT

Gabriela Gonçalves Bonillo
Presidenta

Tiane Tessaroto
Vice-presidente

Daniela Carrano
Secretária Executiva

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - BIÊNIO 2021/2023 (COMPOCAT)

No dia quinze de março de dois mil e vinte e dois, aconteceu a 5ª reunião ordinária do biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT) que se deu via plataforma digital, tendo sido a primeira chamada às 19 horas. A reunião teve seu início às 19h12min, quando a presidenta, Gabriela Gonçalves Bonillo deu ordem de inicio e efetuou a chamada marcando presenças e faltas dos membros participantes do COMPOCAT.

Lista de presença:

Titulares e suplentes da Sociedade Civil

Isadora Títto (Gabriela Gonçalves Bonillo) - Segmento Dança, Teatro e Circo

Ian Iordanu - Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital

Silvana Cotrim - Segmento Cultura Étnica, Social e Identitária
Orlando Junior - Suplente do Segmento Cultura Étnica, Social e Identitária

Tiane Tissaroto- Segmento Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura
Popular, Instituições Não-Governamentais

Rafael Matiazi - Segmento Música (Presente a partir de 19hr30min)
Silas Nataniel- Segmento Música

Daniela Carrano de Castro - Segmento Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura

Titulares e Suplentes do Poder Público

Maria da Gloria Diniz – Secretaria da Cultura
Roberta Barsotti - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Presente a partir de 19h35min)

Visitantes

Thais Amorim - Secretaria de Cultura
Ricardo Bottini- Divisão de Consultoria Fiscal (Presente a partir de 19h37min)
Katia Ludermann (Presente a partir de 19h38min)
Elsie Monteiro da Costa - IAC Garatuja (Presente a partir de 19hrs43min)
Isis Gonçalves- ATA Cultural
Mariana Farcetta
Sol Nardini (Presente a partir de 19hr30min)
Eli Obis
De Proença
Ternacci Ponciano
Elizabeth Horta Correa
Helen Karoline dos Santos (Presenta a partir de 19hrs 30 min)
Mario Martho (Presente a partir de 20hrs10min)

LEITURA DE CORRESPONDÊNCIA:

Leitura do e-mail de Mariana Bueno Cardoso oficializando sua renúncia ao cargo de suplente de Teatro, Dança e Circo.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura de Atas

Realização da leitura individual das atas das reuniões das câmaras setoriais de fevereiro e março.

- Cultura Étnica, Social e Identitária e Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular, Instituições Não-Governamentais- Tiane Tissaroto.

Leitura da ata com destaque dos principais pontos da reunião, feita em conjunto para os setores de Cultura Étnica, Social e Identitária e Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura
Popular, Instituições Não-Governamentais

- Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital - Ian Iordanu

Em sequência o representante do setor Ian Iordanu apresenta a ata de sua reunião. Informa que Katia Ludermann realizou uma reunião anterior com pessoas do audiovisual, que posteriormente se reuniram na reunião da Câmara Setorial.

- Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura- Daniela Carrano

Após a representante Daniela Carrano apresentou a ata de seu segmento, deixando o convite para as câmaras se unirem em lives com a participação da COMPOCAT para ajudar na divulgação dos setores e da COMPOCAT.

- Dança, Teatro e Circo - Isadora Titto
Isadora Titto apresenta a ata das duas reuniões realizadas de seu setor, uma de tarde e outra de noite.

- Música - Silas Nataniel
Finalizando, Silas Nataniel, suplente, apresenta os pontos da reunião Setorial de Musica. Rafael Matiazi entra posteriormente com seus ponderamentos sobre a reunião.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Isadora Titto comenta a necessidade de dialogar com os artistas de cada segmento e a necessidade do mapeamento de artistas. Também comenta a necessidade da participação do setor publico nas reuniões e uma relação mais estreita entre o COMPOCAT e as secretarias.

A presidenta pede que cada ata das câmaras seja enviada para o e-mail do conselho cultural (conselhoculturaatibaia@gmail.com) até sexta (18) para que seja enviada pela secretaria na segunda (21).

A presidenta abre para comentários gerais.

Katia Ludemann elogia a reunião do audiovisual. Ela reforça a necessidade do mapeamento dos artistas e organização de uma reunião com as secretarias de educação, turismo e cultura para a leitura do plano municipal. Também ressalta a necessidade de criação do calendário de atividades culturais da cidade novamente e a importância das ações nas escolas.

Elsie Monteiro fala sobre a necessidade de uma escola pública de artes em Atibaia. Comenta que precisou se locomover para São Paulo para aprender dança. Reforça a necessidade de projetos novos de aulas de danças e artes públicas e ressalta que está tentando voltar o projeto Garatujá com incentivo da PROAC.

Gloria Diniz pede que sejam enviadas as pautas para o e-mail da cultura para que seja estudado com a equipe e alinhado com os projetos em andamento na secretaria de cultura. Pede que seja feita uma reunião presencial com os representantes das cadeiras para fazer o mapeamento geral do que pode ser mobilizado em parceria entre a sociedade civil e a secretaria de cultura.

ASSUNTOS GERAIS:

1. Ternacci diz que tem a intenção de trazer uma semana de diversidade para Atibaia. Ressalta a deficiência de conversas sociais de emponderamento na cidade. É um evento voltado para o público Queer e LGBTQIA+ e publico geral. Gloria Diniz diz que estão estudando possibilidades para uma semana de diversidade em Atibaia.
2. Isis Gonçalves apresenta a vaquinha criada para a compra do piano para Casa da Cultura Jandira Massoni, para ajudar no tratamento da Cidinha, música agora com 90 anos. Pede ajuda na divulgação para a COMPOCAT.
3. Katia Ludemann fala sobre a necessidade de organização para a Lei Paulo Gustavo e criar uma comissão entre a secretaria, o COMPOCAT e talvez algumas cidades vizinhas para pensar nos editais. Isadora Titto sugere uma reunião extraordinária com a cadeira de Audiovisual para o assunto. Ian Iordanu, representante da cadeira, concorda.
4. Silvana Cotrim questiona sobre como deve ser feita a apresentação do projeto do carnaval, visto que estava marcado para essa reunião e o Henrique, responsável pelo projeto, não está presente. Isadora diz que precisa ser encaminhado para a comissão do Carnaval e aproveita para parabenizar Gloria Diniz pela apresentação de fotos, combinada em uma das reuniões do carnaval, que está em vigor em Atibaia. Isadora diz que precisa ser marcada uma reunião da comissão do Carnaval para o balanço. Silvana comenta sobre a necessidade de ter a presença da COMPOCAT também nessas reuniões.

DELIBERAÇÕES:
Após discussão e votação, resolvem os participantes por UNANIMIDADE, e sem quaisquer ressalvas:
a) Todos os representantes afirmam estar de acordo com as atas lidas;
b) Todos os representantes concordam com o envio das atas, no prazo proposto, para que seja encaminhado para a secretaria de cultura;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ATA em livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.
A presidente Gabriela Gonçalves Bonillo, em suas atribuições legais, deu-se por encerrada a reunião às 21h27min convidando a todas e todos para a próxima reunião dia 12 de abril de 2022, via plataforma digital.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia
COMPOCAT

Gabriela Gonçalves Bonillo
Presidente

Tiane Tessaroto
Vice-presidente

Daniela Carrano
Secretária Executiva

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO SETORIAL BIBLIOTECA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - BIÊNIO 2021/2023 (COMPOCAT)

No dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, aconteceu a 1ª reunião setorial de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura do biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT), que se deu via plataforma digital, tendo sido a primeira chamada às 19 horas. A reunião teve seu início às 19h16min, quando a presidenta, Gabriela Gonçalves Bonillo deu ordem de inicio e efetuou a chamada marcando presenças e faltas dos membros participantes do COMPOCAT.

Lista de presença:
Titulares e suplentes da Sociedade Civil
Isadora Títto (Gabriela Gonçalves Bonillo) - Segmento Dança, Teatro e Circo
Ian Iordanu - Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital
Tiane Tissaroto- Segmento Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura
Popular, Instituições Não-Governamentais
Daniela Carrano de Castro - Segmento Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura
Roberta Forte- Suplente Segmento Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura
Titulares e Suplentes do Poder Público
Visitantes
Alan Uemura- Jornalista
Guiliana Rocha

ORDEM DO DIA:
1. Propostas do Segmento
Apresentada proposta para o mês de Março com lives sobre as escritoras femininas, principalmente das mulheres influentes em Atibaia e o caminho dessas mulheres na literatura. Além de concursos de escrita e oficinas.
Isadora Títto sugere que seja feita uma ponte usando os contatos de cada membro e conhecido da COMPOCAT para engajar o público.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

2. Plano Municipal de Cultura
Leitura dos elementos propostos no Plano Municipal de Cultura e discussão de maneiras para implementar as medidas propostas nesse plano.
É ressaltado que para a implementação dessas medidas necessitam de um público engajado nos movimentos para movimentar essa área em Atibaia.
É proposto a elaboração de eventos culturais onde as câmaras se unam para um grande evento cultural.
Proposto também que as lives sejam expandidas para todas as áreas setoriais, movimentando o COMPOCAT, divulgando e gerando conhecimento do público sobre os representantes dessa área.
Isadora Tito sugere uma reunião sobre a COMPOCAT e divulgar uma ação para explicar a COMPOCAT e sua importância. Também sugere o trabalho em conjunto com a comissão de comunicação para isso e que cada setor trabalhe seu lado.
É discutido também a importância da integração com a secretária da cultura para medidas de literatura de incentivo aos jovens estudantes.
Alan Uemura sugere a criação de uma ação de biblioteca em bicicleta e o retorno das caixas da campanha "esqueça um livro" na cidade. Também comenta sobre a importância de criar um espaço em biblioteca com apostilas de escolas particulares, que seriam descartadas pelos pais, para que as crianças e adolescente com menos condições financeiras possam acessar para complementar os estudos.
Daniela Carrano sugere a criação de uma editora, ação proposta no Plano Municipal de Cultura, em parceria com o Thunder Group, empresa da qual gerencia.
Isadora Tito propõe que seja feita uma solicitação via 1doc para uma reunião com os coletivos literários de Atibaia, pela representante Daniela Carrano. Também é ressaltado a importância de tentar inserir o COMPOCAT na feira literária de André Carneiro que será realizada em maio na cidade.
Também é aconselhado que seja feita a tentativa de contato para alinhar com o representante da Academia das letras que fará uma visita à Atibaia em março para tentar uma ação em conjunto com o que é planejado.
DELIBERAÇÕES:
Após discussão e votação, resolvem os participantes por UNANIMIDADE, e sem quaisquer ressalvas: **a)** Proposta para o mês de Março com lives sobre as escritoras femininas, principalmente das mulheres influentes em Atibaia e o caminho dessas mulheres na literatura;
b) Proposta de elaboração de eventos culturais onde as câmaras se unam para um grande evento cultural; **c)** Reunião com data a ser marcada posteriormente com os integrantes da COMPOCAT para discutir ações em conjunto entre os setores e divulgação com explicações de como a COMPOCAT funciona para o público; **d)** Criação de uma editora, ação proposta no Plano Municipal de Cultura, em parceria com o Thunder Group, empresa da representante Daniela Carrano;
e) Solicitação via 1doc, realidada por Daniela Carrano, para uma reunião com os coletivos literários de Atibaia.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ATA em livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presidente Gabriela Gonçalves Bonillo, em suas atribuições legais, deu-se por encerrada a reunião às 20h48min.
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia
COMPOCAT

Gabriela Gonçalves Bonillo
Presidente

Tiane Tessaroto
Vice-presidente

Daniela Carrano
Secretária Executiva

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO da Câmara Setorial: Dança, Teatro e Circo
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - BIÊNIO 2021/2023
(COMPOCAT)

No dia três de março de de dois mil e vinte e dois, aconteceu a 1a reunião da Câmara Setorial: Dança, Teatro e Circodo biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT), para falar sobre o segmento e o Plano Municipal de Cultura, que se deu via plataforma digital. A reunião teve seu início às 19h10min, quando a conselheira Gabriela Gonçalves Bonillo deu início e realizou uma apresentação, na qual cada participante, tinha 3min para se apresentar o que originou a lista de presença abaixo:
Observação: no período da tarde houve uma reunião extra, solicitada no grupo de whatsapp do mesmo segmento com Kelly Obara e Wellington Duran que não poderiam participar da reunião noturna, tendo também a presença da Elsie Costa.

Lista de Presença:
Taís Magalhães (dança)
Taiana Ferraz (dança)
Abnashi (produção)
Leonardo Gonçalves (teatro)
Élsie Costa (dança)
Kelly Orasi (contadora de história)
Tiane Tessaroto (COMPOCAT – Patrimônio)
Helen Karolina dos Santos (dança)
Claudio Terrana (dança)
Ísis Gonçalves (teatro)
Jaqueline Maia (dança)
Ian Iordanu (COMPOCAT – Audio-visual)
Thiego Torres (teatro)
Foram apresentados os pontos relativos ao PMC, específicos sobre os assuntos da Dança, Teatro e Circo. A conselheira comenta sobre a abrangência da cadeira, que trata de três linguagens coletivas, menciona ainda que será importante criar um percurso no qual seja estabelecido o diálogo cada vez mais próximo entre a cadeira e as diferentes linguagens para ações continuadas dentro do COMPOCAT. E para que mais adiante possamos inclusive reavaliar sobre a necessidade de cadeiras diferentes para cada linguagem.

Na sequência cita a necessidade de um mapeamento dos grupos e artistas das três linguagens, ressalta que não houve a presença de nenhum representante do Circo.

Deliberações:
Como o Plano Municipal de Cultura pode contagiar futuros projetos e até fazer parte, como ítem para avaliação de editais - potencializando a divulgação do PMC e seus eixos, ações e metas.
Sobre contrapartidas, podem ser financeiras ou com relação a agenda de utilização de espaços, atraindo fazedoras/es de Cultura em razão do plano
Chamamento para Ocupação dos Espaços Culturais - (critérios para utilização dos espaços) Regimentos Internos, ressaltando a necessidade da criação e/ou atualização dos mesmos.
Foi ressaltada a Identidade local da cidade como - rural serrana (qual a

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

nossa forma de fazer? - debater em encontros com esse foco
Necessidade de Rodas de Conversa com o setor público a respeito dos espaços existentes, ressaltando a importância de um mapeamento para teatro, dança e circo. Dentro desse contexto foi ressaltada a ponte com o Turismo e a necessidade de atividades que envolvam pessoas técnicas de cada área em diálogo com funcionários das Secretarias de Cultura, Turismo e Educação.
Pensar no PMC para diversas frentes: comunidade e também artistas.
Prestar atenção nos princípios, do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura, que a dança necessita dessa abordagem ampla, foram relembradas ações do projeto Linguagens da Dança, e também foram apresentados pontos debatidos anteriormente em reunião específica da dança solicitada pela Elsie Costa com foco no projeto citado.
Ainda sobre a dança fora apontada a necessidade de ações continuadas de formação (também para teatro) e sobre a cultura da infância, a necessidade de garantir seu seu lugar, a arte da terceira idade idem, do jovem idem.
Atenção à precarização do trabalho das pessoas artistas não apenas em ações pontuais mas também a longo prazo;
Apontamentos sobre a Lei 13.019 que necessita do suporte a partir da Lei Cultura Viva para que possa de fato atender à demanda cultural
Necessidade de um Mapeamento dos Pontos de Cultura Municipais (com endereço e outros dados);
Foi lembrado que projetos em escolas alcançam toda a Comunidade escolar (não apenas alunes mas de forma abrangente, professoras, secretária e gestão)
Necessidade das pontes com a Secretaria de Comunicação:
a- tornar possível registro de peças, espetáculos de dança e outros (histórico),
b- Patrimônio e turismo, memória da identidade;
c- divulgação

A conselheira Gabriela Gonçalves finalizou ressaltando a necessidade de ampliar as reuniões, ter maior frequência para que possam criar as estruturas específicas de cada linguagem. Encaminhamento: cada pessoa se comprometeu em estudar o PMC e surgiu a necessidade de distribuir em mais reuniões as discussões e como sugestão separar os temas: equipamentos culturais / formação / patrimônio e turismo / audiovisual, a partir do estudo vamos determinar os temas sugeridos.
A reunião terminou em torno das 22h, e esta ata redigida por Gabriela Gonçalves Bonillo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso
e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia
COMPOCAT

Gabriela Gonçalves Bonillo
Presidenta

Tiane Tessaroto Daniela Carrano
Vice-presidenta

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO SETORIAL DAS CÂMARAS SETORIAIS DE:
PATRIMÔNIO, ARTESANATO, ARTES E OFÍCIOS, CULTURA POPULAR, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO GOVERNAMENTAIS E DE CULTURA ÉTNICA, SOCIAL E IDENTITÁRIA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - BIÊNIO 2021/2023 (COMPOCAT)

No dia quinze (15) de fevereiro de dois mil e vinte e dois, aconteceu a 1a reunião setorial das cadeiras de Patrimônio, artesanato, artes e ofícios, cultura popular e instituições culturais não governamentais e de Cultura étnica, social e identitária, do biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOCAT

A reunião iniciou-se as 19 horas e 10 minutos, com 14 pessoas na sala do *google meet.* Ao longo da reunião mais pessoas foram entrando na sala.
Tiane Tessaroto, titular da cadeira de Patrimônio conduziu a reunião e Silvana Cotrim, titular da cadeira de Cultura Étnica lavrou a ata.
Tiane explicou o motivo da reunião, que tem por finalidade aprofundar o diálogo com cada um dos setores representados pelas cadeiras do conselho, a fim de colocar em prática as diretrizes do Plano Municipal de Cultura. Explicou também que a apresentação dos resultados dessas reuniões das Câmaras Setoriais deverão ser expostos na próxima reunião ordinária do Compocat, no mês de março.
Falou sobre as várias áreas que abrangem a cadeira de Patrimônio, como estamos mais acostumados a chamar e, exemplificando citou: o artesanato, que precisamos conhecer mais quem são e o que fazem; as artes e ofícios representados pela lutheria e pelos ceramistas da cidade; a renda nhanduti que é uma técnica muito importante da arte manual e que temos uma representante/pesquisadora na cidade; as culturas populares representadas pelas congadas, as folias de reis, as rezas de São Gonçalo, o carnaval, as romarias; os patrimônios arquitetônicos, paisagísticos, históricos e naturais, com atenção especial para a paisagem natural da cidade; e ainda as instituições culturais não governamentais que, não necessariamente estão ligadas às questões de patrimônio e identidade. Todo esse amplo leque de assuntos estão inseridos na Cadeira de Patrimônio, artesanato, artes e ofícios, cultura popular e instituições culturais não governamentais.
Tiane fez ainda a ligação entre os assuntos dessa cadeira com a cadeira de Cultura Étnica, social e identitária, exemplificando também a questão do carnaval e das culturas populares, as questões raciais, os movimentos negros, cultura afro-religiosa e a cultura LGBTQIA+.

Os presentes naquele momento se apresentaram e fizeram menção às suas áreas de interesse:
- Orlando Máximo Junior, suplente da Cadeira de Cultura étnica.
- Lilian Voguel, representante da Atifé – Patrimônio, Folclore e Cultura popular.
- Ana André – artista visual - Patrimônio, arquitetura e memória.
- José Alvim Neto, representante do Atibaia Mania e Atifé – Patrimônio e folclore religioso.
- Mariana Bonjardim, museóloga – Patrimônio e memória social.
- Mariana Farcetta, artista e arte-terapeuta – Patrimônio, memória e mapeamentos afetivos.
- Aline Leite, arquiteta e urbanista – Patrimônio arquitetônico
- De Proença, artista plástico – Patrimônio.
- Christina Belfort, artista plástica - Patrimônio e arquitetura.
- Eli Obis, arquiteta – Patrimônio histórico e memória.
- Leticia Garcia, estudante de história – Patrimônio.
- Katia Ludemann, artista do áudio visual - Patrimônio e preservação do patrimônio natural.
- Gianmarco Bisaglia, músico, representante da Ong Mater Dei e do Café Dali.
- Rapha Silveira – Patrimônio
- Silas Natanael, músico, suplente da Cadeira de música - Patrimônio, memória e questões raciais.
- Abnashi, artista e produtora, Vida e Arte – Cultura Popular e Cultura Étnica.

Tiane segue com a fala e apresenta o Plano de Cultura aos presentes, explicando como ele está formatado. Primeiro com uma parte diagnóstica da cidade, mostrando um pequeno histórico de sua

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

formação: cidade rica, mas desigual, tendo 30% da população vivendo com um salário mínimo. Também há informações sobre os equipamentos culturais da cidade e sobre os bens culturais que foram apontados como patrimônio histórico. Fala sobre a diminuição de verba de orçamento para cultura nos últimos dez anos e sobre o fundo de cultura e a formação da Comissão de Patrimônio que se faz necessária a cidade.
Ela também faz a leitura de uma parte do plano que, a partir da análise diagnóstica, traça pontos que podemos listas como POTÊNCIAS, FRAQUEZAS E DESAFIOS a serem trabalhados pelo Plano de Cultura de Atibaia.
Como fraqueza aparece a questão da descontinuidade das ações culturais e alta rotatividade de gestores públicos na área, dificultando o desenvolvimento de políticas públicas nos últimos anos.
Como potências aparecem a participação da sociedade civil para debater e participar da construção das políticas públicas e o potencial da cidade para o setor do patrimônio cultural que, sendo desenvolvido de forma consciente e sustentável pode ser um gerador de desenvolvimento significativo para a população e potencial troca de saberes entre população e público visitante.
Como desafios são citados a descentralização das ações culturas na cidade, o trabalho sistematizado de mapeamento cultural, construção de cadeia produtiva da cultura na cidade e a elaboração de um planejamento estratégico para colocar as ações e metas em prática.
Por fim Tiane passou por alguns pontos do plano que versam sobre as estratégias, metas e ações para cada área, procurando elencar aqueles que mais tinham relação com as cadeiras desses dois segmentos e sugerindo aos participantes que colaborassem com ideias a partir deles.

Aberta a oportunidade para manifestação dos participantes, tivemos as seguintes sugestões:
- Pedido de discussão sobre especulação imobiliária e tombamento da Pedra Grande – Katia Ludmann
- Fomento ao artesanato local com capacitação e comercialização, Fortalecimento das ONGs culturais da cidade e reversão da instalação dos containers na Praça do Centro Cultural André Carneiro – Gianmarco Bizaglia
- Criação e instalação de QR Codes para informações sobre locais históricos da cidade- José Alvim Neto.
- Tiane acrescenta que essas informações sobre histórias dos locais podem fazer pontes com a educação dentro das escolas, no âmbito da educação patrimonial, relacionando história "oficial" com memórias pessoais e coletivas de modo a ampliar o entendimento de patrimônio e possibilidades narrativas.
- Sobre eixo II do Plano de Cultura: viabilizar cursos que tenham ligação com a vida da cidade (turismo, patrimônio e gastronomia, por exemplo) – Orlando Máximo Junior
- Trazer a Secretaria de Educação para discussão e planejamento com a Secretaria de Cultura para a implantação da lei 10.639 – Silvana Cotrim
Tiane fala da Comissão de Patrimônio e Lilian Voguel informa que a Lei Patrimonial faz parte da Lei do Município. Sugestão de nomes para formação dessa Comissão: Aline Leite, Mariana Bonjardim, Lilian Voguel, José Alvim Neto, Rita Moura, Tércio, Ricardo Bottini.
Silas pergunta sobre a parte prática e prazo de execução do Plano Municipal. Tiane informa que o prazo de execução é de dez anos e que todos somos responsáveis por fazê-lo se cumprir. Salienta ainda que muitas das ações que estão sendo desenvolvidas na cidade já estão em alinhamento com as metas do plano, como por exemplo, as reformas da biblioteca e do museu, o desenvolvimento do plano museológico e os editais de fomento cultural.
Taiana Ferraz informa que é executante de um PROAC que visa reunir proprietários, locatários e gestores de prédios históricos para troca de idéias sobre conservação dos edifícios. Explica que o evento ocorrerá entre julho e agosto de 2022.
Reunião encerrada as 21horas e 15 minutos, com 26 participantes.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia
COMPOCAT

Gabriela Gonçalves Bonillo
Presidente

Tiane Tessaroto
Vice-presidente

Daniela Carrano
Secretária Executiva

Silvana Cotrim
Titular cadeira de Cultura Ética, social e identitária.

ATA REUNIÃO ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL

A reunião se iniciou às 19:15 com 20 participantes; foi apresentado um panorama das políticas públicas culturais dos últimos anos no que tange às leis (leis da cultura) e ações do conselho (editais, fóruns, visitas técnicas, etc). Em seguida, fala-se um pouco sobre o PMC; menciona as diretrizes, estratégias, metas, ações e outros aspectos do plano, contextualizando as pessoas presentes. Menciona que a ideia deste encontro, é apresentar aos participantes, o PMC entendendo como nosso documento guia, norteador. Após, é apresentado os encaminhamentos da reunião realizada com artistas das artes representadas no encontro. Flávia Amaral Apresenta-se um doc com sugestões, entre elas: realizar reuniões setoriais interdisciplinares, construir através da formação o conceito de vizinhança na perspectiva de que um depende do outro (exemplo: sorveteria, igreja, Cine Itá, Casarão, André Carneiro, Museu, etc.), formação dos funcionários do turismo para as artes, parceria com Secretaria da Educação - arte educadores, circuito cultura na cidade - visita guiada - Meio Ambiente e Artes, site da cultura, independente, ligado ao COMPOCAT *(estratégia 2, meta 5, ação 11)*, realizar vitrine/quiosque cultura no André Carneiro, ampliar a ideia do Projeto Selita João Cotrim - CAF - Projetos de memória fotodocumental e audiovisual; Editais: Memória Viva, Calendário de Memória, Economia Cultural "artista não vive de luz" - permanência (galeria) Casarão, Feira de Arte no Museu, Salão de artes plásticas. Katia Ludemann leu as diretrizes do PMC, onde apresenta as duas cadeias produtivas da cidade: Turismo e Audiovisual e metas do PMC no que se diz respeito ao audiovisual (estratégia 10). Apresenta-se trechos selecionados do PMC desde o eixo 1. Em um momento, explica-se que as ações são respectivas às metas, e são ideias passíveis de alteração e complementação para executá-las (metas). Vitor Carvalho, fala das perdas culturais nos últimos anos e sobre os festivais de audiovisual que deixaram de ser incentivados. Discute-se sobre transparência e publicização com fluxo de informações e procedimentos para que se aumente o escopo de atuação e de participantes das políticas culturais e ações. Fala-se muito também de registros da memória nas artes visuais da cidade; desenvolvimento de estratégias para formação do público; também falou-se do fortalecimento nas ações do audiovisual, formação da film commission, que a cidade já está amadurecendo e sendo alvo de produções audiovisuais de fora (vide os 8 curtas que foram produzidos e estão em fase de produção, dois longas que estão em pré-produção na cidade e uma publicidade). É acrescentado a importância das falas de todos desta câmara que direciona para o encontro intersecretarias para apresentar o PMC, calendário cultural (secretaria de cultura). Fala-se bastante sobre a formação de uma rede entre fazedoras e fazedores de cultura e público. Mapeamento cultural e equidade.
Encerra-se a reunião às 21:31

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Lista de Presença
Ian Iordanu
Flávia Amaral
Isadora Títto
Katia Ludemann
Eli Obis
Rita Moura
De Proença
Alline Nakamura
Vitor Carvalho
Alejandra Dawi
Mariana Farcetta
Maria Regina
Rayane Hollanda
Márcia Mendes
Daniela Stocchi
Christina Belfort
Elizabeth Horta
Mário Martho

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO DA CAMARA SETORIAL DO SEGMENTO MÚSICA

No dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, aconteceu à primeira reunião da câmara setorial do segmento MÚSICA que ocorreu via plataforma digital, com a primeira chamada às 19h. Deu-se inicio com a abertura da reunião por RAFAEL MATIAZI, representante da cadeira de Musica do Conselho Municipal de Politicas Culturais (COMPOCAT).
As devidas comunicações da reunião, deste segmento, foram encaminhadas para todos os grupos de segmento artísticos e culturais da cidade.

Lista de Presença:
RAFAEL MATIAZI
SILAS NATANAEL
TIANE TESSAROTO
ROBERTA FORTE
ISADORA TITTO
SOL NARDINI
GIANMARCO BISAGLIA
ROBSON ALVES DE CASTRO
GERMANO ROCHA

Não houve pautas para a reunião, mas sim um bate papo para entender as demandas do segmento da música.
1 Houve questionamentos da Sra. Roberta Forte em relação ao segmento da Música efetivamente no Plano Municipal de Cultura. Discutimos o plano de Cultura e seus eixos no qual faz parte do segmento.
2 Debatemos a parte de distribuição de verbas da Cultura, em contrapartida a área de Musica, sendo por parte de editais ou eventos. Como de conhecimento de todos faltam investimentos para diversos setores musicais em nossa cidade, como própria especialização de fazedores de cultura. Debatemos a questão da FAMA, dando o próprio exemplo de visibilidade de cultura da Cidade, como outros segmentos. Houve alguns apontamentos em relação aos projetos hoje existentes dentro da FAMA.
3 Discutimos as formas de editais, como a própria SOL NARDINI deu exemplo dos editais do PROAC, no qual a OVBA foi contemplada. Pois a mesma também fez um apontamento importante no que tange para a questão dos Direitos Autorais.
4 Um dos participantes, Sr. Silas Natanel, colocou a questão dos problemas relacionados com os músicos locais com relação à fiscalização, pela Prefeitura, de alguns bares e restaurantes que realizam música ao vivo.
Para os participantes desta reunião foi enviado, via email, o Plano de Politicas Culturais para conhecimento.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 20/2023-SEDEC
aos 15 de Dezembro de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
228 17.101.23.691.0040.2.087.339030.01.1100000.….....R$ 225,93

PARA:
230 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.....…R$ 225,93

Justificativa: Para complementar pagamento de multa da Anac.

Atenciosamente.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 15 de Dezembro de 2023.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Educação

P O R T A R I A Nº 33 – SE de 13 de dezembro de 2023

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
959 - 18.200.12.361.0043.2.096.339035.01.2200000...R$ 17.223,74
PARA:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

268 - 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000..R$ 17.223,74

DE:
304 - 18.200.12.365.0044.2.101.339039.01.2120000...R$ 12.335,00
PARA:
300 - 18.200.12.365.0044.2.101.339030.01.2120000...R$ 12.335,00

DE:
331 - 18.200.12.365.0045.2.105.339039.01.2130000...R$ 14.071,00
PARA:
327 - 18.200.12.365.0045.2.105.339030.01.2130000..R$ 14.071,00

Justificativa: Para ocorrer com as despesas de aquisições de livros para profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Atibaia, 13 de dezembro de 2023.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/65541-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O BANCO DO BRASIL S.A.
TOMADOR: Município Estância de Atibaia/SP
CNPJ/MF N°45.279.635/0001-08
AGENTE FINANCEIRO: Banco do Brasil S.A.
CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91
CONTRATO: 20/65541-X

onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023

leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°085.001.648-75 e Ricardo Nunes da Cruz CPF nº 249.262.388-29.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO FINANCIAMENTO Nº 40/00064-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O BANCO DO BRASIL S.A.
TOMADOR: Município Estância de Atibaia/SP
CNPJ/MF N°45.279.635/0001-08
AGENTE FINANCEIRO: Banco do Brasil S.A.
CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91
CONTRATO: 40/00064-8

onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023

leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°085.001.648-75 e Ricardo Nunes da Cruz CPF nº 249.262.388-29.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos deAuto de Infração e Multa – Diversos:**

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
CHAU MIN SHIA - ESPOLIO	**Fiscalização 2512/2023**

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.
A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MILTON VICENTE SALLES	Fiscalização 586/2023
NELSON CORREIA - ESPOLIO	Fiscalização 1702/2023

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.
A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 41.113//2021

P O R T A R I A Nº 4.939-GP
de 14 de dezembro de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Esta portaria instituí a Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas no Município da Estância de Atibaia, com objetivo de:**
I- planejar, normatizar e orientar a assistência prestada aos usuários das Unidades de Saúde do município; e
II- estabelecer protocolo para prevenção e assistência ao paciente portador de lesões, de acordo com os preceitos éticos, legais e científicos.

Art. 2º **Ficam nomeados os membros da Comissão de Prevenção Tratamento de Feridas, com a seguinte composição:**

I- Presidente, Janaina dos Santos Carolino-Técnica de Enfermagem;

II- Vice Presidente, Thais Neves Thomaz Pereira- Enfermeira;

III- Secretária, Vilma da Silva Barbosa Lima- Enfermeira;

IV- Suplente do Secretário, Renato Gomes dos Santos Filho - Agente em Saúde de Gestão;

V- Membros Titulares:
a) Aline Takemiya Ohara- Enfermeira;
b) Irene Souza Prado - Enfermeira;
c) Taynara Jocasta Jesus de Paula Cunha – Enfermeira;

VI- Membros Suplentes:
a) Juliana Ramiro Cardoso- Farmacêutica;
b) Joyce Susan Silva Luz- Enfermeira
c) Tatiane Felix de Lima Beasin- Enfermeira;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4.828 -GP, de 20 de março de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 14 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n°63.209/2023

D E C R E T O N°10.703
15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 4.450.880,22** (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela **Lei nº 4.942 de 15 de dezembro de 2023**, em seu artigo 6º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R$ 4.450.880,22** (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 – ATENDIMENTOS SANTA CASA
572- 24.400.10.302.0062.2.151.335039.01.3100000.....
.....R$ 4.450.880,22

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2036 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS
78- 12.101.08.244.0021.2.036.319011.01.5000000.....R$ 830.000,00
79- 12.101.08.244.0021.2.036.319013.01.5000000.....R$ 140.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO

2066 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
153- 13.101.04.122.0027.2.066.319011.01.1100000.....
.....R$ 1.000.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
422- 19.101.27.812.0054.2.127.319011.01.1100000....R$ 450.000,00
423- 19.101.27.812.0054.2.127.319013.01.1100000.....R$ 70.880,22

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS
2134 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
481- 23.101.04.128.0059.2.134.319011.01.1100000....R$ 650.000,00
482- 23.101.04.128.0059.2.134.319013.01.1100000....R$ 150.000,00

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
702- 27.101.15.451.0071.2.177.319011.01.1100000....R$ 400.000,00

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO
2190 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
763- 31.101.16.482.0083.2.190.319011.01.1100000....R$ 630.000,00
764- 31.101.16.482.0083.2.190.319013.01.1100000....R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– Luis Fernando Magro –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– Carlos Américo Barbosa da Rocha –
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

– Virgílio José Guatura –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Daniel dos Santos Lima –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando 64.566/2023

D E C R E T O N° 10.704
de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 8.540,00** (oito mil quinhentos e quarenta reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R$ 8.540,00** (oito mil quinhentos e quarenta reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
268- 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000.....R$ 8.540,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
266- 18.200.12.361.0043.2.096.319094.01.2200000.....R$ 8.540,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

–Emil Ono–
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 64.563/2023

D E C R E T O N° 10.705
de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
300 DESPESAS FINANCEIRAS
1063 – TRANSFERÊNCIA AO SAAE
1201- 32.300.04.122.0085.1.063.449151.01.1100000....R$ 28.500,00

2202 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
796- 32.300.04.123.0085.2.202.339093.01.1100000.....R$ 8.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2266 – ESTAGIÁRIOS
479- 22.101.04.123.0058.2.266.339036.01.1100000.....R$ 8.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2035 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
1033– 25.101.06.182.0020.2.035.319016.01.1100000...R$ 28.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

–Emil Ono–
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Cauê Andreassi Nunes –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 48.696/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 924
de 15 de dezembro de 2023

Altera a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre a taxa de resíduos sólidos domiciliares (TRSD) e taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde (TRSS).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados a alínea "d", no inciso III, do artigo 8º, bem como o §4º no artigo 23 da Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º……..…….....…….
I-…….
II-……..……...……...
III – ……...…….
a) ……....……..
b) ……..…….
c) ……..…….
d) Residenciais estabelecidos nas áreas previstas nos Decretos Municipais n° 6.765, de 13 de junho de 2012 e 7.024, de 13 de junho de 2013 (Jerônimo de Camargo I, II, III, IV e V).

Parágrafo único…….....……."

"Art. 23……..……..
§ 1º ……..……
§ 2º ……..……
§3º……..……...
§ 4º Para o caso dos Residenciais Jerônimo de Camargo I, II, III, IV e V, quando houver a emissão de fatura única de água e esgoto em nome do Condomínio, após aprovação em Assembléia, as taxas previstas nesta Lei Complementar serão lançadas nessa fatura, contemplando os lançamentos de todas as Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos Domiciliares – UGR que o compõe."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 63.209/2023

LEI Nº 4.942
de 15 de dezembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional, no valor de R$ 4.450.880,22 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.450.880,22 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativos abaixo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 – ATENDIMENTOS SANTA CASA
572- 24.400.10.302.0062.2.151.335039.01.3100000.....
.....R$ 4.450.880,22

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2036 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS
78- 12.101.08.244.0021.2.036.319011.01.5000000.....R$ 830.000,00
79- 12.101.08.244.0021.2.036.319013.01.5000000.....R$ 140.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
2066 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
153- 13.101.04.122.0027.2.066.319011.01.1100000.....
.....R$ 1.000.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
422- 19.101.27.812.0054.2.127.319011.01.1100000....R$ 450.000,00
423- 19.101.27.812.0054.2.127.319013.01.1100000.....R$ 70.880,22

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS
2134 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
481- 23.101.04.128.0059.2.134.319011.01.1100000....R$ 650.000,00
482- 23.101.04.128.0059.2.134.319013.01.1100000....R$ 150.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
702- 27.101.15.451.0071.2.177.319011.01.1100000....R$ 400.000,00

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO
2190 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
763- 31.101.16.482.0083.2.190.319011.01.1100000....R$ 630.000,00
764- 31.101.16.482.0083.2.190.319013.01.1100000....R$ 130.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei que trata do Plano Plurianual-PPA, nº 4825, de 08 de dezembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, nº 4906, de 07 de julho de 2023 e na Lei Orçamentária Anual, nº 4.886, de 16 de dezembro de 2022, vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Sidney de Oliveira Poloni -
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 33.123/2023

LEI Nº 4.944
de 15 de dezembro de 2023

Cria o Programa Jovem Aprendiz na Administração Pública Direta do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Jovem Aprendiz e regulamenta as relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pelo Município da Estância de Atibaia.

§1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato com a organização do terceiro setor que possua certificado de assistência social e estejam autorizadas a ministrar a capacitação teórica.

§2º As organizações, de que trata o §1º deste artigo, deverão comprovar a capacidade técnica de execução do objeto a ser contratado.

CAPÍTULO II
DO APRENDIZ

Art. 2º Aprendiz é o maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos definidos nesta Lei, mediante prévia triagem e cadastro junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo o público-alvo jovens de classe sociais desfavorecidas e/ou em situação de vulnerabilidade

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

ou risco social, atendidos por instituições sociais, e estejam cursando no mínimo ensino fundamental.

§1º O trabalho do jovem não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em horários e locais que não permitam a frequência escolar.

§2º A idade máxima, prevista no caput deste artigo, não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Seção I
Do Conceito e Da Validade

Art. 3º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o Município empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, um local de trabalho-aprendizado, que resguarde o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a esse trabalho-aprendizado.

Art. 4º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação em prontuário individual, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio.

Parágrafo único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade do aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Seção II
Da Contratação do Aprendiz

Art. 5º A contratação de aprendiz será diretamente pelo Município, assumindo a condição de contratante.

Art. 6º A contratação de aprendizes, realizada pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dar-se-á de forma direta, hipótese em que será realizada seleção pública, por meio de edital elaborado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Recursos Humanos.

Seção III
Dos Requisitos

Art. 7º São requisitos para inscrição de adolescentes como jovem aprendiz:

I - estar matriculado na rede de ensino do Município, Estado ou ser formado no ensino médio:
II - apresentar frequência e aproveitamento escolar;
III - possuir residência e domicílio no município da Estância de Atibaia;
§1º O adolescente que estiver cadastrado no CadÚnico, ou possuir renda per capita conforme previsto em edital de seleção, terá preferência em relação aos demais adolescentes.

§2º A contratação de adolescente menor de 18 anos como jovem aprendiz deverá ser realizada sob anuência do seu responsável legal, assim compreendido, a mãe, pai, tutor ou aquele que detenha sua guarda jurídica.

Seção IV
Da Extinção

Art. 8º O contrato de aprendizagem extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:
I – término do seu prazo de duração;
II – quando o aprendiz chegar à idade-limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;
III – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
IV- falta disciplinar grave;
V- ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
VI- a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. Entende-se por falta disciplinar grave, qualquer das hipóteses descritas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DO APRENDIZ

Art. 9º Ao aprendiz será garantido mensalmente, a título de salário, o valor de:
I - 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo, quando a jornada de atividades for 4 horas diárias e 20 horas semanais;
II - 01 (um) salário mínimo, quando a jornada de atividades for 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 10 A duração do trabalho do aprendiz não excederá quatro ou seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Parágrafo único. A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

Art. 11 As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O número de vagas destinadas ao jovem aprendiz serão entre 5% e 15% do total dos empregos e cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 13 O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei, em nenhuma hipótese, implicará vínculo de emprego do aprendiz com o Município.

Art. 14 Os casos omissos, na presente lei, serão resolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 15 As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

Art. 17 Ficam revogados o §1º do artigo 6º e § 3º do artigo 7º da Lei nº 4.814, de 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 44.197/2023

LEI Nº 4.945
de 15 de dezembro de 2023

Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia.

Parágrafo único. A aplicação das ações de base do Projeto Guardiã Maria da Penha será realizada pela Guarda Civil Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:
I – prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
II- monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
III – promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência, por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art.3° O Projeto Guardiã Maria da Penha será aplicado pela Guarda Civil Municipal.

§ 1º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 2º A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, será realizado pela da Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia.

§ 3º Caberá à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil:
I- definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência;
II- prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 4º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.4° O Projeto Guardiã Maria da Penha será executado através das seguintes ações:
I – identificação e seleção de casos a serem atendidos, pelo Ministério Público da Comarca;
II – visitas domiciliares periódicas e acompanhamento, pela Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia, dos casos selecionados;
III – verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
IV – encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Pública do Estado de São Paulo, quando for o caso;
V – capacitação permanente de guardas civis municipais envolvidos nas ações;
VI – realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. Os encaminhamentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 5º Para a execução do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do Projeto Guardiã Maria da Penha correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luiz Benedito Roberto Toricelli

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Cauê Andreassi Nunes
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 26.539/2021

LEI Nº 4.946
de 15 de dezembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a participar do rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal Para a Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - Pró Estrada, CNPJ nº 04.479.354/0001-11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo da Estância de Atibaia autorizado a participar do rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal Para a Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais – Pró Estrada, conforme deliberado em Assembleia realizada pelos municípios integrantes do Pró Estrada, com fundamento na Lei Municipal nº 3.156, de 20 de dezembro de 2000 e na *Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005*.

Parágrafo único. O rateio, autorizado no caput deste artigo, será:

I- 98,16% das dívidas com a Receita Federal do Brasil a cargo do Município da Estância de Atibaia, e 1,84% para os municípios Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista;

II- em relação a dívida trabalhista, pago em parcelas iguais entre os três municípios integrantes do Consórcio Pró Estrada, sendo Bom Jesus dos Perdões, Nazaré Paulista e Estância de Atibaia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Kellen Maria Sartori
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Memorando nº 58.802/2023

LEI Nº 4.947
de 15 de dezembro de 2023

Autoriza o Município de Atibaia, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte- CISMETRO, aderindo ao seu Contrato de Consórcio / Estatuto Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município da Estância de Atibaia, para que passe a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte – CISMETRO, estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis, e Holambra.

Art. 2º Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio/ Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte – CISMETRO, Anexo Único.

Art. 2º-A Toda e qualquer movimentação financeira decorrente da participação do Município da Estância de Atibaia no CISMETRO deverá ser publicizada no portal institucional da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 08127
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

ESTATUTO SOCIAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO

Sumário

Protocolo de Intenções

PREÂMBULO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

CAPÍTULO III - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CAPÍTULO IV - DAS FINALIDADES

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS

Seção I - Do funcionamento

Seção II - Das competências

Seção III – Das Atas

CAPÍTULO III –DA SUPERINTÊNDENCIA

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO TÉCNICO

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Cunha Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 09/27
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS ADMINISTRADORES

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

TÍTULO III – DOS RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I - DAS ADMISSÕES DE PESSOAL

TÍTULO IV – DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATOS ANÁLOGOS

CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

CAPÍTULO II – DOS CONVÊNIOS

CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS DE RATEIO

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

TÍTULO V – DAS FINANÇAS

CAPÍTULO I - PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Seção I – Da Demissão ou Retirada

Seção II – Da Exclusão

Seção III – Da Extinção

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO III – DO FORO

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 874 - Mogi Mirim SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 10 27
Mogi Mirim-SP

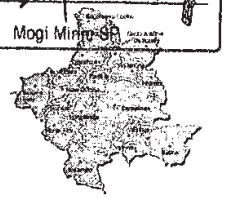

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

PREÂMBULO

Os Municípios signatários do presente CONTRATO DE CONSÓRCIO / ESTATUTO SOCIAL, entabularam discussões sobre a necessidade de ações compartilhadas na área de Saúde a serem realizadas dentro dos princípios da *universalidade*, *integralidade* e *equidade*, para estabelecer uma *rede de ações e serviços hierarquizados*, buscando a melhoria do *atendimento básico*, da *média* e *alta complexidade*, para as suas *ações* e *serviços de saúde*.

A cooperação proposta e acolhida, se fundamenta no disposto no p. único do art. 23, art. 241, art. 173, art. 196 e *caput* do art. 197, da Constituição Federal e no que dispõe o p. 1º do art. 1º e o p. 2º do art. 6º, da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficando estabelecida a criação de uma *associação civilsem fins lucrativos e de caráter assistencial* e por tempo indeterminado, nos termos do art. 44, do Código Civil, a denominar-se como CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO.

A *área de atuação* do CISMETRO corresponde à soma dos territórios dos Município signatários do presente Protocolo de Intenções, localizados na Região Norte da RMC (Região Metropolitana de Campinas), que poderá ser expandida em caso de adesão futura de novos municípios na forma prevista estatutariamente, tendo como sede inicial o Município da Estância Turística de Holambra.

Dentro dos objetivos e limites traçados no presente contrato de consórcio / estatuto social, ora firmado é que se institui o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO, a ser integrado pelos Municípios de ARTUR NOGUEIRAe da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, que se regerá pelo disposto no p. único do art. 23, art. 241, art. 173, art. 196 e *caput* do art. 197, da Constituição Federal e no que dispõe o p. 1º do art. 1º e o p. 2º do art. 6º, da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Ordinária nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Ordinária nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 816 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 12127
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

ESTATUTO SOCIAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – São subscritores do Protocolo de Intenções que deu origem ao presente CONTRATO DE CONSÓRCIO / ESTATUTO SOCIAL, os seguintes Municípios:

I –**Município de Artur Nogueira**, com sede na R. 10 de abril, 629 – Centro – Artur Nogueira – SP, com CNPJ n.º 45.735.552/0001-86;

II –**Município de Cosmópolis,** com sede na R. Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis – SP, com CNPJ nº 44.730.331/0001-52;

III –Município da Estância Turística de Holambra, com sede na Alameda Maurício de Nassau nº 444, Holambra/SP., com CNPJ n.º 67.172.437/0001-83;

Parágrafo Primeiro - É facultado o ingresso de novos associados ao CONSÓRCIO, a qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelos Prefeitos dos Municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a lei municipal autorizadora.

Parágrafo Segundo - Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos Municípios signatários ou consorciados, considerar-se-ão signatários do Protocolo de Intenções ou consorciados caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante lei aprovada pelas Câmaras Municipais de pelo menos dois dos subscritores deste Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio, denominado Estatuto Social, ato institucional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO, doravante denominado CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro - **Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.**

Parágrafo Segundo - A alteração do Estatuto Social dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, na forma estatutariamente prevista e de acordo com as normas civis aplicáveis às associações privadas, constituídas e regidas em consonância com o art. 41, da Lei Ordinária nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 12/27
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA - HOLAMBRA

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CONSÓRCIO e seus órgãos ou por entes consorciados, consideram-se:

I – ASSEMBLÉIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS: órgão de deliberação máxima do CONSÓRCIO composto pelos representantes legais dos Municípios consorciados, com competência para deliberar sobre sua constituição, extinção, alteração de seu estatuto, orçamento, planos de trabalho anuais, contratos de rateio, contratos de programa, termos de parceria, fixação de seu quadro de empregados, eleição e nomeação de seu representante legal e administrador (superintendente), eleição da COORDENAÇÃO GERAL e indicação do CONSELHO TÉCNICO;

II – ATO CONJUNTO: ato normativo do CONSÓRCIO expedido conjuntamente por dois ou mais de seus órgãos dentro de suas competências ou em razão de sua delegação;

III – ATO DA SUPERINTENDÊNCIA - ato normativo de efeitos externos ao CONSÓRCIO expedido pela SUPERINTÊNCIA dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação;

IV – CONSELHO FISCAL – órgão de controle social do CONSÓRCIO constituído por representantes dos conselhos municipais da saúde ou da assistência social com competência para fiscalizar as contas a serem prestadas pela SUPERINTENDÊNCIA do CONSÓRCIO.

V – CONSELHO TÉCNICO: órgão formado por técnicos indicados pelos Municípios consorciados, escolhidos em assembleia geral e nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA, responsável pelo planejamento das ações e serviços a serem executados no CONSÓRCIO, e seu PLANO DE TRABALHO ANUAL.

VI – CONSÓRCIO PÚBLICO PRIVADO: pessoa jurídica composta exclusivamente por entes da Federação, na forma de *pessoa jurídica de direito privadosubordinada às regras do direito público quanto à realização de licitações, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regida pela CLT*, para estabelecer relações de cooperação federativa e representaçãocom a finalidade da realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação civil sem fins lucrativos e de caráter assistencial, com personalidade jurídica de ente privado da administração pública;

VII – CONTRATO DE CONSÓRCIO OU ESTAUTO SOCIAL – ato jurídico de instituição do CONSÓRCIO decorrente do PROTOCOLO DE INTENÇÕES estabelecidos pelos Municípios consorciados e que fixa as regras das relações associativas, estabelecendo sua existência, duração, organização, funcionamento, financiamento, extinção e foro.

VIII – CONTRATO DE GESTÃO: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no art. 1º da Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998;

IX – CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de SERVICOS PÚBLICOS TARIFADOS por meio de cooperação federativa;

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 – Mogi Mirim - SP
Averbado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 13127
Mogi Mirim-SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

X – CONTRATO DE RATEIO: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público para seu custeio ou investimentos;

XI – CREDENCIAMENTO –procedimento voltado a disponibilizar serviços de saúde aos usuários do CONSÓRCIO mediante o estabelecimento de uma Tabela de Serviços e Preços à qual poderá qualquer prestador de serviços devidamente qualificado se vincular sem exclusão para prestar serviços à escolha dos usuários.

XII – DELIBERAÇÃO: ato normativo do CONSÓRIO expedido pelo CONSELHO DE PREFEITOS em razão de suas competências ou em razão de sua delegação.

XIII – GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público privado ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

XIV – PLANO DE TRABALHO ANUAL: rol de ações e serviços a serem realizados no período anual pelo CONSÓRCIO, vinculados às suas disponibilidades orçamentárias, com elaboração sob responsabilidade do CONSELHO TÉCNICO;

XV – PORTARIA: ato normativo interno do CONSÓRCIO expedido pela SUPERINTÊNCIA dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação;

XVI – PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XVII – RESOLUÇÃO: ato normativo interno do CONSÓRCIO expedido pela COORDENAÇÃO GERAL dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação;

XVIII – SECRETARIA EXECUTIVA: órgão gerencial do CONSÓRCIO, subordinado à SUPERINTENDENCIA, responsável pela execução dos trabalhos administrativos, técnicos, financeiros e de movimentação dos recursos humanos, do CONSÓRCIO, chefiada por um COORDENADOR GERAL, eleito pela ASSEMBLÉIA GERAL e nomeado pela SUPERINTENÊNCIA, gerentes e técnicos nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA.

XIX–SUPERINTENTÊNCIA: órgão de representação do CONSÓRCIO junto às esferas de governo, responsável pela gestão, administração, movimentação financeira e de pessoal com poderes de delegação, responsável pela supervisão dos trabalhos do CONSELHO TÉCNICO e da SECRETARIA EXECUTIVA.

XX–TERMO DE PARCERIA: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Rafael Angelo Chaia Lofiurzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Protocolado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 14/27
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE
CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CAPÍTULO III - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO, é um consórcio público privado, pessoa jurídica de direito privado com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos e de caráter assistencial instituído sob a regência do art. 41, do Código Civil.

Parágrafo primeiro – O Consórcio adquirirá personalidade jurídica com a conversão de seu Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público (Cláusula Segunda, caput);

Parágrafo segundo – Ao CONSÓRCIO em razão se seu caráter assistencial, e prestação de serviços essenciais de saúde de forma universalizada, fica reconhecida a sua imunidade tributária, não sendo incidente aos seus serviços quaisquer tributos.

Parágrafo terceiro – Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor a partir do dia 01 de NOVEMBROde 2013.

CLÁUSULA QUINTA – O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A sede do Consórcio é o Município da Estância Turística de Holambra, à Alameda Maurício de Nassau, nº 315-A – Centro – Holambra – SP, Estado de São Paulo, e sua área de atuação corresponde à soma dosterritórios dos Municípios que o integram, que poderá ser expandida em caso de adesão futura de novos municípios nos termos estabelecidos no contrato de consórcio ou estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral do Consórcio, poderá alterar a sede, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados.

CAPÍTULO IV – DAS FINALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – As finalidades do Consórcio são:

I – Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a assegurar a assistência à saúde aos cidadãos dos Municípios consorciados, garantindo de forma universalizada, integralizada e equitativa, a execução das ações e serviços de saúde, nos níveis de complexidade básica, média e alta, especialmente atuando para dar efetividade a:

a) Programas de saúde familiar.
b) Programas de triagem e encaminhamento à rede hospitalar regional.
c) Programas de atendimento regional em especialidades médicas, procedimentos de média complexidade e internações (AIH),com ênfase ao atendimento à população de baixa renda.
d) Serviços de diagnóstico laboratorial e por imagens.
e) Outros programas e ações de interesse de parte ou da totalidade dos Municípios consorciados, de acordo com aprovação da Assembleia Geral.

II – Representar o conjunto dos Municípios que o integram junto aos órgãos integrantes do SUS – SITEMA ÚNICO DE SAÚDE, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de

Rafael Angelo Chaib Lorenzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Averbado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 15 27
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

direito público ou privado, nacionais ou internacionais, inclusive com participação nas Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais de Saúde.

III – Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento da saúde regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade da saúde pública na área de atuação.

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, na área de saúde, de acordo com os contratos de rateio e contratos de programas aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:

a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio.
b) Firmar convênios, contratos, contratos de gestão, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada.
c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.

Parágrafo Segundo – Não se encontram dentre as finalidades do presente consórcio a gestão de unidades de serviços de saúde.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA OITAVA - O Consórcio se estruturará em órgãos hierarquicamente estabelecidos e com autonomia dentro de suas competências, especialmente quanto ao poder de fiscalização apresentando a seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos.
b) Superintendência.
c) Secretaria Executiva.
d) Conselho Técnico.
e) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II – Da assembleia geral ou conselho de prefeitos

CLÁUSULA NONA – A ASSEMBLÉIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS é o órgão de deliberação máxima do CONSÓRCIO integrado pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados, sendo composto por um PRESIDENTE, um VICE PRESIDENTE e MEMBROS REPRESENTANTES dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os componentes do CONSELHO DE PREFEITOS deverão, no prazo de 15 (quinze) dias de sua posse designar representante a ser cadastrado junto ao CONSÓRCIO, para substituí-los, em suas ausências ou impedimentos na representação de seus municípios junto ao CONSÓRCIO.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 614 - Mogi Mirim - SP
Averbado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 16 21
Mogi Mirim-SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

Parágrafo Primeiro – Os representantes nomeados somente poderão ser substituídos mediante novo cadastro junto ao CONSÓRCIO que não poderá ser procedido em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas das assembleias gerais.

Parágrafo Segundo - Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor ou membro de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.

Parágrafo Terceiro - Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito por aclamação ou voto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á ao segundo escrutínio, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

Parágrafo segundo – Em caso de renúncia do Presidente, haverá imediata eleição para suprir a vacância, assumindo a Presidência o Vice Presidente que convocará assembleia geral ordinária para,no prazo máximo de 15 (quinze) dias,proceder a eleição de novo Presidente.

Seção I - Do funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente que indicará um Secretário para auxiliá-lo.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocada por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

Parágrafo primeiro – As convocações deverão se dar através de edital de convocação com ciência inequívoca a todos os membros consorciados, o que poderá ser promovido pela ciência no próprio ato de convocação ou através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.).

Parágrafo segundo – O prazo entre a convocação e a realização da assembleia geral não poderá ser inferior a quarenta e oito horas.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral, somente se instalará e deliberará com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste contrato de consórcio / Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações da Assembleia Geral serão por consenso ou por voto, que será público, nominal e aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cada membro do Consórcio terá um voto, independente dos bens e recursos que repassar ao Consórcio.

Rafael Angelo Chaib Lorenzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 1727
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE
CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As decisões serão sempre por maioria absoluta, com voto de qualidade do Presidente em caso de empate, ressalvadas as alterações contratuais e/ou estatutárias que obedecerão o quórumqualificado de 2/3 (dois terços).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos da pauta, que devem ser específicos, sendo vedada a inclusão em pauta de tema sob o título de "assuntos gerais" ou "assuntos de interesse geral" ou expressão equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os assuntos que vierem à discussão, sem constar previamente da pauta, somente poderão ser objeto de discussão, se encaminhados para deliberação na próxima sessão da Assembleia Geral, convocada nos termos do Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os assuntos levados à pauta deverão ser necessariamente objeto de discussão pela Assembleia Geral, em busca de decisão de consenso, sendo levados à deliberação por voto somente depois de esgotadas todas as possibilidades de aprovação consensual.

Seção II - Das competências

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Compete à Assembleia Geral:

a) Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do CONSÓRCIO.
b) Aprovar:
1. o PLANO DE TRABALHO ANUAL, elaborado pelo CONSELHO TÉCNICO e apresentado pela SUPERINTENTÊNCIA;
2. a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUALelaborada pela SECRETARIA EXECUTIVA e apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA.
c) Definir as políticas patrimoniais e financeiras e aprovar os programas e investimentos do Consórcio elaborados pela SECRETARIA EXECUTIVA e apresentados pela SUPERINTENDÊNCIA.
d) Eleger em assembleia geral o SUPERINTENDENTE como representante legal e administrador do CONSÓCIO, para um mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução, bem como determinar a perda do mandato, nos casos previstos estatutariamente.
e) Aprovar o relatório anual das atividades do CONSÓRCIO, elaborado pelos CONSELHO TÉCNICO eSECRETARIA EXECUTIVA e apresentados pela SUPERINTENDÊNCIA.
f) Apreciar, até março de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pelo SUPERINTENDENTE acompanhado do parecer conclusivo doCONSELHO FISCAL.
g) Deliberar sobre as quotas de contribuições dos municípios consorciados, especialmente aquelas estabelecidas nos contratos de rateio.
h) Autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operação de crédito.
i) Aprovar a solicitação dos servidores municipais para a prestação de serviços junto ao Consórcio, nos termos das respectivas leis municipais de origem.
j) Deliberar sobre a suspensão, exclusão e penalização de consorciados.
k) Propor, apreciar e deliberar sobre propostas de alterações do presente Estatuto.
l) Autorizar a entrada de novos consorciados.
m) Deliberar sobre a mudança de sede.
n) Supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelo SUPERINTENDENTE.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 18 21
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

o) Aprovar o quadro de pessoal, suas alterações, e remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, mediante proposta do SUPERINTENDENTE.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "d" e "k" deste artigo é exigida deliberação por assembleia especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

a) Presidir as Assembleias Gerais e dar voto de qualidade.
b) Dar posse ao SUPERINTENDENTE.
c) Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo em assuntos de interesse comum, dentro dos limites fixados para a representação autorizada pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas ausências e impedimentos.

Seção III – Das Atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas, de forma resumida, cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação dos resultados da votação.

Parágrafo Primeiro - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

Parágrafo Segundo - A ata será rubricada em todas as suas folhas, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro – As atas serão registradas em livro próprio, devendo ser dadas às mesmas ampla publicidade com sua publicação no sítio da internet do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto – Às convocações das assembleias e reuniões deverá ser dada ampla publicidade com divulgação no sítio da internet do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO III –Da Superintendência

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA–A SUPERINTENDÊNCIA é o órgão de representação responsável pela gestão, administração, movimentação financeira e de pessoal e prestação de contas do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A SUPERINTENDÊNCIA tem como titular um SUPERINTENDENTE, com poderes de administração do CONSÓRCIO, que será assessorado e auxiliado pelos CONSELHO TÉCNICO e SECRETARIA EXECUTIVA, podendo delegar competências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O SUPERINTENDENTE ocupará emprego em confiança, por eleição da Assembleia, com mandato de quatro anos, somente podendo ser demitido por decisão justificada do CONSELHO DE PREFEITOS em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse

Rafael Angelo Chaib Loturzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
60293
Averbado sob o nº

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 19 27
Mogi Mirim SP

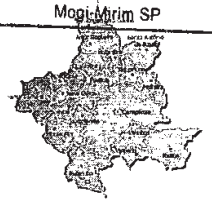

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

fim, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para deliberação e aprovação, na qual será lhe proporcionada a oportunidade para se manifestar em ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– Compete ao SUPERINTENDENTE:

a) Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratados ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Coordenador Geral da Secretaria Executiva.
b) Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral da Secretaria Executiva ou com o Diretor de Administrativo e Financeiro, as contas bancárias do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.
c) Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela SECRETARIA EXECUTIVA e pelo CONSELHO TÉCNICO.
d) Aprovar, a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela SECRETARIA EXECUTIVA e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos.
e) Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral.
f) Apresentar proposta do quadro de pessoal, suas alterações, e remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral.
g) Prestar contas aos órgãos públicos ou privados que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CAPÍTULO IV – DO Conselho Técnico

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – É o órgão formado por pelo menos (2) dois técnicos indicados por cada um dosMunicípios consorciados sendo sempre a composição paritária entre titulares e suplentes, escolhidos em assembleia geral e nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA, responsável pelo planejamento das ações e serviços a serem executados no CONSÓRCIO, e seu PLANO DE TRABALHO ANUAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Compete ao CONSELHO TÉCNICO:

a) Incentivar e convidar técnicos e assessores municipais, de empresas e da sociedade civil, para debater propostas, prioridades e os planos e programas de trabalho do Consórcio podendo, para isso, constituir Grupos de Trabalho, definindo objetivos, metas e sua composição.
b) Planejar as ações e serviços de saúde a serem executados pelo CONSÓRICIO.
c) Elaborar o PLANO ANUAL de trabalho.
d) Apresentar o Relatório Anual de Atividades.
e) Deliberar quanto às questões técnicas que envolvam as ações e serviços de saúde executados pelo CONSÓRCIO.
f) Escolher e aprovar o DIRETOR TÉCNICO do CONSÓRCIO, a ser nomeado pelo SUPERINTENDENTE.
g) Assessorar o SUPERINTENDENTE quanto às questões de ordem técnica dos serviços e ações de saúde.
h) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, para publicação pela SUPERINTENDÊNCIA.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 – Mogi Mirim - SP
Averbado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 23/24
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

Parágrafo Primeiro - As deliberações do CONSELHO TÉCNICO serão por consenso ou por voto, um para cada membro, respeitada a maioria absoluta.

Parágrafo Segundo - O CONSELHO TÉCNICO elegerá um Presidente, com mandato de dois anos e possibilidade de recondução, que exercerá as funções de responsável por suas reuniões e atividades, com voto de qualidade.

CAPÍTULO V – Da Secretaria Executiva

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - É o órgão gerencial do CONSÓRCIO, subordinado à SUPERINTENDENCIA, responsável pela execução dos trabalhos administrativos, técnicos, financeiros e de movimentação dos recursos humanos, do CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Executiva é, chefiada por um COORDENADOR GERAL, emprego em confiança, escolhido pela ASSEMBLÉIA GERAL e nomeado pela SUPERINTENDÊNCIA, gerentes e técnicos nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA, conforme estabelecido no quadro de pessoal e no regulamento de contratações do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único A Secretaria Executiva, executará os planos e programas estabelecidos pelas instâncias de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída além de um Coordenador Geral, por corpo técnico e administrativo, integrado por quadro de pessoal próprio, cedido pelos membros do Consórcio ou contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Compete ao Coordenador Geral:

a) Reportar-se ao SUPERINTENDENTE para atendimento das tarefas e trabalho da Assembleia Geral, assim como responder pela execução das atividades do CONSÓRCIO.
b) Propor a estruturação ou reestruturação administrativa de seus serviços o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à apreciação do SUPERINTENDENTE e aprovação do CONSELHO DE PREFEITOS.
c) Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os demais atos relativos à organização do pessoal, em comum acordo com o SUPERINTENDENTE.
d) Propor ao SUPERINTENDENTE a solicitação de servidores municipais para prestarem serviços ao Consórcio.
e) Fornecer ao CONSELHO DE PREFEITOS, ao SUPERINTENDENTE e ao CONSELHO FISCAL todas as informações que lhe sejam solicitadas.
f)Elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao SUPERINTENDENTE e ao CONSELHO DE PREFEITOS;
g) Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
h) Elaborar os balancetes mensais para ciência do SUPERINTENDENTE e CONSELHO DE PREFEITOS e CONSELHO FISCAL.
i) Elaborar a prestação de contas dos contratos de rateio, auxílios e subvenções concedidas ao CONSÓRCIO, para serapresentado pelo SUPERINTENDENTE aos Municípios ou ao órgão concedente;
j) Publicar, anualmente, no jornal de maior circulação dos municípios consorciados, ou jornal de maior circulação da região, o balanço anual do Consórcio;

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 21 21
Mogi Mirim SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

k) Autorizar compras, serviços e outras despesas dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e definido pelo SUPERINTENDENTE, desde que estejam de acordo com o plano de atividades e programas aprovados pelos mesmos;
l) Autenticar, junto com o SUPERINTENDENTE os livros de atas e registros próprios do Consórcio;
m) Movimentar, em conjunto com o SUPERINTENDENTE ou com o Diretor de Administrativo e Financeiro, as contas bancárias do Consórcio.

CAPÍTULO VI - Da eleição e da destituição do Presidente e dos Administradores

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nosprimeiros 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Primeiro –Exclusivamente para o cargo de Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de ente consorciado.

Parágrafo segundo - O Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS será eleito por aclamação ou voto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á ao segundo escrutínio, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

Parágrafo quarto – Não poderão se candidatar os Chefes de Executivo de ente consorciado que estiver em débito com o CONSÓRCIO na data da eleição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Proclamado o resultado e eleito o Presidente, passará a Assembleia Geral à eleição do SUPERINTENDENTE e do COORDENADOR GERAL, utilizando o mesmo procedimento adotado para a eleição do Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS.

Parágrafo primeiro – Escolhido o SUPERINTENDENTE será designada ao mesmo a administração do consórcio sendo lhe dada a posse, pelo Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS na própria assembleia.

Parágrafo segundo – Escolhido o COORDENADOR GERAL ao mesmo será dada posse em ato próprio e em separado pelo SUPERINTENDENTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A destituição do Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS e do SUPERINTENDENTE se dará em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).

Parágrafo único – No Procedimento de destituição será garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – O Coordenador Geral poderá ser destituído pelo SUPERINTENDENTE *ad referendum* do CONSELHO DE PREFEITOS.

CAPÍTULO VII – Do Conselho Fiscal

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 – Mogi Mirim - SP
60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 22/24
Mogi Mirim-SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA –É órgão de controle social do CONSÓRCIO constituído por representantes dos conselhos municipais da saúde e ou da assistência social com competência para fiscalizar as contas a serem prestadas pela SUPERINTENDÊNCIA do CONSÓRCIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) representantes de cada Conselho Municipal, sendo um titular e um suplente, indicados por seu Presidente a requerimento do SUPERINTENDENTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - O Conselho Fiscal será dirigido por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, um Secretário e suplentes, eleitos em escrutínio aberto para o mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o superintendente ou o COORDENADOR GERAL, para esclarecimentos ou providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a contabilidade do CONSÓRCIO.
b) Acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade.
c) Exercer o controle de gestão e de finalidade do CONSÓRCIO.
d) Exercer o controle sobre o plano de trabalho, proposta orçamentária, balanços e relatórios e prestações de contas, a serem submetidos à Assembleia Geral.
e) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno para publicação pelo SUPERINTENDENTE.
f) Eleger seu Presidente, Vice – Presidente e Secretário e respectivos suplentes.
g) Indicar representante para participar de reuniões do Conselho Técnico e da Assembleia Geral, quando convidado.
h) Emitir pareceres quando da prestação de contas anuais do consórcio antes de sua apreciação pela Assembleia Geral.

TITULO III – Dos Recursos Humanos

CAPÍTULO I - DAS ADMISSÕES DE PESSOAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O Consórcio terá empregados a serem contratados nos termos previstos pelo §2º, do art. 6º, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005, e cujo número será fixado em relação aos serviços, por proposta elaborada pela SUPERINTENDÊNCIA e decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único - O número de empregados poderá ser alterado em razão de aumento ou redução na demanda dos serviços, por decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O provimento dos empregos se dará por processo seletivo, e em comissão para os cargos de direção, chefia e assessoramento, respeitadas as regras de nomeação de empregos em confiança estabelecidas para os casos específicos previstos no Estatuto.

Rafael Angelo Chaib Lotorzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍD
fls. 23 21
Mogi Mirim SP

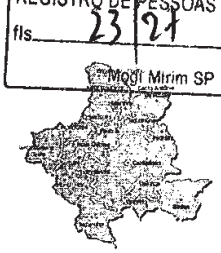

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, deverá se dar nas seguintes hipóteses:

a) Nos casos de vacância ocasionados por férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão de empregado, limitado ao prazo de um ano, até que seja viável a elaboração de processo seletivo para contratação;
b) Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses.
c) Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registrados e homologados, conforme o evento.
d) Nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados, assim como, nas emergências, devidamente justificadas
e) Nos casos em que houver risco se solução de continuidade de serviço essencial.

Parágrafo único - Não se admitirá a contratação nos moldes previstos no presente inciso fora das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, assim como, não se tolerará a perpetuação da contratação temporária.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Os salários dos empregados seguirá quadro próprio, ficando limitado ao mínimo dos valores pagos pela respectiva categoria de classe fixado em convenção coletiva de trabalho da qual tenha participado o CONSÓRCIO e ao máximo pelo teto fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

TÍTULO IV – DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATOS ANÁLOGOS

CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - O CONSÓRCIO poderá firmar contrato de gestão e termos de parceria para consecução de suas finalidades, respeitadas as disposições da Lei 9.637/98, que instituiu as Organizações Sociais, Contratos de Gestão e o Programa Nacional de Publicação, e da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, que instituiu as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e seus respectivos decretos regulamentadores, devendo os Municípios consorciados providenciar a Legislação municipal autorizativa.

Parágrafo Único - As contratações estipuladas na presente cláusula, deverão necessariamente ser previamente aprovadas pelo CONSELHO FISCAL, a quem se encaminhará o protocolo de intenções firmado com as entidades civis parceiras, detalhando toda matéria a ser deliberada.

CAPITULO II – DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA –O CONSÓRCIO poderá firmar convênios e termos de cooperação com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras podendo receber recursos para tanto.

CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS DE RATEIO

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDIC
fls. 24 27
Mogi Mirim SP

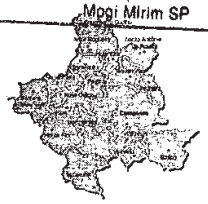

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE
CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O CONSÓRCIO firmará com os Municípios consorciados CONTRATO DE RATEIO, por meio do qual os entes consorciados se obrigarão a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público para seu custeio ou investimentos.

Parágrafo único – Os contratos de rateio serão firmados a cada exercício com base no PLANO DE TRABLHO e na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA anuais.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – O CONSÓRCIO poderá estabelecer procedimento de credenciamento, para serviços de saúde, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Geral de Licitações, devendo nestes casos estabelecer uma TABELA DE PREÇOS UNIFORMES para os serviços a serem contratados e LISTA DE CREDENCIADOS com ampla publicidade, para que os usuários possam escolher aquele que melhor lhes aprouver.

TÍTULO V – DAS FINANÇAS

CAPÍTULO I - PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título.
II - Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas e privadas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - Os repasses dos Municípios procedidos em razão dos contratos de rateio, previstos no art. 8º, da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
II - Dos repasses de empresas e entidades, consoante Convênios termos e cooperação.
III - A remuneração dos próprios serviços, inclusive os decorrentes da gestão de contratos firmados pelo consórcio, quando previsto em edital de convocação.
IV - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares.
V - As rendas de seu patrimônio.
VI - Os saldos dos exercícios.
VII - As doações e legados.
VIII - O produto da alienação de seus bens.
IX - O produto das operações de crédito, permitidas por lei.
X - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e da aplicação de capitais.
XI - O produto da arrecadação destinado aos Municípios por força do art. 158, I, da CONSTITUIÇÃO DEFERAL, do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO.
XII - O produto da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza dos Municípios incidente sobre serviços realizados ou tomados pelo CONSÓRCIO.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I–DEMISSÃO ou RETIRADA, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Rafael Angelo Chaibi Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 25 27
Mogi Mirim SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE CISMETRO



ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

Seção I – Da Demissão ou Retirada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento da sociedade, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, cuidando os demais consorciados de acertar os termos da redistribuição de custos dos planos, programas e projetos de que participe o retirante.

Parágrafo Primeiro – São condições imprescindíveis para a validade do ato de retirada:

a) estar o ente consorciado quites com o CONSÓRCIO, sem qualquer débito vencido pendente de liquidação;
b) ser autorizado por lei específica aprovada pela respectiva Câmara Municipal do ente retirante.

Parágrafo Segundo – Manifestando o ente sua vontade de retirar-se e existindo débitos vencidos pendentes, deverá o mesmo providenciar o seu pagamento ou Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, a ser proposto pelo SUPERINTENDENTE e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Aprovado o parcelamento da dívida o ente consorciado ficará suspenso, não recebendo qualquer prestação dos serviços, ficando obrigado, todavia, a pagar as despesas operacionais do CONSÓRCIO relativas à cota fixa, até a liquidação total de seu débito.

Parágrafo quarto – A retirada promovida sem o cumprimento das formalidades previstas nos dispositivos anteriores, sendo considerada irregular por decisão da Assembleia Geral, implicará em multa civil ao Município no percentual de 100% (cem por cento) do débito existente e representação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser formalizada pela SUPERINTENDÊNCIA.

Seção II – Da Exclusão

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - Serão excluídos do quadro social, ouvido o CONSELHO DE PREFEITOS em Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórciosem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos e representação aos órgãos de fiscalização (MP e TCESP) a ser promovida pelo SUPERINTENDENTE.

Parágrafo único – O consorciado que deixar de repassar as cotas do contrato de rateio, e não apresentar proposta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados do vencimento, ou que apresentando proposta para pagamento a deixe de cumprir, será suspenso *ad referendum* do CONSELHO DE PREFEITOS, pelo SUPERINTENDENTE, aplicando-se-lhe, no que couber, o previsto nos parágrafos da cláusula anterior, até a quitação de seu débito, após o que será excluído do CONSÓRCIO.

Seção III – Da Extinção

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - O Consórcio somente será extinto por decisão do CONSELHO DE PREFEITOS em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Rafael Angelo Chaib Lotterzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 81 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
fls. 26/27
Mogi Mirim SP

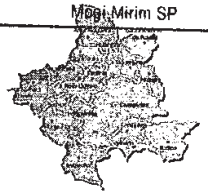

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE

CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA -Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às inversões feitas, ou a entidade com as mesmas finalidades e natureza jurídica, indicada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os consorciados que participam de um investimento, que o entendam indiviso, poderão optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio ou conforme for acordado pelos partícipes, na Liquidação do CONSÓRCIO, mediante homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Os consorciados deverão providenciar a liquidação do CONSÓRCIO com a devida quitação de todas as obrigações existentes e as reversões pertinentes sob pena de responsabilidade pessoal de seus representantes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - Aplicam-se às hipóteses do artigo anterior ao caso de encerramento de determinada atividade do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - Os consorciados que se demitirem (retirarem espontaneamente) e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade, quando de sua extinção ou encerramento, da atividade de que participem.

Parágrafo Único - Qualquer consorciado pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que este fez na sociedade.

SEÇÃO IV – DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - São direitos dos consorciados, a utilização dos serviços objeto do consórcio nos termos do presente Estatuto, e dos contratos de rateio, desde que em dia com suas contribuições ao CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - São deveres dos consorciados, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os termos dos contratos de rateio.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - O consórcio ora intencionado fica autorizado à gestão associada dos serviços objeto do presente termo, dentro de suas finalidades precípuas já elencadas e na sua área de atuação, respondendo pelos Municípios consorciados dentro dos limites da prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - O consórcio também fica autorizado a licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, nos limites de suas competências, mediante decisão, por unanimidade, da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - Os contratos de programa firmados com órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, para prestação de serviços, dependerão de protocolo prévio de intenções, aprovado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - Os serviços prestados pelo Consórcio deverão obedecer aos critérios estabelecidos pelo SUS, dando-se o mesmo para os contratos de programa.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos do Poder Executivo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍD
fls. 27/27
Mogi Mirim SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE CISMETRO

ARTUR NOGUEIRA – HOLAMBRA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - Os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Parágrafo Único – O SUPERINTENDENTE, administrador do CONSÓRCIO, e os representantes legais dos consorciados não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do CONSÓRCIO, mas assumirão as responsabilidades por atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições contidas neste Estatuto.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - O primeiro exercício social do Consórcio encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - Os consorciados se obrigam a incluir nos respectivos orçamentos os recursos necessários para satisfazer as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral, nos moldes dos contratos de rateio firmados.

Parágrafo Único - Para o exercício de 2014, os consorciados comprometem-se a providenciar a abertura de crédito adicional especial, se necessário, para os efeitos previstos no "caput" deste artigo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - A SUPERINTENDÊNCIA promoverá o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que o Consórcio adquira personalidade jurídica.

CAPÍTULO III – DO FORO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro de sua sede.

Holambra, 13 de janeiro de 2014

HOLAMBRA

FERNANDO FIORI DE GODOY
Presidente

Cartório de Holambra
Daniel de Araújo Corrêa - Oficial/Tabelião
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Holambra da Comarca de Mogi Mirim
Rua Pote dos Imigrantes, 562A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra/SP - Fone: (19) 3802-4322 - e-mail: cartorioholambra@hotmail.com
Reconheço, por semelhança, a firma de: FERNANDO FIORI DE GODOY
em documento com valor econômico dou fé.
Holambra, 14 de fevereiro de 2014.
Em Testº da verdade
Natália Ap.ª da Costa
Escrevente Autorizada
NATÁLIA APª. DA COSTA - ESCREVENTE AUTORIZADA(10:11)
Total R$ 6,80

Alameda Maurício de Nassau nº 315-A – Centro – Holambra - SP
20

Rafael Angelo Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 60293

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 28/11/2023 a 15/12/2023

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2023: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
2853509/2023	2853509/2023	Pizzaria Brasilinos Ltda	45.973.741/0001-50	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2825915/2023	2825915/2023	Lucas Carvalhal Pistoresi	50.210.492/0001-18	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
2855809/2023	2855809/2023	Hotel Bourbon Foz de Iguaçu Ltda	77.768.943/0004-36	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
2828316/2023	2828316/2023	Johnatan Rodrigues da Costa	52.034.686/0001-55	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
2853490/2023	2853490/2023	Edna Janaina Cardoso de Oliveira	19.401.251/0001-06	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2814078/2023	2814078/2023	Josiane Petri de Freitas Bueno	01.861.045/0001-13	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2814083/2023	2814083/2023	Adega Nove de Julho Comercio de Bebidas Ltda	26.565.228/0001-12	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2875371/2023	2875371/2023	Flavio de Camargo Esfiharia	46.783.230/0001-75	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2660004/2023	2660004/2023	Ligeambergs Tavares Santiago	29.044.032/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2837540/2023	2837540/2023	Comercio de Gas e Agua Atibaia Ltda	22.598.523/0001-14	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2824189/2023	2824189/2023	Matheus Ferreira Mendelini	46.064.107/0001-02	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
2466351/2023	2466351/2023	Erica Francisca de Oliveira	36.601.685/0001-79	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2814794/2023	2814794/2023	Nutrivida Serviços de Alimentação Privativos Ltda	52.281.517/0001-08	5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	Alimentos
2803274/2023	2803274/2023	Diva Armoa de Deus	50.223.095/0001-80	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2853524/2023	2853524/2023	Eusebio Salas Sivero	36.697.755/0001-88	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2819610/2023	2819610/2023	Auto Posto G.E.M Ltda	67.534.818/0001-68	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
2850220/2023	2850220/2023	Bruna Pereira Ferreira Roque	42.089.636/0001-00	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
2833196/2023	2833196/2023	Victor Di Nardo Silva	22.175.841/0001-72	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

2660827/2023	2660827/2023	Rodrigo Borges dos Santos	51.799.396/0001-10	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2803115/2023	2803115/2023	Alma Alpaca Comercio Cafeteria e Eventos Ltda	52.286.897/0001-65	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2847739/2023	2847739/2023	Juliana Migliorati Rodrigues Santos	51.909.595/0001-33	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
2803168/2023	2803168/2023	Cervejaria Los Compadres Ltda	25.018.559/0001-70	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
44237/2023	44237/2023	Soares Industria e Comercio de Doces Ltda EPP	54.482.740/0001-30	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alimentos
49318/2023	49318/2023	Cervejaria Los Compadres Ltda	25.018.559/0001-70	1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	Alimentos
2820241/2023	2820241/2023	Tanta Comercio de Alimentos Ltda	48.533.634/0001-36	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2641108/2023	2641108/2023	Universo Gelado Industria e Comercio S/A	40.019.982/0001-88	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
2821846/2023	2821846/2023	Nelci T Pereira Mercearia	21.421.624/0001-52	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2826076/2023	2826076/2023	Rubens Mendes Atibaia	63.067.045/0001-01	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2799191/2023	2799191/2023	Maria Luiza dos Santos Eventos	10.329.819/0001-50	5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	Alimentos
2836925/2023	2836925/2023	YD Mania Lanchonete Ltda	07.768.790/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2801643/2023	2801643/2023	Costa Bar Restaurante e Pizzaria Ltda	51.980.623/0001-09	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2842535/2023	2842535/2023	Adriana Alves de Oliveira	43.628.071/0001-46	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2867740/2023	2867740/2023	Poke Idea Atibaia Ltda	43.764.747/0001-29	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2853753/2023	2853753/2023	Inês Culinária Fantástica Ltda	48.062.963/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2875489/2023	2875489/2023	Maria Ferreira de Souza	48.756.632/0001-06	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2842379/2023	2842379/2023	Cleidiane Miranda dos Reis	43.536.611/0001-61	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
2860298/2023	2860298/2023	Marline Tateyama Porfirio Lanchonete	08.715.131/0001-67	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2808890/2023	2808890/2023	Paiol Pousada e Restaurante Ltda	01.163.228/0001-65	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2833815/2023	2833815/2023	Ao Mirante Restaurante	22.741.040/0001-27	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

		Ltda				
2814889/2023	2814889/2023	Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda	02.896.671/0015-03	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
2836759/2023	2836759/2023	Yd Mania Lanchonete Ltda	07.769.790/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2801825/2023	2801825/2023	Divina Atibaia Comercio de Produtos Naturais Ltda	44.009.044/0001-58	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2837837/2023	2837837/2023	Lanchonete e Restaurante e de Oliveira Batista Ltda	52.460.108/0001-60	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2807984/2023	2807984/2023	Vita Consultoria Administr. Transportes Distr e Participações Ltda	52.399.453/0001-36	4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Alimentos
2840961/2023	2840961/2023	Gelafrutti Gelato Artesanal Ltda	09.115.743/0001-81	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
2826394/2023	2826394/2023	Autozone Brasil Comércio de Autopeças Ltda	14.310.170/0028-05	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
2837886/2023	2837886/2023	Marline Tateyama Porfirio Lanchonete	08.715.131/0001-67	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2836972/2023	2836972/2023	Comercio de Gas e Agua Atibaia Ltda	22.598.523/0001-14	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2852658/2023	2852658/2023	Maria Gislene Alves da Costa	20.181.825/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2836932/2023	2836932/2023	Moreira Marques Comercio de Gas e Agua Ltda	13.214.403/0001-85	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2820082/2023	2820082/2023	Julio Cesar Pereira de Lima	25.999.992/0001-33	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2831481/2023	2831481/2023	Samuel Oliveira dos Santos Sobrinho	51.261.565/0001-63	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2807957/2023	2807957/2023	M & F Hotel e Lazer Ltda	52.144.825/0001-83	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2828951/2023	2828951/2023	Isomar Sushi Bar Ltda	14.408.229/0001-74	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2875728/2023	2875728/2023	Claudio Aparecido Nascimento dos Santos Adega	21.516.255/0001-81	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2887946/2023	2887946/2023	Douglas Vieira Barbosa dos Santos	33.302.025/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2879812/2023	2879812/2023	Ladax Farma Total Ltda	34.102.403/0001-63	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2901681/2023	2901681/2023	Sebastiao Alves Feitoza	24.091.115/0001-05	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2939282/2023	2939282/2023	Valdemir Soares da Silva	62.484.100/0001-98	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

					e similares	
2921872/2023	2921872/2023	Shinryu Restaurante Ltda	29.552.837/0001-25	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2918375/2023	2918375/2023	Marcos e Denner Pizzaria e Restaurante Ltda 08106629000122	08.106.629/0001-22	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2943925/2023	2943925/2023	Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria	08.721.613/0001-20	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2899358/2023	2899358/2023	Jose maria Morais Filho Panificadora	07.799.667/0001-45	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
46423/2023	46423/2023	Gelomel Indústria de Sorvetes Ltda	12.070.035/0001-86	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
2699368/2023	2699368/2023	Roberto Antonio Rodrigues Panificadora	12.459.414/0001-62	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
2939201/2023	2939201/2023	Tanabe & Tanabe Rotisseria Restaurante e Buffet ltda	14.201.316/0001-56	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2939170/2023	2939170/2023	Janidemples de Oliveira Adriano	41.097.435/0001-68	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2915915/2023	2915915/2023	Pimenta Verde Alimentos Ltda	09.060.964/0118-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2903992/2023	2903992/2023	Isaias Rodrigues da Cruz Sorveteria	10.573.403/0001-83	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
2891718/2023	2891718/2023	Lanchonete Verona de Atibaia Ltda	52.672.799/0001-66	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2921844/2023	2921844/2023	Nutrilevis Produtos Naturais Ltda	00.115.512/0001-01	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2925008/2023	2925008/2023	Simone Tavares Amorim Mendonça	52.927.410/0001-86	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
2879496/2023	2879946/2023	Marilia Clara do Prado	51.847.471/0001-70	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2925035/2023	2925035/2023	Marcos e Denner Pizzaria e Restaurante Ltda 08106629000122	08.106.629/0001-22	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2891772/2023	2891772/2023	Manoel Cesar Leite de Melo	52.454.091/0001-39	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2895878/2023	2895878/2023	Manoel Cesar Leite de Melo	52.454.091/0001-39	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2920393/2023	2920393/2023	Rodrigues & Scarelli Ltda	46.749.718/0001-04	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
2910420/2023	2910420/2023	Tabacaria Moon Ltda	21.463.775/0001-73	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
2894424/2023	2894424/2023	Biano F L Choperia e	52.693.746/0001-21	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

		Restaurante Ltda			especializados em servir bebidas, com entretenimento	
2932910/2023	2932910/2023	K & J Confeitaria Artesanal Ltda	48.323.178/0001-08	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2907817/2023	2907817/2023	Thiago Moraes Cintra de Souza	46.114.636/0001-65	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2914563/2023	2914563/2023	Mega Ud Utilidades Domesticas Ltda	42.148.795/0001-20	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2939531/2023	2939531/2023	Sampaio & Sampaio Adega Ltda	37.738.743/0001-73	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2939688/2023	2939688/2023	Paiol Restaurante Ltda	36.213.038/0001-90	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2901849/2023	2901849/2023	Casara Bebidas e Alimentos Finos Ltda	29.651.807/0001-76	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2942331/2023	2942331/2023	GBF Comercio de Produtos Congelados Ltda	47.134.264/0001-00	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2898443/2023	2898443/2023	Camila Beltovene de Oliveira	23.941.506/0001-09	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2884617/2023	2884617/2023	Alessandra Manfredi Ferreira	52.747.696/0001-18	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
2944123/2023	2944123/2023	SF Souza Comercio de Alimentos Ltda	17.005.032/0001-82	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2918190/2023	2918190/2023	Claudio Eliesio dos Santos Açougue e Mercearia	59.877.357/0001-03	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2880502/2023	2880502/2023	Esperandio & Esperandio Gelomel Sorvetes Ltda	01.489.857/0001-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2928792/2023	2928792/2023	Ivan Botelho Cordeiro	26.559.654/0001-43	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2880458/2023	2880458/2023	Ferreira & Esperandio Gelomel Sorvetes ltda	00.934.439/0001-91	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2902387/2023	2902387/2023	Sampaio & Santiago Adega Ltda	37.738.743/0001-73	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2880529/2023	2880529/2023	Eziquiel de Oliveira	17.113.492/0001-24	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

		Restaurante Ltda				
2946125/2023	2946125/2023	Neide Marcondes Apolinario	22.575.616/0001-23	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
42590/2022	25192/2023	Pastificio Fino Trato	20.305.922/0001-14	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alimentos
2886567/2023	2886567/2023	Gilberto Vicente de Gois Filho	72.933.997/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2928710/2023	2928710/2023	Renata Aparecida Ribeiro de Almeida	39.787.095/0001-70	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2842461/2023	2842461/2023	GBF Comercio de Produtos Congelados Ltda	47.134.264/0001-00	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2910538/2023	2910538/2023	Tabacaria Moon Ltda	21.463.775/0001-73	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
2928687/2023	2928687/2023	Ivan Botelho Cordeiro	26.559.654/0001-43	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2968359/2023	2868359/2023	Divisão Mundo Animal Atibaia Ltda	53.064.012/0001-46	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
11310/2023	11310/2023	Nilton Gallo	713.531.278-34	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
59404/2023	59404/2023	Regina Nagoshi	248.593.928-41	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
2758058/2023	2758058/2023	Alle Aluminio Ltda	32.449.687/0005-67	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Coletivos e Sociais
2842925/2023	2842925/2023	Gama Plast Industria e Com de Produtos Ltda	45.056.888/0001-12	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
2824396/2023	2824396/2023	Ronaldo Jose dos Santos	41.662.803/0001-99	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
282617/2023	282617/2023	Reclifer Ferro e Sucata Ltda	52.132.317/0001-85	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
2867144/2023	2867144/2023	Lar Plasticos Ind e Com. de Produtos Ltda	63.967.640/0001-95	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
2942288/2023	2942288/2023	M Barbosa Locação de Maquinas e Caçambas Ltda	14.281.163/0001-02	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Coletivos e Sociais
21578/2018	45591/2023	Thiago Vilela de Araujo Drogaria e Perfumaria	30.640.611/0001-65	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
53848/2022	53848/2022	Velitah Brasil Ltda	36.100.211/0001-43	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia
0032/95	31857/2023	Farmácia Bioform NSA Ltda	68.049.592/0001-70	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
2812751/2023	2812751/2023	Drogaria Espaço Farma Ltda	39.907.109/0001-42	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Farmácia
35283/2018	57044/2023	Drogaria Ferreira Nogueira Ltda	31.916.238/0001-95	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
27235/2019	20512/2023	Pooltex Indústria e Comércio de Prod. Med. e Hospi. Ltda	09.107.943/0001-92	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Farmácia
37945/2023	33530/2023	V E Industria e Comercio	32.285.251/0001-56	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza	Farmácia

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

		de Brindes e Aromatizado			e polimento	
50309/2021	55238/2023	Mip Serviços Corporativos Ltda	23.423.363/0001-35	8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Farmácia
2827814/2023	2827814/2023	Fabiana Silva Camilo	52.249.634/0001-86	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
2866878/2023	2866878/2023	Therasuit Atibaia Fisioterapia Especializada Ltda	42.264.673/0001-07	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
36117/2011	49126/2023	Escareli Clínica e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda	14.524.886/0001-87	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
57288/2023	57288/2023	Vieira & Cardoso Casa de Repouso Ltda	29.495.612/0001-84	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
55420/2023	55420/2023	Centro Técnico de Avaliações Integrados em Psicologia Ltda	36.363.290/0001-85	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2819685/2023	2819685/2023	Mandira Daripa Kawakami Serv.Medicos Ltda	30.760.321/0001-55	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2819680/2023	2819680/2023	Vivian Bertoncini Ltda	24.676.190/0001-20	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Medicina
43939/2023	43939/2023	Cora Centro de Ortopedia e Reabilitação Ltda	12.755.371/0001-62	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
43934/2023	43934/2023	Cora Centro de Ortopedia e Reabilitação Ltda	12.755.371/0001-62	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
62820/2022	62820/2022	Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais Ltda	47.952.825/0001-70	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
1328/1995	47444/2023	Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia	44.707.206/0001-21	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
2803165/2023	2803165/2023	RGF Care Ltda	52.362.161/0001-29	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2819892/2023	2819892/2023	Hamati Serviços Médicos Ltda	29.033.133/0001-46	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
24302/2023	24302/2023	Gessica Arib Pontes	26.036.341/0001-00	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Medicina
2837679/2023	2837679/2023	Clinicas Carvalho Vitalidade e Saúde Ltda	51.326.425/0001-26	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2837658/2023	2837658/2023	Clinicas Carvalho Vitalidade e Saúde Ltda	51.326.425/0001-26	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
43934/2023	49934/2023	Cora Centro de Ortopedia e Reabilitação Ltda	12.755.371/0001-62	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
2870742/2023	2870742/2023	T Albrecht de Freitas Serviços Medicos ltda	24.848.451/0001-41	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
20571/2020	32649/2023	Centro Técnico de Avaliações Integrados em Psicologia Ltda	36.363.290/0001-85	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2819824/2023	2819824/2023	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial Ltda	44.942.863/0001-53	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Medicina
2819829/2023	2819829/2023	Fabio Kawakami Serviços Medicos Ltda	31.278.226/0001-82	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

2829930/2023	2829930/2023	O.M.C Otica Ltda	40.469.134/0001-70	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
9883/2023	9883/2023	Rosangela de Fatima Rodrigues	481.558.026-04	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Medicina
10059/2023	10059/2023	Juliano Rodrigues Afonso	126.659.848-06	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2856341/2023	2856341/2023	Nutrice Clínica de NUtrição e Saúde Ltda	41.512.601/0001-60	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Medicina
2815417/2023	2815417/2023	Dermatologia e Ortopedia Rodrigues Leite Ltda	07.653.923/0001-91	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2848831/2023	2848831/2023	Clinica Medica e Psicologica Neapa Ltda	29.946.477/0001-46	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
11338/2015	56356/2023	Pinheiro & Wallace Ltda	21.630.782/0001-12	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
2807938/2023	2807938/2023	Liliane de Barros Paes Academia	06.263.518/0001-02	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
2809176/2023	2809176/2023	Guadagnucci Assistencia Medica Ltda	23.820.473/0001-30	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
37812/2019	45979/2023	Clínica Médica Saraiva Ltda	03.995.338/0001-19	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
2943439/2023	2943439/2023	Julien Serviços Médicos Ltda	49.725.097/0001-99	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
2935537/2023	2935537/2023	Gabriela Vaz Psicologia e Saúde Mental Ltda	41.739.411/0001-80	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
20402/2021	59832/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia - Ambulância Samu 623-FJW 0E91	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
35095/2021	47118/2023	Unimagem Unidade de Diagnóstico Por Imagem São Francisco de Assis Ltda	66.073.503/0001-03	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
1148/2007	13142/2023	Clínica Médica Lima Ribeiro e Lima Mauro S/S Ltda	08.613.347/0001-11	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2910143/2023	2910143/2023	Lopes Santos & Fonseca Otica Ltda	21.241.444/0001-99	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
4423/2006	54679/2023	Jacy Magali Albanez	925.514.248-87	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
9807/2022	20046/2023	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	01.875.153/0019-74	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
1121/2000	47093/2023	Unimagem Unidade de Diagnóstico Por Imagem São Francisco de Assis Ltda	66.073.503/0001-03	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
1121/2000	47111/2023	Unimagem Unidade de Diagnóstico Por Imagem São Francisco de Assis Ltda	66.073.503/0001-03	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
2893993/2023	2893993/2023	Novamed Imagem Ltda	07.671.580/0001-98	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3909/2008	45351/2023	Recanto do Idoso Vitória Residence Ltda	10.209.241/0001-07	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

12790/2009	52527/2023	Casa de Idosos Vida Nova Ltda	10.664.307/0001-40	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
8254/2020	13234/2023	Maria Flor Saúde da Mulher Ltda	29.630.015/0001-15	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
24937/2018	44363/2023	Brito & Barbosa Médicos Associados Ltda	19.068.970/0001-57	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
2918544/2023	2918544/2023	Guadagnucci Assistencia Medica Ltda	23.820.473/0001-30	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
4426/2006	54680/2023	Jacy Magali Albanez	925.514.248-87	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2912690/2023	2912690/2023	Instituto Raquel Tonioli Psicologia Neurociência e Aprendizagem Ltda	52.698.278/0001-88	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2892333/2023	2892333/2023	Novamed Imagem Ltda	07.671.580/0001-98	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2904480/2023	2904480/2023	Abrace Intervenção Comportamental Ltda	31.353.897/0001-60	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2904445/2023	2904445/2023	Abrace Intervenção Comportamental Ltda	31.353.897/0001-60	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2946030/2023	2946030/2023	CRJ Bassi Ltda	18.581.284/0001-12	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
60776/2022	60776/2022	Gustavo Rafael Marevaliar	698.509.336-15	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
37311/2020	43788/2023	Gisele A. Mora Odontologia Eireli	36.400.387/0001-10	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
775/1997	44292/2023	Amo Atibaia Assistencia Odontologica Ltda EPP	67.160.176/0001-81	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
55123/2023	55123/2023	Ivam Iperson Baptista de Souza Serviços Odontologicos Ltda	32.503.152/0001-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
1480/2014	13175/2023	Paulo Eji Iiyama Clínica Odontologica Ltda	19.389.845/0001-49	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
17220/2013	13473/2023	Simone Campos Caneri	074.030.538-77	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
28886/2011	52789/2023	Juliana Valade Pires	155.888.618-41	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
2871890/2023	2871890/2023	Lury Comercio de Variedade Ltda	28.895.165/0001-98	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
2866957/2023	2866957/2023	Gelynails Ltda	32.438.448/0001-88	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
2873709/2023	2873709/2023	Academia Roger Fonseca Ltda	30.542.934/0001-16	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
2809839/2023	2809839/2023	Leite & Ruiz Estetica Ltda	52.223.437/0001-98	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2855578/2023	2855578/2023	Miguel Felix Rodrigues	52.577.942/0001-30	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
37841/2023	37841/2023	Rosana Mouraria Damasceno de Lima	22.292.496/0001-57	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2847738/2023	2847738/2023	Akabe Controle de Pragas e Serviços Ltda	32.215.320/0001-55	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	Prestador de Serviços
2828152/2023	2828152/2023	Angelina Marques dos Santos Silva	52.460.104/0001-82	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2799848/2023	2799848/2023	Studio Adriana Santos Ltda	49.849.559/0001-80	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
50291/2023	50291/2023	Vivian Bertoncini Ltda	24.676.190/0001-20	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

					serviços de cuidados com a beleza	Serviços
2837580/2023	2837580/2023	Cleide Santos Barros	40.050.885/0001-58	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2848177/2023	2848177/2023	Clínica Odontológica Ferreira e Muzzoni Ltda	52.369.763/0001-08	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
50275/2023	50275/2023	Nayara Hungaro S. Bueno Enfermagem	45.837.086/0001-40	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2942176/2023	2942176/2023	Beatriz Pimenta Pereira da Encarnação	46.442.861/0001-20	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
2947945/2023	2947945/2023	Maria Aparecida Deus de Oliveira Amorim	52.660.639/0001-05	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
2942075/2023	2942075/2023	Secretaria de Estado da Saúde	46.374.500/0190-22	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
14628/2019	61039/2022	Paty e Junior Estética e Fotodepilação Ltda	33.187.538/0001-06	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2945894/2023	2945894/2023	Alana de Carvalho Estrella Doratioto	34.037.620/0001-17	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
39085/2023	39085/2023	Francielly Henicka	21.817.394/0001-45	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2895262/2023	2895262/2023	Espaço Terapêutico e Musical Alexandra Cursi ltda	51.645.363/0001-15	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
78	2023	44920/2023	Alena Centro Veterinário	41.188.114/0001-94	7500-1/00
79	2023	49.701/2023	PPA Projeto Pro Autista Ltda	16.959.972/0001-48	8711-5/03

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 4114/2023	1811	Maria Lucineide de Azevedo	Por funcionar estabelecimento transgredindo as normas legais vigentes destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde.	Art. 58, 93, 94, 110 e 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98 c/c RDC 63/2011.	Medicina
F 4120/2023	1637	Transportadora Lopes & Filhos ltda	Por efetuar transporte de 47500 kg de soja em grãos em venda utilizando certificado para o transporte dos produtos perigosos dos produtos perigosos . O produto caracteriza-se como matéria prima alimentar. O	Artigo 13 da Resolução ANTT 5947/21 c/c Artigos 110 e 122 Inciso XI e XIX da Lei Estadual 10083/98.	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

			veículo foi retido pela polícia rodoviária federal.		
F 4164/2023	1632	Yd Mania Lanchonete ltda	Por não manter em condições higiênicos sanitárias apropriadas em bom estado de conservação as instalações e equipamentos móveis e utensílios bem como não manter os preceitos de limpeza e higiene dos utensílios acondicionamento e conservação dos alimentos.	Portaria Estadual CVS 5/13 Art.62 c/c Resolução RDC 216/04 item 4.2.1 Lei Estadual 10083/98 Art. 38 e Decreto Estadual 12342/78 Art. 459.	Alimentos
F 4177/2023	1822	Ilaencio Rodrigues da Silva	Propaganda de estabelecimento sem licença nos órgãos competentes.	Art. 93, 110, 122 inciso I, XIX da Lei 10083/98	Medicina
F 4179/2023	1824	Ilaencio Rodrigues da Silva	Por não possuir Licença de Funcionamento na vigilância Sanitária, Não dar transparência às atividades desenvolvidas no local	Art.86,92,93,95,110,122 Inciso XIX,XX da Lei 10.083/98 c/c Decreto Municipal 9620/21 em sua Íntegra.	Medicina
F 4183/2023	1633	Yd Mania Lanchonete ltda	Por manter para uso botijão de Gás dentro do estabelecimento .	Portaria CVS 5/13 Art. 75 c/c Lei Estadual 9494/97 Art.6º $ 1º Lei Estadual 10083/1998 Art.122 Inc.XIX	Alimentos
F 4222/2023	1869	Adhemar Barricelli	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c ARt.1º $ 1º Inc.II da Lei Municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 Inc.XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 4232/2023	1870	Orlando Gigliotti	Por não adotar as medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades habitadas ou não, para que estejam limpas e isentas de condições que propiciem a criação e proliferação de roedores e outros animais sinantrópicos , imovel sem higiene .	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Omc;XIV da Lei complementar 652/2023 c/c Art. 1º & 1º Inc. II da Lei municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 Inc.XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 4289/2023	1818	Ingrid Helena Lopes de Oliveira Ciancio	Por transgredir normas destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde	Art. 88, 92, 93, 94, 95, 122 incisos XIX e XX da Lei Est. 10083/98 c/c 15/2012 RDC c/c 63/2011 RDC	Medicina
F 4290/2023	1819	Ingrid Helena Lopes de Oliveira Ciancio	Por funcionar estabelecimento sem licença de funcionamento sanitário	Art. 25 parágrafo 3º da Port. CVS 1/2020 c/c Art. 93,110 e 122 incisos XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Decreto Municipal 9626/2021	Medicina
F 4371/2023	1821	Fabiana Mahylowski	Não informar alteração de endereço na VISA	CVS 1/2020 c/c Art. 92, 93, 110, 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98 c/c Dec. Munic. 9626/2021 Art. 4	Prestação de Serviço
F 4366/2023	1872	Monia Cristina de Melo Portella	Acúmulo de lixo, materiais	Art.46 c/c Art. 49 Inc.XII c/c	Ambiental

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

			inservíveis ou outros que propiciem a instalação e proliferação de roedores e outros animais sinantrópicos materiais inservíveis .	INc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.1º & 1º Inc. II da Lei Municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art. 122 INc.XX da Lei Estadual nº 10083/1998.	
F 4413/2023	1873	Renato de Oliveira	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, estando o imovel sem manutenção com acúmulo de inservíveis e água parada.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.1º & 1º Inc.II da Lei municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 Inc.XX da lei Estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 4367/2023	1871	Elul Atibaia Empreendimentos Imobiliarios SPE	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos na piscina sem manutenção .	Art.46 c/c Art.49 INc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art. 1º $ 1º Inc.II da Lei municipal nº 3634/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 Inc.XX da lei Estadual 10083/1998	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 3069/2023	Clínica Erimus Psicologia Ltda	1874	AIPM	1975	Medicina
F 4120/2023	Transportadora Lopes & Filhos ltda	0480	AIPI	1637	Alimentos
F 3400/2023	Eduardo Agostini	1164	AIPM	1862	Ambiental
F 2507/2023	Benedito Gonçalves	1163	AIPM	0498	Ambiental
F 3588/2023	Bar e Restaurante Ultramarino	0481	AIPM	1636	Alimentos
F 3043/2022	Donnatini Assistência Médica Ltda	1264	AIPA	1778	Medicina
F 3044/2023	Donnatini Assistência Médica Ltda	1263	AIPA	1779	Medicina
F 3409/2023	Pensionato de Idosos Antônio Pellegatti Ltda	1265	AIPA	1786	Medicina
F 3535/2023	Academia de Musculação para Mulheres O Boto Cor de Rosa	1269	AIPA	1807	Prestação de Serviço
F 3405/2023	Ótica Elite Vision Ltda	1267	AIPM	1787	Medicina
F 1427/2023	O Boto Cor de Rosa Natação Ginástica e Saúde Ltda	1268	AIPA	1241	Prestação de Serviço
F 1664/2023	Atigel Frutas Congeladas Atibaia Ltda	1167	AIPM	0438	Ambiental
F 1643/2023	Hotel Campestre Atibaia ltda	1125	AIPM	0443	Ambiental
F 2833/2023	Register Consultoria Ltda	1166	AIPM	1859	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
1690	1148	José Pires Alvim Espolio	F 2481/2023	Ambiental
1691	1146	João Olinto Gonçalves de Oliveira	F 2522/2023	Ambiental
0710	1888	Carlos Herminio Martelli	F 278/2023	Odontologia

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Odontologia	F 145/2023	Sorria Mais Atibaia Ltda	4749/2023	Deferido
Ambiental	P 58149/2023	Peranovich Empreendimentos Imobiliarios Ltda	58149/2023	Deferido
Medicina	F 1332/2023	PPA Projeto Pró Autista Ltda	20362/2023	Indeferido
Medicina	F 1329/2023	PPA Projeto Pró Autista Ltda	20357/2023	Indeferido
Medicina	F 1337/2023	PPA Projeto Pró Autista Ltda	20364/2023	Deferido Parcial
Medicina	F 1335/2023	PPA Projeto Pró Autista Ltda	20370/2023	Indeferido
Medicina	F 3405/2023	Ótica Elite Vision Ltda	50205/2023	Indeferido
Ambiental	P 59301/2023	Gustavo Roberto Pepicelli	59301/2023	Deferido

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Farmácia	28708/2016	Raia Drogasil S/A	35939/2023	Deferido
Farmácia	58803/2021	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	41498/2023	Deferido
Farmácia	32979/2019	LGR de Oliveira Comercio de Produtos Farmaceutico Ltda	54565/2023	Deferido
Farmácia	32979/2023	LGR de Oliveira Comercio de Produtos Farmaceutico Ltda	54563/2023	Deferido
Odontologia	0013/2007	Camilla Consulin Tosati	30309/2023	Indeferido
Odontologia	6640/2023	Dr. Amadeu Odontologia Especializada Ltda	6640/2023	Indeferido
Odontologia	7222/2018	Karina Harumi Komada Onji	37877/2023	Indeferido
Medicina	53606/2022	Instituto Debora Curcio Ltda	59387/2023	Indeferido
Medicina	57358/2023	Anderson Clayton Barbosa da Silva	57358/2023	Indeferido
Odontologia	14630/2019	Fernanda Di Gennaro Toschi Ciossani Odontologia	44706/2023	Deferido
Odontologia	24036/2022	Tersariol Clinica Odontologica Ltda	24036/2022	Indeferido
Medicina	37812/2019	Clínica Médica Saraiva Ltda	56379/2023	Deferido

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	37812/2019	Clínica Médica Saraiva Ltda	56608/2023	Deferido
Medicina	54308/2022	Mais Vacinas Ltda	57914/2023	Deferido
Medicina	2861773/2023	Michele Ferreira Miranda do Nascimento	56054/2023	Indeferido
Ambiental	P 12137/2023	Roseli Donizetti dos santos	12137/2023	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
M 53076/2023	Rua Oswaldo Barreto Filho 329	Parque dos Coqueiros	Ambiental	Infestação de pernilongos	Solucionado
P 44815/2023	Rua José Antônio da Silveira Maia 617	Alvinópolis	Ambiental	Acúmulo de fezes de animais	Solucionado
O 13339/2023	Rua Jose Ronaldo Almendra 45B	Jardim Maristela	Ambiental	Imovel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
M 59611/2023	Rua Taubaté 1148	Jardim Paulista	Ambiental	Terreno sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 13199/2023	Rua Suina 494	Vila Giglio	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 11310/2023	Estrada Luciano Rocha Peçanha sn		Ambiental	Criação de porcos	Solucionado
O 13505/2023	Rua Francisco Soldado 200B	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
F 4074/2023	Rua Guarujá 789	Jardim Paulista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 5296/2023	Rua Jose Bim	Centro	Ambiental	Estabelecimento sem licença sanitária	Solucionado
O 12912/2023	Rua Clovis Soares 662	Alvinópolis	Ambiental	Acúmulo de materiais inservíveis	Solucionado
O 12748/2023	Rua Sempre Viva 642	Jardim das Flores	Medicina	Estabelecimento sem licença sanitária	Segue protocolo fiscalização
P 25327/2023	Rua Francisco Monteoliva Lopes 518	Loteamento Loanda	Prestação de Serviço	Não possui Laudo Técnico de Avaliação	Segue protocolo fiscalização
O 13307/2023	Rua Benedito de Almeida Bueno 357	Centro	Odontologia	Protético sem CRO	Segue protocolo fiscalização
O 12303/2023	Rua Bahia 342	Recreio Estoril	Medicina	Solicitação de exame médico sem o número do CRM	Solucionado
O 7850/2023	Avenida Mitsuko Kurosawa 444	Jardim Alvinópolis II	Alimentos	Padaria sem higiene	Solucionado
O 11048/2023	Rua Jair Chaves Russomano -	Jardim Pacaembu	Prestação de Serviço	Estabelecimento sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
O 13190/2023	Alameda São Carlos	Jardim do Lago	Ambiental	Infestação de escorpiões e outros	Endereço não localizado
P 40936/2023	Avenida Johnn Fitzgerald Kennedy 395	Recreio Maristela	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
P 56182/2023	Rua Jundiaí 434 Casa A	Jardim Paulista	Ambiental	Infestação de escorpiões e outros	Solucionado
O 13655/2023	Rua Rosa Maria 135	Jardim Colonial	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 13654/2023	Rua Rosa Maria 135	Jardim Colonial	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 13844/2023	Rua Rosa Maria 135	Jardim Colonial	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização
P 59444/2023	Rua Rosa Maria 115	Jardim Colonial	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 13550/2023	Rua Clovis Soares 920	Alvinópolis	Ambiental	Terreno abandonado	Solucionado

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

O 12852/2023	Rua dos Topázios 640	Chácaras Fernão Dias	Ambiental	Acúmulo de fezes de animais	Segue protocolo fiscalização
P 53663/2023	Rua Rubens Paiva 532	Vila Giglio	Ambiental	Foco de dengue	Segue protocolo fiscalização
O 5296/2023	Rua José Bim 638	Centro	Alimentos	Condições de higiene do estabelecimento	Solucionado
F 1640/2023	Rua Antonio da Cunha Leite 2455	Portão	Ambiental	Não possui cadastro no sisagua	Solucionado
F 1643/2023	Estrada Assembleia de Deus 4143	Tanque	Ambiental	Não possui cadastro no sisagua	Solucionado
P 49448/2023	Rua Serra do Mirante 165	Condomínio Atibaia Park II	Ambiental	Infestação de escorpiões e outros	Solucionado
O 13541/2023	Avenida Atibaia 436	Atibaia Jardim	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 13541/2023	Avenida Atibaia 436	Atibaia Jardim	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 56216/2023	Leds Monkey Ltda	Alimentos	Estrutura	Cancelamento de Licença
P 55019/2023	Drogaria Espin	Farmácia	Estrutura	Cancelamento de Licença
P 59092/2023	Fernanda Ozelia da Silva Epp	Farmácia	Estrutura	Cancelamento de Licença

9) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF Nº B 1791, 1792, 1810, 1813, 1814, 1815, 1820 e 1823.	Vício de lavratura
AIP Nº B 1266	Vício de lavratura

10) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA/AUTORIDADES SANITÁRIAS		
NOME	**RG**	**CARGO / FUNÇÃO**
Andréa Cristina de S. Oliveira	25695859-2	Fiscal Municipal
Artur Ferreira Conegundes Joazeiro	28922934-0	Fiscal Municipal
Carlos Garcia Louzada	8032246467	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
Carmen Regina Dahi	16338518	Chefe da Divisão de Vigilância Saúde do Trabalhador - Fiscal Municipal
Deomero Ribeiro Araujo	26714802-1	Fiscal Municipal
Elias Cassiri Neto	16620072-4	Fiscal Municipal
Helena Ayako Kariatsumari	15705268-0	Enfermeira
Heloisa Cristiane Bordin	27700881-5	Enfermeira
Jean Psaltikidis	15839811-7	Fiscal Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Atos da Vigilância Sanitária

Jorge Ossamu Shinohara Tsuruta	34928000-9	Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental - Fiscal Municipal
José Eduardo Mariano	23588870-9	Fiscal Especial Municipal
José Gustavo Rodrigues Conti	8491124-4	Odontólogo
Juscelina Barreto Abraão	6188221	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Larissa Sanae Funatsu	32010126-5	Enfermeira
Mauro Rogério Fuzetto	21318833	Fiscal Municipal
Milena Lima Prado de Carvalho	47052740-7	Assistente de Serviço de Saúde
Monia Cristina Boccia	29525540-7	Fiscal Municipal
Patrícia Alexandra da Silva	34435114-2	Divisão de Vigilância Epidemiológica - Enfermeira
Paulo Donizetti Alexandre	20705515-4	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária - Fiscal Municipal
Roberto Bresaola	6042971	Engenheiro Civil
Roberto de Paiva	29229463-3	Fiscal Municipal
Silvia Regina Pinheiro Pinto	172897290-4	Odontólogo
Tercio Roberto Torres	15524770-0	Fiscal Municipal
Viviane Medeiros Estorce	42524502-0	Enfermeira

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Câmara da Estância de Atibaia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023
- De 14 de dezembro de 2023 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ADEMILSON DONIZETE MILITÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 16 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia entrará em RECESSO, nos moldes do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 de Dezembro de 2023.

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

RELATÓRIO SEMANAL das Atividades Legislativas
12/12/2023

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da Sessão de 12/12/2023:

Projeto de Lei nº 114/23 de autoria do Executivo. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional, no valor de R$ 4.450.880,22 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Diversos nº 29/23, de autoria do Vereador Ademílson Militão, encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2023, Câmara Municipal.

Emenda Nº 15/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter. Altera o Projeto de Resolução 08/23, que altera a redação de dispositivos das resoluções nº 02, de 14 de março de 2005; nº 04, de 26 de março de 2012; Nº 01, de 13 de abril de 2015; nº 06, de 30 de maio de 2017; nº 09, de 05 de setembro de 2017, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências (de autoria da Mesa Diretora).

Leitura dos Pareceres:

1) Leitura do Parecer da Comissão Especial ao **Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 03/2023, de autoria da Vereadora Ana Beathalter.** Confere honraria. À Ordem do dia da próxima Sessão.

2) Leitura do Parecer da Comissão de Finanças ao **Diversos nº 27/23, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão**. Balancete referente ao mês de outubro de 2023. Aguarde-se o pronunciamento do Tribunal de Contas. Encaminhe-se ao Sr. Prefeito.

3) Leitura do Parecer da Comissão de Finanças ao **Diversos nº 28/23, de autoria do Executivo.** A Prefeitura encaminha o Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de outubro de 2023 à Câmara Municipal. Aguarde-se o pronunciamento do Tribunal de Contas. Encaminhe-se ao Sr. Prefeito.

4) Leitura do Parecer da Comissão de Finanças ao **Diversos nº 22/23, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Cadastro Único.** Apartado Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo eTC-27018-989.20-2. Comunique-se ao Sr. Prefeito para ciência.

Projetos aprovados na Sessão:

Projeto de Lei nº 76/23, de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre denominação de Estrada Jacinto José Cardoso, a atual Estrada Municipal do Laranjal, Bairro do Laranjal, neste município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 89/23, de autoria do Executivo. Cria o Programa Jovem Aprendiz na Administração Pública Direta do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 92/23, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza. Dispõe sobre a denominação da Rua Francisco Silvério Morales Cespede a atual Rua 01, sem denominação, e que se inicia na Alameda Nicolau João Tebecherani e termina na Rua 04, no loteamento Nossa Senhora do Sion que fica no bairro do Itapetinga.

Projeto de Lei nº 93/23, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza. Dispõe sobre a denominação da Rua Joana Morales Cespede a atual Rua 02 sem saída e sem denominação, que se inicia na Rua 01, no loteamento Nossa Senhora do Sion que fica no bairro do Itapetinga.

Projeto de Lei nº 99/23, de autoria do Executivo. Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 100/23, de autoria do Vereador José Carlos Machado. Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Estância do Vale Atibaia, localizada no bairro Mato Dentro, neste Município da Estância de Atibaia/SP.

Projeto de Lei nº 102/23, de autoria do Executivo. Autoriza o Município de Atibaia, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas Norte-CISMETRO, aderindo ao seu Contrato de Consórcio / Estatuto Social, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 112/23, de autoria do Executivo. Autoriza o Poder Executivo a participar do rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal Para a Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - Pró Estrada, CNPJ nº 04.479.354/0001-11, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 107/23, de autoria da Mesa Diretora. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.588/2007, na forma que especifica.

Projeto de Lei Complementar nº 38/23, de autoria do Executivo. Altera a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre a taxa de resíduos sólidos domiciliares (TRSD) e taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde (TRSS).

Projeto de Resolução n° 07/2023, de autoria da Mesa Diretora. Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município da Estância de Atibaia e dá outras

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Câmara da Estância de Atibaia

providências.

– Na sessão de 12 de dezembro, foram apresentados: (2) Requerimentos, (17) Indicações, (1) moção e aprovados (11) Projetos.

- Vereadores inscritos em Tema Livre:
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Julio Cesar Mendes
Sidnei Luciano Gonçalves
Marcos Pinto de Oliveira

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:
Ana Paula Beathalter

De acordo com o art. 22, inciso XIII, a Presidência apresentou Prestação de Contas do Ano de 2023.

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações, requerimentos e moções, incluindo as redações finais de projetos aprovados.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

RESOLUÇÃO 07/2023
12 de Dezembro de 2.023

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU ADEMÍLSON DONIZETE MILITÃO PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Disposições gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2º Na aplicação da presente Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do Agente de Contratação

Art. 3° O Agente de Contratação deverá conduzir a fase externa do processo licitatório e das contratações diretas, cabendo-lhe, especialmente:

I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;

III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

IX - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

X - poderá oferecer contraproposta, observada a legislação vigente, em especial o que disposto no artigo 61 da Lei 14.133/2021, ao tratar da negociação de condições mais vantajosas.

XI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XII - verificar e julgar as condições de habilitação;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação;

XIX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, quando houver interesse público ou ilegalidade;

XX - inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º Para os fins do inciso X, entendem-se por condições mais vantajosas não apenas as que representem maior economia, mas também aquelas referentes a prazos, modo de fornecimento, além de outras que atendam ao interesse público com maior eficiência, quando a proposta ainda possuir margem para ser melhorada diante de dados que constem nos documentos referidos no art. 72, I e VII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno, da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar suas decisões.

§ 3º O agente de contratação será nomeado pela Mesa Diretora, dentre os empregados públicos efetivos, conforme o art. 8º da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 5º Tendo em vista o reduzido quadro de servidores e a simplicidade atual da estrutura interna, o agente de contratação poderá, mediante motivação da autoridade superior, atuar na fase preparatória e na fase

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

de gestão contratual.

§6º Mediante justificativa, à falta de servidores ou empregados públicos do quadro permanente, poderão ser designados servidores efetivos da Administração Pública Municipal, cedidos mediante convênio para prestação de serviços na Edilidade.

Da Equipe de Apoio

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela Mesa Diretora, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, sendo composta por, no mínimo, 1 (um) membro e no máximo 3 (três) membros que preencham os requisitos previstos no art. 7º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de nomeação de comissão de contratação, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Caberá à autoridade máxima designar agentes públicos que preencham os seguintes requisitos:

I - seja, preferencialmente, servidor ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, inclusive, sob regime de cessão através de convênio;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º Mediante justificativa, à falta de servidores ou empregados públicos efetivos, poderão ser, preferencialmente, designados servidores efetivos da Administração Pública Municipal, cedidos mediante convênio para prestação de serviços na Edilidade e, excepcionalmente, a designação poderá se dar na pessoa dos ocupantes de cargos em comissão para o exercício das funções em tratamento.

Do Gestor e do Fiscal de Contrato

Art. 6º O gestor e o fiscal deverão ser expressamente nomeados pela Mesa Diretora nos autos do processo administrativo e não poderão recusar a nomeação.

§ 1º Aplicam-se ao gestor e ao fiscal os seguintes requisitos para nomeação:

I- condição de ser servidor efetivo;
II - conhecer as normas sobre os limites e regras contratuais que regem as matérias pertinentes às aquisições e contratações públicas;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

§ 2º O servidor indicado deverá expor ao superior hierárquico as eventuais deficiências e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições como gestor ou como fiscal para, se for o caso, ser providenciada a sua capacitação, conforme a natureza e complexidade do objeto, podendo a autoridade competente, no caso de impedimento irresolúvel, designar outro servidor com a qualificação necessária.

§ 3º Nos períodos de férias e/ou afastamento do titular da gestão ou da fiscalização, deverá ser indicado servidor substituto.

§ 4º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar o fato à Mesa Diretora, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 5º Fica vedada a designação de um mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e de fiscal do mesmo contrato, a fim de reduzir a possibilidade de ocultação de erros, irregularidades ou de fraudes na respectiva contratação.

Art. 7º Ao gestor do contrato incumbe:

I - atuar na execução e manutenção do contrato, no equilíbrio econômico-financeiro, encaminhar pagamentos, providenciar termos aditivos, renovações, vigência, cancelamento e notificações;

II - alimentar informações no Sistema AUDESP, além de inserir dados relativos às suas competências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Edilidade na internet e providenciar as publicações correlatas, previstas em lei;

III - manter-se informado sobre os comunicados, instruções e afins editados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV - fornecer as informações e documentos, conforme demanda interna do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou de terceiros;

V - atentar aos prazos contratuais, justificativas para prorrogações de vigência, alterações de valores e demais cláusulas, providenciando a documentação pertinente;

VI – informar a Mesa Diretora a respeito de ocorrências que ultrapassem sua esfera de competência, para adoção de medidas de alçada em tempo hábil.

Art. 8º O fiscal do contrato reporta-se à Mesa Diretora e lhe incumbe:

I - exercer o acompanhamento da execução do objeto;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, em tempo hábil;

III - apresentar relatório da execução contratual, periodicamente ou quando solicitado;

IV – auxiliar o gestor do contrato no fornecimento de documentos ou informações solicitadas.

Art. 9º A eventual terceirização de atividades relacionadas a gestão e fiscalização não eximirá a responsabilidade de nomeação de gestor e fiscal contratual.

Art. 10 Nos casos em que a formalização de contrato é dispensável, conforme o art. 95, da Lei Federal nº 12.527/2011, cumprirá à Mesa Diretora nomear servidor responsável por verificar a correta execução da obrigação e atestar essa situação para fins de liquidação e pagamento.

Plano de Contratações Anual

Art. 11 O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser elaborado pela Mesa Diretora, conforme subsídios fornecidos pelos responsáveis pelos Departamentos Internos e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Câmara da Estância de Atibaia

II - a quantidade a ser adquirida ou contratada, estimada quando for o caso;

III - a justificativa para a aquisição ou contratação;

IV - a estimativa preliminar do valor, através de pesquisa de preço;

V - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VI - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação que serão realizados;

VII - as diretrizes sobre a forma de pagamento;

IX – a utilização do sistema de registro de preços, quando pertinente;

X - as condições de guarda e armazenamento;

XI - as condições de manutenção;

XII - atender aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

XIII – diretrizes sobre o tratamento específico para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º O PCA poderá ser alterado durante sua execução, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação da Mesa Diretora.

§ 2º O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Art. 12 Os Departamentos Internos deverão encaminhar à Mesa Diretora os subsídios necessários, até maio de cada ano, para a elaboração do PCA do ano seguinte, abrangendo as informações do art. 11, no que for cabível.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora, podendo ser observado como parâmetro, no que couber, o que dispõe o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, ou eventual legislação que venha substituí-lo.

Art. 14 A Mesa Diretora, como órgão responsável pelo planejamento dos processos envolvendo a Lei Federal n° 14.133/2021, deverá controlar o fracionamento indevido tratado no art. 75 dessa lei.

Parágrafo único. Para os fins do presente artigo, na definição do mesmo ramo de atividade deverá ser considerada a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Estudo Técnico Preliminar

Art. 15 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, sendo dispensável:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações com base nos incisos I, II, III e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - contratações diretas previstas nos artigos 74 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§1º O ETP deverá ser elaborado pelo Departamento Interno demandante, podendo ser auxiliado por outros Departamentos ou órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com expertise relativa ao objeto pretendido.

§ 2º O ETP conterá análise de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada e sua execução, bem como avaliação sobre a necessidade de classificação de informações como sigilosas, na forma de regulamentação própria que atenda as Leis Federais nºs 12.527/2011 e 14.133/2021.

Do Controle Interno

Art. 16 A Mesa Diretora, a Presidência, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de licitação, os gestores e fiscais poderão solicitar ao Controle Interno que se manifeste sobre a regularidade dos atos praticados nos procedimentos relacionados à Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos casos em que solicitada a manifestação desse artigo, o prazo para que seja exarada será de 5 (cinco) dias úteis, sendo possível prorrogação mediante justificativa.

Art. 17 Os procedimentos relacionados à Lei Federal n° 14.133/2021 incluem a regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e pesquisa sobre a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Aplicam-se ao controle das despesas as disposições do art. 33, do Decreto Municipal nº 10.212/2022.

Da Assessoria Jurídica

Art. 18 A Mesa Diretora, a Presidência, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os gestores e fiscais poderão solicitar ao Departamento Jurídico que se manifeste sobre a regularidade dos atos praticados nos procedimentos relacionados à Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. A análise jurídica tem por objeto o cerne legal, não abrangendo aspectos técnicos, econômicos, contábeis e financeiros, ou juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, os quais são objeto de análise pelas áreas competentes, assim considerados, dentre outros, os dados previstos no art. 18, I a IV, VII, IX a XI, e art. 72, I, II, IV, VI a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19 Na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

dispensável a manifestação jurídica nas contratações diretas, fundadas no inciso I ou II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado.

Parágrafo único. Nos casos em que solicitada manifestação jurídica, o prazo para que seja exarada será de 5 (cinco) dias úteis, sendo possível prorrogação mediante justificativa.

Padronização de Objetos

Art. 20 Na forma do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão proceder padronização de objetos e documentos.

§ 1º Tendo em vista a necessidade de aprovação de reforma interna, com a definição de competências internas, inclusive regulamentares, bem como a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento dos empregos públicos decorrentes dessa reforma, a expedição de regulamento sobre a padronização tratada nesse artigo fica relegada a momento posterior à reestruturação interna.

§ 2º A justificativa acima é aplicável inclusive para os fins do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser citada a presente disposição legal para fins de justificativa geral da não utilização de catálogo eletrônico de padronização.

Art. 21 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Edilidade deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da administração municipal.

§ 2º Na especificação de itens de consumo, a Administração deverá buscar a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, tenha qualidade e durabilidade, observado o melhor preço.

Da pesquisa de Preços

Art. 22 No procedimento de pesquisa de preços serão aplicados os parâmetros previstos no § 1º e seus incisos, do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que cabível.

Parágrafo único. Sem prejuízo da estimativa de preços que acompanhe o documento de formalização da demanda, caberá à Divisão Administrativa proceder pesquisa de preços, sendo-lhe lícito aproveitar dados daquela.

Art. 23 Será adotado, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de no mínimo três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º e incisos, do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser desconsiderados os valores muito abaixo da média e os excessivamente elevados.

§ 1º Após a obtenção dos preços, a critério da Divisão Administrativa, o valor estimado para cada processo de despesa poderá ser definido como:
I - a média;
II - a mediana; ou,
III - o menor valor aferido na pesquisa de preços realizada.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores deverá ser observado:
I - o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão e identificação do fornecedor

§ 3º Deverá ser registrado, nos autos da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta ao solicitado.

§ 4º A desconsideração dos valores muito abaixo da média ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que haja justificativa formal nos autos.

§ 6º Na elaboração do orçamento com referência a obras e serviços de engenharia a serem realizadas pelo município, em se tratando de recursos próprios, o valor estimado, com o acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, serão observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, devendo ser definido por meio da utilização de parâmetros previstos na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da Habilitação

Art. 24 A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, desde que previsto e nos termos do edital, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Será assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º A documentação enviada através de sistema informatizado que prevê acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se segura quanto a sua autenticidade e autoria.

§ 3º As disposições do presente artigo aplicam-se às contratações diretas, desde que previsto e nos moldes do termo de referência.

Das Contratações Diretas em Razão do Valor

Art. 25 As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema, se existir, ficar a cargo do licitante.

Art. 26 Na dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Câmara da Estância de Atibaia

Art. 27 O procedimento de contratação direta deverá ser realizado por Agente de Contratação, que poderá solicitar o apoio de servidores para a execução de suas atividades, mediante designação pela Mesa Diretora.

Art. 28 O Agente de Contratação deverá disponibilizar no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 29 Na forma do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do processo de contratação direta deverá ser instruído, no mínimo, pelo documento de formalização da demanda.

§ 1º O documento de formalização da demanda deve ser elaborado pelo setor interessado e encaminhado para a Presidência, a qual, mediante concordância, abrirá o processo de contratação direta.

§ 2º O documento de formalização da demanda deve conter informações básicas sobre o objeto, no mínimo, sua necessidade, características, forma de execução, condições importantes e valor da despesa, ainda que estimado, bem como requisitos específicos de habilitação, se o caso.

§ 3º Cabe à Divisão Administrativa, com o auxílio dos departamentos interessados, instruir o processo com os documentos complementares do art. 72, I, II, V, VI, VII, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a complexidade do objeto, e definir a adoção de minuta contratual ou sua dispensa, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Despesas que devido à sua urgência ou a simplicidade do objeto, que não façam parte de planejamento para contratação mediante licitação ou processo de contratação direta, e que não possam aguardar os procedimentos burocráticos desse artigo, poderão ser realizadas pelo regime de adiantamento, preenchidos os requisitos da legislação específica.

Art. 30 Tendo em vista os custos dos trâmites relativos a licitações e contratações públicas, bem como o reduzido quadro de servidores e a simplicidade da estrutura interna, para despesas de até R$ 3.000,00 (três mil reais), de execução imediata do objeto, sem obrigações futuras, dos quais não decorram riscos, será dispensada a apresentação da documentação de habilitação, na forma do art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação do art. 17 desta Resolução, já na seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo não dispensa o acompanhamento e fiscalização do controle interno, que poderá propor à Mesa Diretora a adoção de procedimentos que aprimorem as rotinas internas.

Do Registro de Preços:

Art. 31 O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 6.954, de 14 de março de 2013.

§ 1º O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrentes será a Mesa Diretora;

§ 2º Serão considerados órgãos participantes as comissões internas de vereadores, assim como os departamentos internos, os quais participarão dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços, integrando a ata de registro de preços.

§ 3º As referências presentes no Decreto Municipal de que trata o "caput", à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverão ser entendidas e aplicadas como referências às disposições semelhantes, presentes na Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 4º Caso haja o advento de regulamentação substitutiva do Decreto Municipal tratado no "caput", essa será aplicada.

Disposições Gerais

Art. 32 Como regra interpretativa, no conflito entre princípios previstos no presente regulamento, deve-se priorizar a busca de soluções mais vantajosas à Administração Pública, em vista do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 33 A Mesa Diretora poderá delegar as atribuições previstas na presente regulamentação, mediante ato normativo interno, com ciência dos delegatários e a devida publicidade na imprensa oficial municipal.

Art. 34 Aplicam-se nos processos licitatórios e de contratação direta o disposto nesta Resolução, bem como, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de, subsidiariamente, o previsto no Decreto Municipal nº 10.212/2022 e na regulamentação federal.

Art. 35 A aplicação das disposições e dos princípios previstos nesta Resolução, tendo em vista a ausência de regulamentação anterior à edição do presente diploma bem como a pendência de reforma administrativa, poderão sofrer mitigação até que seja possível sua plena observância.

Art. 36 Tendo em vista a ausência de regulamentação anterior à edição da presente Resolução, a Mesa Diretora poderá expedir atos administrativos com caráter normativo, dispondo sobre a aplicação dos procedimentos relacionados ao objeto do presente diploma legal.

Art. 37 A presente Resolução passará por revisões e complementações para pleno atendimento das regulamentações previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de outros diplomas pertinentes ao seu objeto, como as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, nos meses imediatamente subsequentes ao da publicação deste texto legal e ainda no exercício de 2023.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 12 DEZEMBRO DE 2.023

ADEMÍLSON D. MILITÃO
PRESIDENTE

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Aditamento de Contrato

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE Processo Administrativo n º 082 /2022; Contrato n º 006/2023; Objeto ADITAR O CONTRATO DE PREST. SERV. DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

Câmara da Estância de Atibaia

DE ESTUDANTES EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE MAIS 2 (duas) VAGAS ; Valor do Aditamento Contrato: R$ 1.771,20 (hum mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á em 15 de dezembro 2023 à 23 de junho 2024 Dotação: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro 2023.

Valeria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio

ADEMÍLSON DONIZETE MILITÃO
Presidente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA/SP 2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

Atibaia, 12 de dezembro de 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Antes de iniciarmos os trabalhos, com fundamento no artigo 22, XIII, do Regimento Interno, apresento a prestação de contas do exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Atibaia se orgulha de apresentar a prestação de contas das atividades por ela desenvolvidas, consistentes neste Relatório Anual de Atividades, pelo qual se busca sintetizar as atividades legislativas desempenhadas no ano de 2023, demonstrando o trabalho desenvolvido por esta Casa de Leis ao longo do exercício findo.

Ao término da nossa gestão à frente da Mesa Diretora desta Casa, queremos, em nome dos Vereadores membros que a compõe, aproveitar o ensejo para externar o nosso mais profundo agradecimento a todos que puderam colaborar neste honroso trabalho.

Os atos da administração da Casa se lastrearam no pleno atendimento às reivindicações apresentadas pelos Nobres Pares, tudo de forma equânime e desprovida de todo e qualquer cunho personalíssimo, porquanto se buscou atender a todos de forma indistinta.

Ao longo do ano de 2023, especificamente até a presente data, a Câmara Municipal realizou o total de 112 Sessões, sendo elas 42 Sessões Ordinárias e 70 Sessões Extraordinárias.

Foram realizadas também 16 Audiências Públicas, demonstrando que a Câmara Municipal, democraticamente, sempre está com suas portas abertas à participação popular.

No decorrer do ano legislativo de 2023 foram aprovadas 50 leis ordinárias e 33 complementares, 15 Projetos de Decreto Legislativo e 06 Projetos de Resolução, números que demonstram o trabalho da Câmara Municipal a favor da comunidade.

Ao longo do ano foram apresentadas pelos Senhores Vereadores 1041 Indicações, 75 Moções e 232 Requerimentos, dados que, igualmente, demonstram a preocupação desta Casa de Leis em atender as reivindicações populares.

Além disso, a atividade legislativa contou com 286 pareceres, 57 redações finais, 10 atos da mesa diretiva, 20 atos da presidência e 29 protocolos diversos.

Quanto às atividades administrativas, foram editadas 65 portarias de designação/exoneração, expedidos 17 ofícios e recebidas 57 correspondências e o plenário foi utilizado para eventos externos por 32 vezes.

Especial destaque deve ser dado à tramitação da reforma administrativa, após exaustivo estudo realizado junto a empresa FIA, os vereadores e servidores desta Casa, de modo a atender exigência reiterada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em razão da reforma adminsitrativa, esta gestão logrou êxito na contratação de empresa para realização de concurso público destinado a preencher as vagas de trabalho e aprimorar o serviço interno e também prestado à população. O concurso deve se realizar em meados de 2024, com ampla publicidade a ser realizada pela Câmara Municipal.

Referente às despesas da Câmara, foram elas realizadas dentro de rigoroso controle, primando pela economicidade, princípio Constitucional que representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Nesse sentido, anote-se que até a presente data já foram devolvidos aos Cofres Municipais a importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sem prejuízo do encerramento do exercício ser apurado saldo remanescente a ser devolvido. No tocante aos juros de aplicação financeira, até o presente momento o saldo a restituir ao Município é de R$ 219.448,38.

Foram firmados 19 contratos administrativos; realizados 23 processos de despesas; 29 processos de serviços; 12 processos de adiantamento de despesas; 45 processos de compras e 8 processos de licitação foram abertos ao longo dessa gestão.

Dentre os contratos firmados, merece especial destaque o programa “Cuidar +”, desenvolvido pelo RH da Câmara; programa esse destinado a cuidar da saúde mental dos colaboradores, além de desenvolver medidas e boas práticas para o equilíbro e bom desempenho das funções pelos servidores efetivos e comissionados.

Também foram desencadeados nesta gestão os processos para a implantação da Escola Legislativa e de canais de rádio e TV Câmara; processos esses destinados a capacitar e melhor instruir a atividade legislativa e interna da Câmara, com ampla divulgação de seus atos e mais proximidade com a população.

Certamente as atividades desenvolvidas por esta Câmara durante o ano de 2023 atenderam os anseios da coletividade, a qual dignamente representou, e contribuíram para o inquestionável desenvolvimento do nosso Município.

Os esclarecimentos aqui prestados estão lastreados em dados internos, cujos anexos acompanham a presente explanação.

Diante ao exposto, externamos o mais profundo agradecimento pela compreensão, solidariedade, companheirismo e, acima de tudo, pela confiança que tivemos nesse ano de 2023 que se findou a frente da Edilidade.

Cordialmente.

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2 e informe o código 3ACE-C600-5682-D5C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3ACE-C600-5682-D5C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 15/12/2023 18:54:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ACE-C600-5682-D5C2